

ILMO. SR. NILSON FRANCISCO STAINSACK, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI

Objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e, respeitando a igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação entre os participantes, sem relação de exclusão, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um universo maior de cidadãos com a informação, conciliando com a intenção da AMAVI de informar as ações desenvolvidas pela instituição e pelas administrações públicas municipais do Alto Vale do Itajaí a toda região, faz-se necessário o credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, utilizando-se a modalidade de Credenciamento.

Para tanto, requer-se autorização para início do procedimento licitatório.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2015.

[Assinatura]
Agostinho Senem

Secretário Executivo da AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

O Presidente da AMAVI, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º Autorizar a abertura do processo licitatório para credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação.

2º Designar os funcionários Valmir Batista, Milã Signori, Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli e Walcy Mees da Rosa, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão desta Licitação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2015.


Nilson Francisco Stainsack
Presidente da AMAVI

TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos abaixo especificados:

1.1.1. Veiculação em rádio AM e/ou FM de Programa jornalístico denominado “Jornal da AMAVI” com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária.

1.1.1.1. O “Jornal da AMAVI”, produzido e editado pela assessoria de imprensa da AMAVI, será disponibilizado no endereço eletrônico www.amavi.org.br até às 11h do dia em que deverá ser veiculado, cabendo à emissora credenciada veiculá-lo em sua programação no horário para o qual estiver credenciada.

1.1.1.2. A emissora credenciada deverá acessar diariamente o programa disponibilizado pela AMAVI, salvo quando não houver produção e conseqüente veiculação, o que será comunicado por email pela AMAVI com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.1.3. Pela veiculação do “Jornal da AMAVI” a emissora credenciada receberá o valor estabelecido de acordo com o horário de divulgação, podendo requerer o credenciamento em apenas um dos horários elencados nos itens abaixo:

Item	Horário	Valor por veiculação* (R\$)	Valor mensal estimado** (R\$)
I	11h45min	52,18	1.148,00
II	12h	93,72	2.062,00
III	12h20min	87,33	1.921,00
IV	12h40min	69,22	1.523,00
V	12h50min	69,22	1.523,00
VI	17h	48,99	1.078,00
VII	17h15min	48,99	1.078,00
VIII	21h30min	48,99	1.078,00
IX	22h	48,99	1.078,00

* valor a ser pago por uma veiculação diária.

** valor estimado para 22 (vinte e duas) veiculações mensais.

1.1.1.4. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o número de veiculações efetuadas;

1.1.1.5. Havendo mais de uma emissora credenciada no mesmo horário, ocorrerá distribuição equânime do objeto entre as credenciadas, mediante revezamento de veiculação.

1.1.1.6. O Jornal da AMAVI poderá deixar de ser produzido e, portanto veiculado quando não houver expediente na AMAVI, em feriados, por restrições orçamentárias e financeiras ou por outras razões de interesse público.

1.1.1.7. A critério da AMAVI, o Jornal diário poderá ser reduzido para até (03) minutos de duração, sendo os (dois) minutos restantes destinados a inserções com duração de 30 (trinta) segundos cada, a serem veiculadas durante a programação da emissora, sendo duas na parte da manhã e duas no período da tarde, cuja alteração com tempo determinado deverá ser comunicado às emissoras com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.1.8. As inserções serão produzidas e editadas pela assessoria de imprensa da AMAVI e disponibilizadas no endereço eletrônico www.amavi.org.br, sendo as duas inserções matutinas disponibilizadas até às 17h do dia anterior e as duas inserções vespertinas até às 15h do dia em que deverão ser veiculadas.

1.1.1.9. A emissora credenciada deverá acessar os arquivos disponibilizados no endereço indicado no item anterior, salvo quando não houver produção e conseqüente veiculação, o que será comunicado por e-mail pela AMAVI com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2. DA JUSTIFICATIVA

Objetiva-se promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e, considerando o fato de que a abertura de processo de contratação por meio de credenciamento objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação entre os participantes, sem relação de exclusão, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um universo maior de cidadãos com a informação, conciliando com a intenção da AMAVI de informar as ações desenvolvidas pela instituição e pelas administrações públicas municipais do Alto Vale do Itajaí a toda região.

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em seu prejulgado 1788, autoriza o credenciamento nos moldes do que será realizado pela AMAVI:

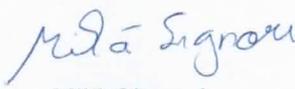
“1. Para a divulgação de atos administrativos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica, os Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, além da contratação por meio de licitação, podem realizar sistema de credenciamento de todas as emissoras interessadas, mesmo no caso de rádio comunitária, quando não for a única a ser captada pela população do município.

2. É plausível a contratação através de credenciamento quando aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração fixada pela Administração, vinculação ao termo que autorizar o credenciamento, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, bem como o foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação.

3. O objeto de divulgação contratado deve ser distribuído com equidade e imparcialidade entre as emissoras de rádio pré-qualificadas.”

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2015.


Agostinho Senem
Secretário Executivo


Milã Signori
Assessora de Imprensa

PARECER CONTÁBIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

A despesa decorrente do Edital de Chamamento Público referido correrá por conta das seguintes dotações disponíveis do orçamento vigente:

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Comunicação em Geral

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2015.



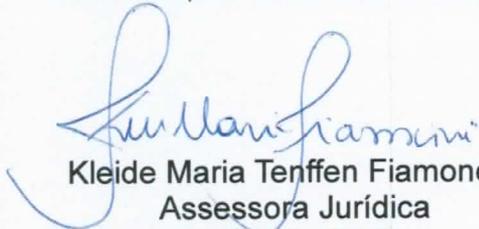
Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli
Contadora CRC-SC 027661/O-5

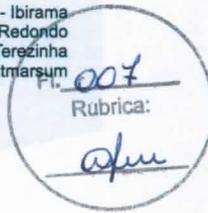
PARECER JURÍDICO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

O Edital de Chamamento Público nº 01/2015, cujo objeto se constitui no credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, atende às exigências legais pertinentes, pelo que manifesto-me favoravelmente a sua publicação e efetivação do procedimento licitatório, produzindo todos os efeitos legais.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2015.


Kleide Maria Tenffen Fiamoncini
Assessora Jurídica
OAB/SC 16.894



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CRENCIAMENTO Nº 01/2015

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**, doravante denominada AMAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. Nilson Francisco Stainsack, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CRENCIAMENTO** de emissoras de rádio interessadas em prestar serviços de comunicação, consoante especificações deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos abaixo especificados:

1.1.1. Veiculação em rádio AM e/ou FM de Programa jornalístico denominado “Jornal da AMAVI” com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária.

1.1.1.1. O “Jornal da AMAVI”, produzido e editado pela assessoria de imprensa da AMAVI, será disponibilizado no endereço eletrônico www.amavi.org.br até às 11h do dia em que deverá ser veiculado, cabendo à emissora credenciada veiculá-lo em sua programação no horário para o qual estiver credenciada.

1.1.1.2. A emissora credenciada deverá acessar diariamente o programa disponibilizado pela AMAVI, salvo quando não houver produção e conseqüente veiculação, o que será comunicado por email pela AMAVI com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.1.3. Pela veiculação do “Jornal da AMAVI” a emissora credenciada receberá o valor estabelecido de acordo com o horário de divulgação, podendo requerer o credenciamento em apenas um dos horários elencados nos itens abaixo:

Item	Horário	Valor por veiculação* (R\$)	Valor mensal estimado** (R\$)
I	11h45min	52,18	1.148,00
II	12h	93,72	2.062,00
III	12h20min	87,33	1.921,00
IV	12h40min	69,22	1.523,00
V	12h50min	69,22	1.523,00
VI	17h	48,99	1.078,00
VII	17h15min	48,99	1.078,00
VIII	21h30min	48,99	1.078,00
IX	22h	48,99	1.078,00

* valor a ser pago por uma veiculação diária.

** valor estimado para 22 (vinte e duas) veiculações mensais.

1.1.1.4. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o número de veiculações efetuadas;

1.1.1.5. Havendo mais de uma emissora credenciada no mesmo horário, ocorrerá distribuição equânime do objeto entre as credenciadas, mediante revezamento de veiculação.

1.1.1.6. O Jornal da AMAVI poderá deixar de ser produzido e, portanto veiculado quando não houver expediente na AMAVI, em feriados, por restrições orçamentárias e financeiras ou por

outras razões de interesse público.

1.1.1.7. A critério da AMAVI, o Jornal diário poderá ser reduzido para até (03) minutos de duração, sendo os (dois) minutos restantes destinados a inserções com duração de 30 (trinta) segundos cada, a serem veiculadas durante a programação da emissora, sendo duas na parte da manhã e duas no período da tarde, cuja alteração com tempo determinado deverá ser comunicado às emissoras com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.1.8. As inserções serão produzidas e editadas pela assessoria de imprensa da AMAVI e disponibilizadas no endereço eletrônico www.amavi.org.br, sendo as duas inserções matutinas disponibilizadas até às 17h do dia anterior e as duas inserções vespertinas até às 15h do dia em que deverão ser veiculadas.

1.1.1.9. A emissora credenciada deverá acessar os arquivos disponibilizados no endereço indicado no item anterior, salvo quando não houver produção e conseqüente veiculação, o que será comunicado por email pela AMAVI com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REQUERER O CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados na prestação de serviços descrita no objeto poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste edital.

2.2. Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas públicas ou privadas que atenderem as condições deste edital.

2.3. As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto à AMAVI são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.

2.4. O credenciamento se dará após a aprovação do requerimento apresentado e assinatura do contrato de credenciamento, na forma deste edital.

2.5. Para solicitar o credenciamento deverá a pessoa jurídica interessada apresentar na sede da AMAVI, pessoalmente ou via postal, em dia de expediente, das 8h às 12h e das 14h às 17h, os seguintes documentos:

- a) Requerimento formal de Credenciamento (modelo constante do Anexo I);
- b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa licitante;
- g) Alvará de localização fornecido pelo município sede da pessoa jurídica;
- h) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- i) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - i.1) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1964;

l) Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

m) Declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

2.6. Os documentos acima elencados poderão ser apresentados em original acompanhado de cópia, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.7. A solicitação de credenciamento deverá ser feita por estabelecimento da pessoa jurídica interessada.

2.7.1. Pretendendo-se credenciar a matriz os documentos deverão ser apresentados em nome desta. Se houver interesse em credenciar a filial ou filiais da mesma credenciada, deverão ser requeridos credenciamentos individuais.

2.8. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste edital.

2.9. Os pedidos de credenciamento serão julgados pela Comissão de Licitação da AMAVI, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

2.10. Presentes as condições e os documentos exigidos neste edital, a credenciada será convocada pela Comissão de Licitação para assinar o Contrato de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

2.11. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

2.12. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

2.13. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser interposto perante o Presidente da Comissão de Licitação.

2.14. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo-á ao Presidente da AMAVI que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

2.15. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta de dotação orçamentária própria da AMAVI, sob o número:

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, por meio de depósito bancário, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

4.2. Havendo mais de uma emissora de rádio credenciada no mesmo horário, estas serão remuneradas de acordo com o número de veiculações efetuadas.

4.2.1. O valor total mensal a ser pago será distribuído de forma equânime entre as emissoras credenciadas para o mesmo horário, a serem remuneradas proporcionalmente.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente edital e os contratos de credenciamento terão vigência até o dia 31/12/2015.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente Edital está disponível para consulta dos interessados no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

6.2. Dúvidas decorrentes do presente edital poderão ser esclarecidas na sede da AMAVI, na Rua XV de Novembro nº 737, Bairro Centro, Rio do Sul – SC, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo fone (47)3531-4242 e email: amavi@amavi.org.br.

6.3. Integram o presente edital os seguintes anexos:

6.3.1. Anexo I - Modelo de Requerimento de Credenciamento

6.3.2. Anexo II - Modelo de Declaração de que não emprega menores

6.3.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

6.3.4. Anexo IV - Minuta de Contrato de Credenciamento

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2015.


Nilson Francisco Stainsack
Presidente da AMAVI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, para prestação dos serviços de comunicação como:

- () emissora de rádio AM – Horário: _____
() emissora de rádio FM – Horário: _____

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Email para comunicação oficial: _____

Rio do Sul, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura de representante legal da licitante
OBS.: Identificar o signatário.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

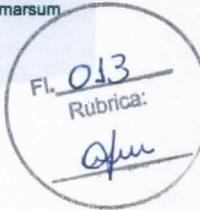
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Rio do Sul, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura de representante legal da licitante
OBS.: Identificar o signatário.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

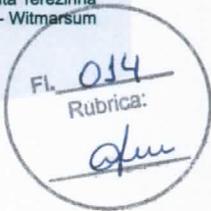
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rio do Sul, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura de representante legal da licitante
OBS.: Identificar o signatário.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr., brasileiro, casado, Prefeito Municipal de , inscrito no CPF/MF sob o nº e no RG sob o nº, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e, do outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada a, CEP, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº e no RG sob o nº, doravante chamada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$, (....) por veiculação, mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1. A CREDENCIANTE se obriga a:

3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.2. Disponibilizar o "Jornal da AMAVI", produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br:

3.1.2.1. até às 11h do dia em que deverá ser veiculado;

3.1.2.2. quando o jornal diário for reduzido para até (03) minutos de duração, sendo os (dois) minutos restantes destinados a inserções com duração de 30 (trinta) segundos cada, a serem veiculadas durante a programação da emissora, sendo duas na parte da manhã e duas no período da tarde, as duas inserções matutinas até às 17h do dia anterior e as duas inserções vespertinas até às 15h do dia em que deverão ser veiculadas;

3.1.3. Instituir escala de revezamento quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário.

3.1.4. Informar, por email, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando não haverá produção e conseqüentemente não haverá veiculação do "Jornal da AMAVI" ou quando houver alteração com tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular o programa jornalístico "Jornal da AMAVI" àshoras com duração de 05 (cinco) minutos, ou quando houver alteração com tempo determinado, sendo 03 (três) minutos do Jornal da AMAVI e os 02 (dois) minutos restantes divididos em 04 (quatro) inserções de 30 (trinta) segundos cada, sendo 02 (duas) no período matutino e 02 (duas) no período vespertino, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

4.1.1.1. Respeitar escala de revezamento de veiculação quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário, estando ciente de que o presente contrato não lhe dá direito à veiculação diária do "Jornal da AMAVI", apenas lhe garante a proporcionalidade de veiculações de acordo com o número de emissoras credenciadas e de acordo com a produção e disponibilização do mesmo pela CREDENCIANTE.

4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.

4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.

4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;

6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;

6.2.3. Multa de **0,5%** (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

6.2.4. Multa de **8%** (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.2.5. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e

impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, ____ de ____ de ____.

CREDENCIADA

CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Rio do Sul/SC, por determinação do seu Presidente, Sr. Nilson Francisco Stainsack, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de emissoras de rádio interessadas em prestar serviços de comunicação, consoante especificações do edital. A documentação completa do Edital poderá ser retirada na sede da AMAVI ou no endereço eletrônico www.amavi.org.br. Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2015. Nilson Francisco Stainsack - Presidente.

Associações

AMAVI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Rio do Sul/SC, por determinação do seu Presidente, Sr. Nilson Francisco Stainsack, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de emissoras de rádio interessadas em prestar serviços de comunicação, consoante especificações do edital. A documentação completa do Edital poderá ser retirada na sede da AMAVI ou no endereço eletrônico www.amavi.org.br. Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2015. Nilson Francisco Stainsack - Presidente.

Consórcios

CIMVI

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**- CARTA CONVITE Nº 001/2015 - CIMVI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 01/2015 - CIMVI

Às nove horas, do vigésimo terceiro dia, do mês de fevereiro de dois mil e quinze, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015), sob a presidência da Sra. Pamela A. Campregher Floriano, estando presentes os membros Andrea Taise Franz e Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e, representando a empresa MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., o Sr. José Vivaldino dos Santos, a empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, o Sr. Eduardo Antonio Sausen, a empresa INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA., o Sr. Roberto Sousa, a empresa ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., o Sr. Fabiano Montibeler, a empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, o Sr. Leonardo Broering e representando a empresa SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP, o Sr. Eliseu Schmidt, para abertura dos envelopes de Habilitação da Carta Convite nº 01/2015 - CIMVI.

Todas as empresas participantes do certame protocolaram os envelopes fora do prazo estabelecido no Edital, ou seja, após as 08:00 horas. No entanto, tendo em vista o princípio do interesse público e da competitividade, a Comissão de Licitação decidiu receber os envelopes.

Iniciada a abertura dos envelopes de habilitação, o representante da empresa MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA solicitou o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, os quais também foram protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, nesse sentido a Comissão de Licitação questionou os demais participantes, que concordam por unanimidade em aceitar os envelopes.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. A senhora Presidente portanto, prosseguiu com a abertura dos envelopes Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos neles contidos.

Da análise dos documentos, verificou-se que a empresa ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, não apresentou os seguintes documentos: Prova de Regularidade (CND) perante a Previdência Social (item 5.1, letra "b") e, Comprovante de Regularidade com a Fazenda Federal (item 5.1, letra "c").

As demais empresas participantes do certame apresentaram os documentos de acordo com as exigências do Edital.

Nesse sentido, analisada toda documentação juntada aos autos e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela habilitação das seguintes empresas: MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA, CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP. E inabilitação da empresa ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, haja vista que não atendeu ao item 5.1 letra "b" e letra "c" do Edital.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993 (§ 6º), ou seja, 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial

Fl. 038
Rubrica:
[Assinatura]

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

Declaramos para os devidos fins que o extrato do Edital de Chamamento Público nº 01/2015, cujo objeto se constitui no credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e a íntegra do mesmo foi publicada no site da AMAVI.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2015.

Walcy Mees da Rosa

Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI



[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

EMPRESA: RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. – SUPER DIFUSORA AM	
CNPJ: 85.782.886/0001-25	
ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, 12 - Centro	
CIDADE: Rio do Sul	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3411-1155	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Humberto Ohf de Andrade	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3411-1155	
E-mail: beto@amanda.fm.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2015, referente ao credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2015.

Walcy Mees da Rosa

Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

A empresa RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.782.886/0001-25, com sede na Rua Carlos Gomes, 12 no centro de Rio do Sul/SC por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Humberto Ohf de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7c/2.499.571 e do CPF/MF nº 85.782.886/0001-25, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, para prestação dos serviços de comunicação como:

emissora de rádio AM - Horário: 21:45 hs
 emissora de rádio FM - Horário: _____

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Email para comunicação oficial: beto@amanda.fm.br

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2015.


.....
Humberto Ohf de Andrade
Adm. de Empresas CRA/SC 5971
Rádio Difusora Alto Vale Ltda



Fl. 099
Rubrica:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.782.886/0001-25 MATRIZ			01/07/1967
NOME EMPRESARIAL RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER DIFUSORA E AMANDA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CARLOS GOMES	NÚMERO 12	COMPLEMENTO 3 ANDAR	UF SC
CEP 89.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DO SUL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/02/2015 às 17:35:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. A HUMBERTO OHF DE ANDRADE, NA FORMA ABAIXO:-----

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e oito (2008), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 85.782.886/0001-25, com sede na Rua Carlos Gomes, número 12, 3º andar, centro, nesta cidade, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob número 422003267002, em 16.11.1962 e Contrato da 23ª Alteração Contratual, datado de 28.11.2003, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob número 20032593708, em 15.12.2003, neste ato representada por seus sócios administradores, **EDISON DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 99.738-SESPDC-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 004.444.139-87, domiciliado e residente na Rua General Osório, número 219, centro, nesta cidade e **MARISE OHF DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade número 108.098-SSP-SC e inscrita no CPF(MF) sob número 493.930.069-20, domiciliada e residente na Rua General Osório, número 219, centro, nesta cidade, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica, dou fé. Por este público instrumento disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **HUMBERTO OHF DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade número 2.499.571-SESPDC-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 777.565.769-34, domiciliado e residente na Rua Jorge Theindl, número 45, Bairro Sumaré, nesta cidade, a quem confere os mais amplos, gerais e irrestritos poderes para **GERIR E ADMINISTRAR** todos os negócios e interesses da empresa outorgante, sejam eles de que natureza forem, podendo para tanto, dito procurador, tratar de todos os atos negociais próprios das atividades da firma outorgante, receber e ou ceder quaisquer créditos, pagar débitos, assinar e receber a correspondência telegráfica ou epistolar, simples ou registrada, com ou sem valor, inclusive vales postais, encomendas, cargas e reembolsos, assinar guias, requerimentos, notas de expediente, conhecimentos, notas de embarque; assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las; emitir e/ou endossar cheques; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas ou por quaisquer outros meios, inclusive por meio eletrônico; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da outorgante, inclusive com cartão eletrônico; receber quaisquer importâncias devidas à outorgante; assinar recibos e dar quitação; assinar e avalizar contratos de empréstimos e financiamentos com ou sem garantia real destinados à obtenção de Capital de Giro Social junto à estabelecimentos de crédito; sacar, endossar, aceitar e avalizar Letras de Câmbio; emitir, endossar e avalizar Notas Promissórias; emitir, aceitar, endossar e avalizar Duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, Notas Promissórias, Letras de Câmbio e Duplicatas; assinar os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante inclusive dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos e prorrogações de vencimento, entregas franco de pagamento, protestos e o que mais for preciso; firmar contratos de prestação de serviços, estipulando todas as cláusulas, condições, prazos e preços; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; participar de licitações públicas ou particulares, assinando quaisquer documentos exigidos e apresentar provas e documentos; representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e de Economia Mista, perante o INSS e Receita Federal e outras, assinando e requerendo o que for necessário, inclusive declaração de Imposto de Renda da outorgante; representá-la perante a Junta Comercial do Estado de

Fl. 094
Rubrica:
[Handwritten signature]

Santa Catarina – JUCESC, podendo assinar alterações de contratos, contratos sociais, distratos e demais papéis e requerimentos que se fizerem necessários; assinar documentos referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); admitir e demitir empregados e funcionários, fixando-lhes os salários e ordenados; gratificações, modos e demais termos de remuneração, fixar horários e jornadas de trabalho, conceder férias, folgas, licenças e afastamentos temporários, abonar faltas, aplicar sanções disciplinares e adotar quaisquer medidas administrativas necessárias; inclusive Declaração do Imposto de Renda; comprar e vender bens móveis e imóveis, assinar contratos e/ou cessões, escrituras públicas, transferir jus, domínio, ação e posse; representá-la em Juízo ou fora dele, inclusive Justiça do Trabalho, podendo receber citações judiciais e extra-judiciais, nomeando advogados e procuradores com os poderes que forem necessários para o foro em geral, inclusive da cláusula “ad judicia”; participar de concorrência, concordar, discordar, apresentar propostas; assinar abertura de propostas; assinar contratos, estipulando e aceitando cláusulas e condições; comprar e vender mercadorias do seu comércio; enfim tudo fazer e praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato e para a boa administração dos negócios da firma outorgante, inclusive substabelecer. podendo assinar qualquer documento e tudo mais fazer e praticar para o bom e fiel desempenho deste mandato, como se pela própria outorgante fora feito, inclusive substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes. Assim o disse do que dou fé e me pedi este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achada conforme, aceitou, outorgou e assina. As testemunhas são dispensadas conforme art. 884 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Eu, Aline Bagattoli, Escrevente Notarial, que digitei. Eu Maria Zélia Della Giustina Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M.5914. **Emolumentos: R\$ 28,40 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 29,40** Rio do Sul, 08 de julho de 2008. (a) RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. - Outorgante representada por seu administrador EDISON DE ANDRADE, RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. - Outorgante representada por sua administradora MARISE OHF DE ANDRADE, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - Tabeliã. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, *[Handwritten signature]*, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeliã, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 08 de julho de 2008.

Em testº *[Handwritten signature]* da verdade.

[Handwritten signature]
ALINE BAGATTOLI
Escrevente Notarial



CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 24.07.2008
[Handwritten signature]
Assinatura

[Handwritten signatures]

RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA EPP - CGC/MF.: 85.782.886/0001-25
RUA CARLOS GOMES, 12 - CENTRO CEP 89.160-000, RIO DO SUL - SC.
"VIGÉSIMA TERCEIRA" ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDISON

EDISON DE ANDRADE, brasileiro, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina Cep 89160 000, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF 004.444.139 87 e da C.I. RG 7R/99.738 SSI/SC, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, na Rua General Osório, n. ° 219 Bairro Centro;

MARISE OHF DE ANDRADE, brasileira, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEF 89160-000, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora do CPF 493.930.069-20 e da C.I. RG 7R/108.098 SSI/SC, residente e domiciliada na cidade de Rio do Sul Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, na Rua General Osório, n. ° 219 Bairro Centro;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob nome empresarial de "**RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA EPP**", com sede na Rua Carlos Gomes, nº 12, Bairro Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n.º 422003267002, em data de 16/11/1962, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações no que segue abaixo:

Cláusula 1.ª - O Capital Social que era de R\$ 7.272,72 (Sete mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), fica alterado a partir deste ato para R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), mediante a integralização no valor de R\$ 470.416,95 (Quatrocentos e setenta mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), equivalente a incorporação da reserva da correção monetária do capital realizado. E o valor de R\$ 2.310,33 (Dois mil trezentos e dez reais e trinta e três centavos) mediante integralização em moeda corrente nacional. O Capital Social é distribuído pela sua totalidade, sendo distribuído ao sócio **EDISON DE ANDRADE**, 95% (noventa e cinco) e a sócia **MARISE OHF DE ANDRADE**, 5% (cinco).

Cláusula 2ª - O Capital Social é subscrito e totalmente integralizado por todos os sócios, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), representando 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no ato da assinatura do contrato, ficando assim distribuído:

SOCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO %
EDISON DE ANDRADE	456.000	456.000,00	95
MARISE OHF DE ANDRADE	24.000	24.000,00	5
Total	480.000	480.000,00	100

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1.ª - A sociedade girará sob nome empresarial **RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA EPP**, com sede na Rua Carlos Gomes, n.º 12, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul SC .

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 24/02/2015

Assinatura

Fl. 096
Rubrica:
[Handwritten signature]

Cláusula 2.ª - O objeto da sociedade será a exploração do ramo de "Instalação de Estações Radiodifusora com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas bem como a exploração da propaganda comercial e atividades correlatas".

Cláusula 3.ª - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Novembro de 1962, e sua duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O Capital Social é subscrito e totalmente integralizado por todos os sócios, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), representando 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

SOCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO %
EDISON DE ANDRADE	456.000	456.000,00	95
MARISE OHF DE ANDRADE	24.000	24.000,00	5
Total	480.000	480.000,00	100

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª- A administração da Sociedade será exercida pelos sócios, **EDISON DE ANDRADE** e **MARISE OHF DE ANDRADE**, com os poderes e atribuições para administrar, assinando isoladamente ou em conjunto e exclusivamente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DAS QUOTAS DE CAPITAL.

Cláusula 6ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Cláusula 8ª- Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª- Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 24.07.2015

Assinatura

[Handwritten signature]

DAS DISPOSIÇÕES SOCIAIS.

Cláusula 10ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.



Cláusula 11ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio renascente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª- Fica eleito o foro de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias

Rio do Sul SC, 28 de Novembro de 2003.

EDISON DE ANDRADE

MARISE OHF DE ANDRADE

Testemunhas

GENE JULIANO ECHER
C.I 7C/3.458.421 SSP/SC

ERIDES MANOEL DA SILVA
C.I 7R/ 724.406 SSP/SC

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 27/11/2003

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2003
SOB Nº: 20032593708
Protocolo: 03/259370-8
Empresa: 42 2 0032670 2
RADIO DIEGOORA AUTO VALE LTDA EPP

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA - EPP**
CNPJ: **85.782.886/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 21:37:23 do dia 10/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2015.

Código de controle da certidão: **7674.9DBE.9FC7.6538**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **85.782.886/0001-25**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140002284458
Data de emissão:	12/01/2015 09:41:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	13/03/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/01/2015 09:41:26



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

3303/2015

Emissão em 10/02/2015

Nome: 171158 - RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA CPF/CNPJ: 85.782.886/0001-25
Rua: AVENIDA CARLOS GOMES Nº: 12
Complemento:
CEP: 89.160-051 Bairro: CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 137 - Parágrafo Único da L.C. 110/2003, que o contribuinte acima identificado até a presente data, não possui débitos junto a Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
<http://www.riodosul.sc.gov.br>

Rio do Sul - SC, 10 de fevereiro de 2015

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal Rio do Sul - SC

Fl. 031
Rubrica:
[Signature]

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À Empresa: RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA

Nome Fantasia: SUPER DIFUSORA E AMANDA FM

CNPJ: 85.782.886/0001-25 Matriz Insc Mun. nº 166

End.: RUA CARLOS GOMES Nº 12 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: RIO DO SUL CEP: 89160-000 Estado:

Atividade Principal: 6010100 - Atividades de radio

Secundária(s):

Início das Atividades: 14/04/1972

Validade deste documento: **INDETERMINADO**

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Código de controle: 2175

Data emissão: 13/03/2009

Informações Complementares:

ESTE DOCUMENTO FOM CONFERIDO APOS ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO GERAL QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.

CONSERVAR EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO



CONFERE COM ORIGINAL

Data: *24/03/2009*

Assinatura: *[Signature]*

[Handwritten initials]

Fl. 039
Rubrica:
[Signature]

ISSUO MAIOR
Gradescos 237-2
PREFEITURA DE RIO DO SUL
CNPJ : 03.103.574/0001-88
TVCNM 2015

Parcela	UNICA
Agência/Código beneficiária	0367-0/00000-1
Nome número	06/01500007481-P
Esp. de Moeda	R\$
Número do documento	01500007481
Cadastro de ocorrência	166
(*) Datas	
(*) Outras datas	
(*) Mens / Mês / Anos	
(*) Outros assuntos	
(*) Valor cobrança	

PR16_TVCNM_PARCELAS-1_0011003.xml / 1500 | BLT001432
SO PELA SISTEMA LASER - PORTAL (80) 3224-5000
DIFUSORA ALTO VALE

INSTRUÇÕES AO CONTRIBUINTE

JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;
UE A FAZENDA MUNICIPAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, QUALQUER ALTERAÇÃO CAPAZ OU
R, MODIFICAR OU EXTINGUIR A OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.
ANDO DO LANÇAMENTO DESTES TRIBUTOS, ENCAMINHE RECLAMAÇÃO POR ESCRITO À
MUNICIPAL DA FAZENDA, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

INSTRUÇÕES AO CONTRIBUINTE

- 1 - VERIFIQUE JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;
- 2 - COMUNIQUE A FAZENDA MUNICIPAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, QUALQUER ALTERAÇÃO CAPAZ OU NÃO DE GERAR, MODIFICAR OU EXTINGUIR A OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.
- 3 - DISCORDANDO DO LANÇAMENTO DESTES TRIBUTOS, ENCAMINHE RECLAMAÇÃO POR ESCRITO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 24/07/2015

[Signature]
Assinatura

SRR 3798 008 27/02/2015 0297
174,28R 20/55



RIO DO SUL

TVCNM 2015

Prefeitura Municipal de Rio do Sul

Contributor:
Atividade principal: Atividade de rádio

RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA
RUA CARLOS GOMES, 12
CENTRO
89160-051 - Rio do Sul - SC

Carta
9912271271 - DR/SC
PREFEITURA DE RIO DO SUL
CORREIOS

[Signature]

PR16_TVCNM_PARCELAS-1_0011003.xml / 1500 | BLT001432

[Signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

Fl. 033
Rubrica:

du

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85782886/0001-25
Razão Social: RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA
Endereço: R CARLOS GOMES 12 3 ANDAR / CENTRO / RIO DO SUL / SC / 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2015 a 03/03/2015

Certificação Número: 2015020205340671180035

Informação obtida em 12/02/2015, às 15:57:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

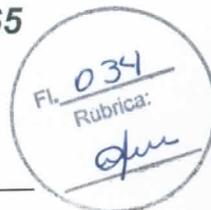
du
du



09/02/2015

2681365

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2114218

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 09/02/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA, portador do CNPJ: 85.782.886/0001-25. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2015.

PEDIDO Nº:

2681365



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.782.886/0001-25
Certidão n°: 79925174/2015
Expedição: 10/02/2015, às 10:51:21
Validade: 08/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 85.782.886/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015 EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2015 CREDENCIAMENTO Nº 01/2015 ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A empresa RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.782.886/0001-25, com sede NA Rua Carlos Gomes, 12, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) Humberto Ohf de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7C/2.499.571 e do CPF/MF nº 777.565.769-34, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___). (marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2015.


.....
Humberto Ohf de Andrade
Adm. de Empresas CRA/SC 5971
Rádio Difusora Alto Vale Ltda



Fl. 037
Rubrica:
[Handwritten signature]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015 EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015 ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.782.886/0001-25, com sede na Rua Carlos Gomes, 12, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) Humberto Ohf de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7c 2.499.571 e do CPF/MF nº 777.565.769-34, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2015.


.....
Humberto Ohf de Andrade
Adm. de Empresas CRA/SC 5971
Rádio Difusora Alto Vale Ltda

[Handwritten initials/signatures]



TERMO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Solicitante: RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. – SUPER DIFUSORA AM

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às 16h, na AMAVI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Valmir Batista, Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli, Walcy Mees da Rosa e Milã Signori, para abertura do envelope contendo a documentação para credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2015, da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. – Super Difusora AM. Conferidos os documentos, constatou-se o cumprimento do item 2.5 do referido Edital. Portanto, o requerimento da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. – Super Difusora AM está aprovado.

CONTRATO Nº 01/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. Nilson Francisco Stainsack, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.165.309-68 e no RG sob o nº 1.222.680 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CRENCIANTE**, e, do outro lado, **RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. – SUPER DIFUSORA AM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.782.886/0001-25, sediada a Rua Carlos Gomes, 12, Bairro Centro, no município de Rio do Sul – SC, CEP 89160-051, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Humberto Ohf de Andrade, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.565.769-34 e no RG sob o nº 2.499.571, doravante chamada simplesmente **CRENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 01/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela **CRENCIADA** de veiculação em rádio AM do programa jornalístico “Jornal da AMAVI” com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 11h45min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a **CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA** o valor de R\$ 52,18 (cinquenta e dois reais e dezoito centavos) por veiculação, mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE

3.1. A **CRENCIANTE** se obriga a:

3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da **CRENCIADA** nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.2. Disponibilizar o “Jornal da AMAVI”, produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br:

3.1.2.1. até às 11h do dia em que deverá ser veiculado;

3.1.2.2. quando o jornal diário for reduzido para até (03) minutos de duração, sendo os (dois) minutos restantes destinados a inserções com duração de 30 (trinta) segundos cada, a serem veiculadas durante a programação da emissora, sendo duas na parte da manhã e duas no período da tarde, as duas inserções matutinas até às 17h do dia anterior e as duas inserções vespertinas até às 15h do dia em que deverão ser veiculadas;

3.1.3. Instituir escala de revezamento quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário.

3.1.4. Informar, por email, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando não haverá produção e conseqüentemente não haverá veiculação do "Jornal da AMAVI" ou quando houver alteração com tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular o programa jornalístico "Jornal da AMAVI" às 11h45min com duração de 05 (cinco) minutos, ou quando houver alteração com tempo determinado, sendo 03 (três) minutos do Jornal da AMAVI e os 02 (dois) minutos restantes divididos em 04 (quatro) inserções de 30 (trinta) segundos cada, sendo 02 (duas) no período matutino e 02 (duas) no período vespertino, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

4.1.1.1. Respeitar escala de revezamento de veiculação quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário, estando ciente de que o presente contrato não lhe dá direito à veiculação diária do "Jornal da AMAVI", apenas lhe garante a proporcionalidade de veiculações de acordo com o número de emissoras credenciadas e de acordo com a produção e disponibilização do mesmo pela CREDENCIANTE.

4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.

4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.

4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;

6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;

6.2.3. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2.4. Multa de 8% (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o

impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
6.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2015.

Nilson Francisco Stainsack
Presidente da AMAVI

Humberto Ohf de Andrade
Rádio Difusora Alto Vale Ltda.- Super Difusora AM

TESTEMUNHAS:

Walcy Mees da Rosa
Walcy Mees da Rosa
CPF 596.528.029-72

Milã Signori
Milã Signori
CPF 018.197.409-60

ORDEM DO DIA

10 horas	- Abertura
10h15	- Apreciação e votação do Balanço Geral 2014 - Apreciação do Contrato de Cooperação Técnica entre Amauc e Consórcio - Assuntos Gerais
11h30	- Encerramento

Lindóia do Sul - SC, 24 de fevereiro de 2015.

JACKSON LUIZ PATZFAFF
Presidente

AMAVI

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2015

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Super Difusora AM.
Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 11h45min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2015.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 52,18 (cinquenta e dois reais e dezoito centavos) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 25/02/2015.

Assinam: Nilson Francisco Stainsack, Presidente da AMAVI e Humberto Ohf de Andrade, representante legal da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Super Difusora AM.

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Amanda FM.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 22 horas, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2015.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 48,99 (quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 25/02/2015.

Assinam: Nilson Francisco Stainsack, Presidente da AMAVI e Humberto Ohf de Andrade, representante legal da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Amanda FM.

GRANFPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015

 Fl. 049
 Rubrica:

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos, Vice-Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada às 9:00 horas do dia 13 (treze) de março, no Auditório da GRANFPOLIS, localizado na Rua Cândido Ramos, 250 - Capoeiras - Florianópolis, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

9:00 hs - Inauguração do Auditório Luiz Carlos Luiz - Ex-Prefeito Municipal de Garopaba;

9:30 hs - Abertura da Assembleia Geral Ordinária / Leitura da ata da Reunião Anterior;

9:45 hs - Apresentação, discussão e deliberação do Relatório de Atividades e Prestação de Contas de 2014;

10:00 hs - Espaço FECAM - Pré-Assembleia Regional da FECAM na GRANFPOLIS;

11:00 hs - Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

11:30 hs - Mobilização para a XVIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - dias 25 a 28 de maio de 2015;

11:45 hs - Assuntos Gerais.

Florianópolis (SC) em 25 de fevereiro de 2015.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PRESIDENTE

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

EMPRESA: RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. – AMANDA FM	
CNPJ: 85.782.886/0001-25	
ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, 12 - Centro	
CIDADE: Rio do Sul	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3411-1155	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Humberto Ohf de Andrade	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3411-1155	
E-mail: beto@amanda.fm.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2015, referente ao credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2015.

Wálcya Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

A empresa RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.782.886/0001-25, com sede na Rua Carlos Gomes, 12 no centro de Rio do Sul/SC por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) Humberto Ohf de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7c/2.499.571 e do CPF/MF nº 85.782.886/0001-25, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, para prestação dos serviços de comunicação como:

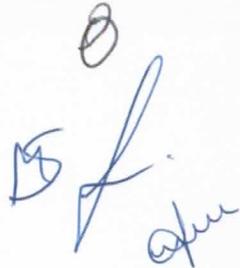
- emissora de rádio AM - Horário: _____
 emissora de rádio FM - Horário: 22:00 h

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Email para comunicação oficial: beto@amanda.fm.br

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2015.


.....
Humberto Ohf de Andrade
Adm. de Empresas CRA/SC 5971
Rádio Difusora Alto Vale Ltda





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
85.782.886/0001-25		DATA DE ABERTURA	
MATRIZ		01/07/1967	
NOME EMPRESARIAL			
RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
SUPER DIFUSORA E AMANDA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS GOMES		12	3 ANDAR
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.160-000	CENTRO	RIO DO SUL	SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
*****		03/11/2005	
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	
ATIVA		*****	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
Emitido no dia 23/02/2015 às 17:35:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. A HUBERTO OHF DE ANDRADE, NA FORMA ABAIXO:-----

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e oito (2008), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 85.782.886/0001-25, com sede na Rua Carlos Gomes, número 12, 3º andar, centro, nesta cidade, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob número 422003267002, em 16.11.1962 e Contrato da 23ª Alteração Contratual, datado de 28.11.2003, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob número 20032593708, em 15.12.2003, neste ato representada por seus sócios administradores, **EDISON DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 99.738-SESPDC-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 004.444.139-87, domiciliado e residente na Rua General Osório, número 219, centro, nesta cidade e **MARISE OHF DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade número 108.098-SSP-SC e inscrita no CPF(MF) sob número 493.930.069-20, domiciliada e residente na Rua General Osório, número 219, centro, nesta cidade, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica, dou fé. Por este público instrumento disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **HUBERTO OHF DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade número 2.499.571-SESPDC-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 777.565.769-34, domiciliado e residente na Rua Jorge Theindl, número 45, Bairro Sumaré, nesta cidade, a quem confere os mais amplos, gerais e irrestritos poderes para **GERIR E ADMINISTRAR** todos os negócios e interesses da empresa outorgante, sejam eles de que natureza forem, podendo para tanto, dito procurador, tratar de todos os atos negociais próprios das atividades da firma outorgante, receber e ou ceder quaisquer créditos, pagar débitos, assinar e receber a correspondência telegráfica ou epistolar, simples ou registrada, com ou sem valor, inclusive vales postais, encomendas, cargas e reembolsos, assinar guias, requerimentos, notas de expediente, conhecimentos, notas de embarque; assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las; emitir e/ou endossar cheques; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas ou por quaisquer outros meios, inclusive por meio eletrônico; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da outorgante, inclusive com cartão eletrônico; receber quaisquer importâncias devidas à outorgante; assinar recibos e dar quitação; assinar e avalizar contratos de empréstimos e financiamentos com ou sem garantia real destinados à obtenção de Capital de Giro Social junto à estabelecimentos de crédito; sacar, endossar, aceitar e avalizar Letras de Câmbio; emitir, endossar e avalizar Notas Promissórias; emitir, aceitar, endossar e avalizar Duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, Notas Promissórias, Letras de Câmbio e Duplicatas; assinar os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante inclusive dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos e prorrogações de vencimento, entregas franco de pagamento, protestos e o que mais for preciso; firmar contratos de prestação de serviços, estipulando todas as cláusulas, condições, prazos e preços; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; participar de licitações públicas ou particulares, assinando quaisquer documentos exigidos e apresentar provas e documentos; representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e de Economia Mista, perante o INSS e Receita Federal e outras, assinando e requerendo o que for necessário, inclusive declaração de Imposto de Renda da outorgante; representá-la perante a Junta Comercial do Estado de

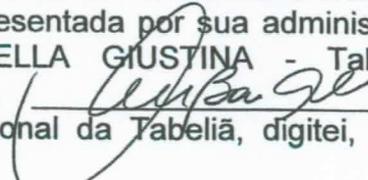
Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 24/02/2008

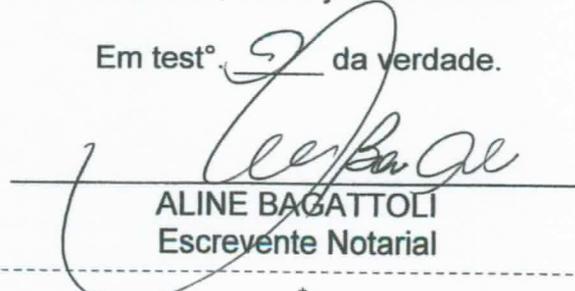
Continua na próxima folha... B

Assinatura

Santa Catarina – JUCESC, podendo assinar alterações de contratos, contratos sociais, distratos e demais papéis e requerimentos que se fizerem necessários; assinar documentos referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); admitir e demitir empregados e funcionários, fixando-lhes os salários e ordenados; gratificações, modos e demais termos de remuneração, fixar horários e jornadas de trabalho, conceder férias, folgas, licenças e afastamentos temporários, abonar faltas, aplicar sanções disciplinares e adotar quaisquer medidas administrativas necessárias; inclusive Declaração do Imposto de Renda; comprar e vender bens móveis e imóveis, assinar contratos e/ou cessões, escrituras públicas, transferir jus, domínio, ação e posse; representá-la em Juízo ou fora dele, inclusive Justiça do Trabalho, podendo receber citações judiciais e extra-judiciais, nomeando advogados e procuradores com os poderes que forem necessários para o foro em geral, inclusive da cláusula "ad judicium"; participar de concorrência, concordar, discordar, apresentar propostas; assinar abertura de propostas; assinar contratos, estipulando e aceitando cláusulas e condições; comprar e vender mercadorias do seu comércio; enfim tudo fazer e praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato e para a boa administração dos negócios da firma outorgante, inclusive substabelecer. podendo assinar qualquer documento e tudo mais fazer e praticar para o bom e fiel desempenho deste mandato, como se pela própria outorgante fora feito, inclusive substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achada conforme, aceitou, outorgou e assina. As testemunhas são dispensadas conforme art. 884 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Eu, Aline Bagattoli, Escrevente Notarial, que digitei. Eu Maria Zélia Della Giustina Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M.5914. **Emolumentos: R\$ 28,40 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 29,40** Rio do Sul, 08 de julho de 2008. (a) RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. - Outorgante representada por seu administrador EDISON DE ANDRADE, RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. - Outorgante representada por sua administradora MARISE OHF DE ANDRADE, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - Tabeliã. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu,  Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeliã, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 08 de julho de 2008.

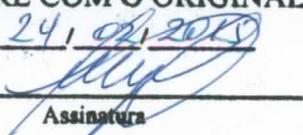
Em testº  da verdade.


ALINE BAGATTOLI
Escrevente Notarial



CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 24/07/2008


Assinatura

afur

RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA EPP - CGC/MF.: 85.782.886/0001-25
RUA CARLOS GOMES, 12 - CENTRO CEP 89.160-000, RIO DO SUL - SC.
“VIGÉSIMA TERCEIRA” ALTERAÇÃO CONTRATUAL.



EDISON DE ANDRADE, brasileiro, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina Cep 89160 000, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF 004.444.139 87 e da C.I. RG 7R/99.738 SSI/SC, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, na Rua General Osório, n. ° 219 Bairro Centro;

MARISE OHF DE ANDRADE, brasileira, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEF 89160-000, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora do CPF 493.930.069-20 e da C.I. RG 7R/108.098 SSI/SC, residente e domiciliada na cidade de Rio do Sul Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, na Rua General Osório, n. ° 219 Bairro Centro;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob nome empresarial de “**RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA EPP**”, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 12, Bairro Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n.º 422003267002, em data de 16/11/1962, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações no que segue abaixo:

Cláusula 1.ª - O Capital Social que era de R\$ 7.272,72 (Sete mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), fica alterado a partir deste ato para R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), mediante a integralização no valor de R\$ 470.416,95 (Quatrocentos e setenta mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), equivalente a incorporação da reserva da correção monetária do capital realizado. E o valor de R\$ 2.310,33 (Dois mil trezentos e dez reais e trinta e três centavos) mediante integralização em moeda corrente nacional. O Capital Social é distribuído pela sua totalidade, sendo distribuído ao sócio **EDISON DE ANDRADE**, 95% (noventa e cinco) e a sócia **MARISE OHF DE ANDRADE** , 5% (cinco).

Cláusula 2ª - O Capital Social é subscrito e totalmente integralizado por todos os sócios, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), representando 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no ato da assinatura do contrato, ficando assim distribuído:

SOCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO %
EDISON DE ANDRADE	456.000	456.000,00	95
MARISE OHF DE ANDRADE	24.000	24.000,00	5
Total	480.000	480.000,00	100

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1.ª - A sociedade girará sob nome empresarial **RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA EPP**, com sede na Rua Carlos Gomes, n.º 12, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul SC .

De

ME

ED

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 24/02/2015

afur
Assinatura

afur
B

afu

Cláusula 2.ª - O objeto da sociedade será a exploração do ramo de “**Instalação de Estações Radiodifusora com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas bem como a exploração da propaganda comercial e atividades correlatas**”.

Cláusula 3.ª - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Novembro de 1962, e sua duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O Capital Social é subscrito e totalmente integralizado por todos os sócios, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), representando 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

SOCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO %
EDISON DE ANDRADE	456.000	456.000,00	95
MARISE OHF DE ANDRADE	24.000	24.000,00	5
Total	480.000	480.000,00	100

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª- A administração da Sociedade será exercida pelos sócios, **EDISON DE ANDRADE e MARISE OHF DE ANDRADE**, com os poderes e atribuições para administrar, assinando isoladamente ou em conjunto e exclusivamente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DAS QUOTAS DE CAPITAL.

Cláusula 6ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Cláusula 8ª- Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª- Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Ed

Mr

afu

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 24/03/2015

Assinatura

afu

afu

Fl. 050
Rubrica:
ofu

DAS DISPOSIÇÕES SOCIAIS.

Cláusula 10ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

JUNTA

Cláusula 11ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio renascente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

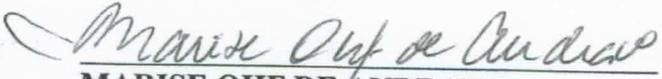
Cláusula 13ª- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª- Fica eleito o foro de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

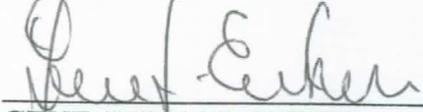
E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias

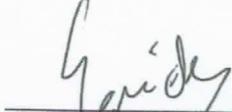
Rio do Sul SC, 28 de Novembro de 2003.


EDISON DE ANDRADE


MARISE OHF DE ANDRADE

Testemunhas


GENE JULIANO ECHER
C.I 7C/3.458.421 SSP/SC


ERIDES MANOEL DA SILVA
C.I 7R/ 724.406 SSP/SC

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 24 / 11 / 2003

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2003
SOB Nº: 20032593708
Protocolo: 03/259370-8
Empresa: 42 2 0032670 2
RADIO DIEZSOPA ALTO VALE LTUA EPP


FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

Assinatura




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA - EPP**
CNPJ: **85.782.886/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 21:37:23 do dia 10/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2015.
Código de controle da certidão: **7674.9DBE.9FC7.6538**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **85.782.886/0001-25**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140002284458**
Data de emissão: **12/01/2015 09:41:25**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **13/03/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/01/2015 09:41:26



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

3303/2015

Emissão em 10/02/2015

Nome: 171158 - RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA CPF/CNPJ: 85.782.886/0001-25
Rua: AVENIDA CARLOS GOMES Nº: 12
Complemento:
CEP: 89.160-051 Bairro: CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 137 - Parágrafo Único da L.C. 110/2003, que o contribuinte acima identificado até a presente data, não possui débitos junto a Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
<http://www.riodosul.sc.gov.br>

Rio do Sul - SC, 10 de fevereiro de 2015

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal
Rio do Sul - SC

Fl. 054
Rubrica:
[Handwritten Signature]

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À Empresa: RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA

Nome Fantasia: SUPER DIFUSORA E AMANDA FM

CNPJ: 85.782.886/0001-25 Matriz Insc. Mun. nº 166

End.: RUA CARLOS GOMES Nº 12 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: RIO DO SUL CEP: 89160-000 Estado:

Atividade Principal: 6010100 - Atividades de radio

Secundária(s):



Início das Atividades: 14/04/1972 Validade deste documento: **INDETERMINADO**

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Código de controle: 2175

Data emissão: 13/03/2009

Informações Complementares:

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.

CONSERVAR EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO



CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 24/07/2015

Assinatura

[Handwritten Signature]

RECIBO DO PAGADOR

Tradesco | 237-2 |

PREFEITURA DE RIO DO SUL
 CNPJ: 93.102.874/0001-08

TVCNM 2015

Parcela Vencimento
UNICA 28/01/2015

Agência/Código bancário
 0367-0/90000-1

Nosso número
 06/01500007481-P

Esp. de Moeda Quantidade
 R\$

Número do documento
 01500007481

Cadastro do contribuinte
 166

(*) Valor do documento
 174,20

(*) Descontos

(*) Outras deduções

(*) Mora / Multa / Juros

(*) Outros acréscimos

(*) Valor cobrado

Nome
 RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE

PRIS16_TVCNM_PARCELAS-1_A001T003.xml / 1500 / BLT001432

SO PELO SISTEMA LASER - POSTMARK (48) 3234-0363

Fl. 055
 Rubrica:
[assinatura]

INSTRUÇÕES AO CONTRIBUINTE

JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;
 VEM A FAZENDA MUNICIPAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, QUALQUER ALTERAÇÃO CAPAZ OU
 IR, MODIFICAR OU EXTINGUIR A OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.
 CASO NÃO CONCORDANDO DO LANÇAMENTO DESTES TRIBUTOS, ENCAMINHE RECLAMAÇÃO POR ESCRITO À
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

INSTRUÇÕES AO CONTRIBUINTE

- 1 - VERIFIQUE JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;
- 2 - COMUNIQUE A FAZENDA MUNICIPAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, QUALQUER ALTERAÇÃO CAPAZ OU NÃO DE GERAR, MODIFICAR OU EXTINGUIR A OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.
- 3 - DISCORDANDO DO LANÇAMENTO DESTES TRIBUTOS, ENCAMINHE RECLAMAÇÃO POR ESCRITO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 24 / 01 / 2015

[assinatura]
 Assinatura

SRR 3798 008 27/01/2015 0297

174,20R 20/05



RIO DO SUL
TVCNM 2015

Prefeitura Municipal
 de Rio do Sul

Contador:
 Atividade principal: Atividades de rádio

RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA
 RUA CARLOS GOMES, 12
 CENTRO
 89160-051 - Rio do Sul - SC



[assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR

Fl. 056
Rubrica:

afu

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85782886/0001-25
Razão Social: RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA
Endereço: R CARLOS GOMES 12 3 ANDAR / CENTRO / RIO DO
SUL / SC / 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2015 a 03/03/2015

Certificação Número: 2015020205340671180035

Informação obtida em 12/02/2015, às 15:57:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

afu
B



09/02/2015

2681365

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2114218

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 09/02/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA, portador do CNPJ: 85.782.886/0001-25. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2015.

PEDIDO Nº: **2681365**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 85.782.886/0001-25
 Certidão n°: 79925174/2015
 Expedição: 10/02/2015, às 10:51:21
 Validade: 08/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 85.782.886/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
 Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
 No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
 A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
 Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AS F qu
8

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015 EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2015 CREDENCIAMENTO Nº 01/2015 ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A empresa RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.782.886/0001-25, com sede NA Rua Carlos Gomes, 12, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) Humberto Ohf de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7C/2.499.571 e do CPF/MF nº 777.565.769-34, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___). (marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2015.


.....
Humberto Ohf de Andrade
Adm. de Empresas CRA/SC 5971
Rádio Difusora Alto Vale Ltda

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015 EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015 ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.782.886/0001-25, com sede na Rua Carlos Gomes, 12, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) Humberto Ohf de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7c 2.499.571 e do CPF/MF nº 777.565.769-34, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2015.


.....
Humberto Ohf de Andrade
Adm. de Empresas CRA/SC 5971
Rádio Difusora Alto Vale Ltda



TERMO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Solicitante: RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. – AMANDA FM

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às 16h30min, na AMAVI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Valmir Batista, Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli, Walcy Mees da Rosa e Milã Signori, para abertura do envelope contendo a documentação para credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2015, da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. – Amanda FM. Conferidos os documentos, constatou-se o cumprimento do item 2.5 do referido Edital. Portanto, o requerimento da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. – Amanda FM está aprovado.



CONTRATO Nº 02/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. Nilson Francisco Stainsack, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.165.309-68 e no RG sob o nº 1.222.680 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e, do outro lado, **RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA. – AMANDA FM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.782.886/0001-25, sediada a Rua Carlos Gomes, 12, Bairro Centro, no município de Rio do Sul – SC, CEP 89160-051, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Humberto Ohf de Andrade, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.565.769-34 e no RG sob o nº 2.499.571, doravante chamada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 01/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 22 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 48,99 (quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) por veiculação, mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas.
- 2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
- 2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 3.1. A CREDENCIANTE se obriga a:
- 3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.
- 3.1.2. Disponibilizar o "Jornal da AMAVI", produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br:
- 3.1.2.1. até às 11h do dia em que deverá ser veiculado;
- 3.1.2.2. quando o jornal diário for reduzido para até (03) minutos de duração, sendo os (dois) minutos restantes destinados a inserções com duração de 30 (trinta) segundos cada, a serem veiculadas durante a programação da emissora, sendo duas na parte da manhã e duas no período da tarde, as duas inserções matutinas até às 17h do dia anterior e as duas inserções vespertinas até às 15h do dia em que deverão ser veiculadas;
- 3.1.3. Instituir escala de revezamento quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário.

Fl. 063
Rubrica:
[assinatura]

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular o programa jornalístico "Jornal da AMAVI" às 22 horas com duração de 05 (cinco) minutos, ou quando houver alteração com tempo determinado, sendo 03 (três) minutos do Jornal da AMAVI e os 02 (dois) minutos restantes divididos em 04 (quatro) inserções de 30 (trinta) segundos cada, sendo 02 (duas) no período matutino e 02 (duas) no período vespertino, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

4.1.1.1. Respeitar escala de revezamento de veiculação quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário, estando ciente de que o presente contrato não lhe dá direito à veiculação diária do "Jornal da AMAVI", apenas lhe garante a proporcionalidade de veiculações de acordo com o número de emissoras credenciadas e de acordo com a produção e disponibilização do mesmo pela CREDENCIANTE.

4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.

4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.

4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;

6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;

6.2.3. Multa de **0,5%** (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2.4. Multa de **8%** (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.2.5. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

[assinaturas]

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de credenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2015.

Nilson Francisco Stainsack
Presidente da AMAVI

Humberto Ohf de Andrade
Rádio Difusora Alto Vale Ltda.- Amanda FM

TESTEMUNHAS:

Walcy Mees da Rosa
Walcy Mees da Rosa
CPF 596.528.029-72

Milã Signori
Milã Signori
CPF 018.197.409-60

ORDEM DO DIA

10 horas	- Abertura
10h15	- Apreciação e votação do Balanço Geral 2014 - Apreciação do Contrato de Cooperação Técnica entre Amauc e Consórcio - Assuntos Gerais
11h30	- Encerramento

Lindóia do Sul - SC, 24 de fevereiro de 2015.

JACKSON LUIZ PATZFAFF
Presidente

AMAVI

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2015

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Super Difusora AM.
Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 11h45min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2015.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 52,18 (cinquenta e dois reais e dezoito centavos) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 25/02/2015.

Assinam: Nilson Francisco Stainsack, Presidente da AMAVI e Humberto Ohf de Andrade, representante legal da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Super Difusora AM.

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Amanda FM.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 22 horas, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2015.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 48,99 (quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 25/02/2015.

Assinam: Nilson Francisco Stainsack, Presidente da AMAVI e Humberto Ohf de Andrade, representante legal da Rádio Difusora Alto Vale Ltda. - Amanda FM.

GRANFPOLIS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos, Vice-Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada às 9:00 horas do dia 13 (treze) de março, no Auditório da GRANFPOLIS, localizado na Rua Cândido Ramos, 250 - Capoeiras - Florianópolis, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

9:00 hs - Inauguração do Auditório Luiz Carlos Luiz - Ex-Prefeito Municipal de Garopaba;

9:30 hs - Abertura da Assembleia Geral Ordinária / Leitura da ata da Reunião Anterior;

9:45 hs - Apresentação, discussão e deliberação do Relatório de Atividades e Prestação de Contas de 2014;

10:00 hs - Espaço FECAM - Pré-Assembleia Regional da FECAM na GRANFPOLIS;

11:00 hs - Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

11:30 hs - Mobilização para a XVIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - dias 25 a 28 de maio de 2015;

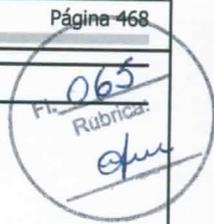
11:45 hs - Assuntos Gerais.

Florianópolis (SC) em 25 de fevereiro de 2015.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

EMPRESA: RÁDIO EDUCADORA TAIÓ LTDA. ME	
CNPJ: 83.481.762/0001-84	
ENDEREÇO: Rodovia SC 422 - Centro	
CIDADE: Taió	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3562-1440	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Márcia Hosang	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)9176-3106 – Joel Spredemann	
E-mail: comercial@educadora.am.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2015, referente ao credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2015.


Walcy Mees da Rosa

Secretária Administrativa da AMAVI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

**ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa RADIO EDUCADORA TAIÓ LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.481.762/0001-84, com sede na Rodovia SC 422, snº, Bairro Centro Taió-SC, Sra Marcia Hosang, portador (a) da carteira de identidade nº 1/R.398.561 e CPF/MF nº 450.205.829-72, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, para prestação dos serviços de comunicação como:

- (X) emissora de rádio AM – Horário: 17:00 horas.
- () emissora de rádio FM

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para referido credenciamento.

Email para comunicação oficial: comercial@educadora.am.br

Data: Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2015.

Assinatura: 
Nome: Marcia Hosang
RG: CPF: 1/R.398.561 / 450.205.829-72

[Handwritten initials]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.481.762/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/07/1977	
NOME EMPRESARIAL RADIO EDUCADORA TAIO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO ROD SC 422		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 3
CEP 89.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAIO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/02/2015 às 08:14:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RÁDIO EDUCADORA TAIÓ LTDA. - CNPJ Nº 83.481.762/0001-84

4º- ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os sócios adiante declinados, por deliberação majoritária, decidem ao emitir a 4ª Alteração Contratual presente, consolidar seu Contrato Social desde o seu contrato original de 21.07.1977, até a presente alteração, conforme segue:

CACILDA HOSANG, brasileira, viúva, comerciante, portadora da CI nº 1/R-346.007 exped. p/SSI-SC. e do CIC. nº 675.237.499-68, natural de Taió- SC., residente e domiciliada à Av. Brasil nº 1050, Apto. 202, Centro, CEP 88330-000, na cidade de Balneário Camboriú- SC., **MÁRCIA HOSANG KELLERMANN**, brasileira, comerciante, portadora da CI nº 1/R-398.561 exped. p/SSI-SC. e do CIC nº 450.205.829-72, natural de Taió - SC. e **CÉLIO KELLERMANN**, brasileiro, comerciante, port. da CI nº 3/R-954.254 exped. p/SSI-SC. e do CIC nº 311.474.459-15, natural de Timbó - SC., casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rod. SC 422 S/Nº, KM 4, CEP 89190-000, na cidade de Taió-SC., sócios presentes aos atos, que representam 92,50% do capital social da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO EDUCADORA TAIÓ LTDA**, estabelecida à Rod. SC 422 S/Nº, KM 3, Centro, CEP 89190-000, na cidade de Taió - SC., com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob nº 044335/77 por despacho em sessão de 21.07.77 e NIRE nº 4220044335,1, resolvem entre si e de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social original com as 03 (três) alterações e a presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Novo Código Civil Lei nº 10.406 de 10.01.02 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76 das Sociedades Anônimas.

Art. 1º - O presente contrato social consolidado e adequado ao Novo Código Civil Lei nº 10.406 de 10.01.02, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

- Art. 1º A empresa gira sob o nome empresarial de **RÁDIO EDUCADORA TAIÓ LTDA.**, com sede à Rod. SC 422 SNº, KM 3, Centro, CEP 89190-000, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina.
- Art. 2º A empresa terá como objetivo social a exploração do ramo de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA", para a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo, recreativo e de utilidade pública, bem como a publicidade comercial, sempre com autorização expressa do Ministério das Comunicações, obrigando-se desde já a divulgar os comunicados oficiais das autoridades constituídas, bem como seus pronunciamentos.
- Art. 3º A empresa iniciou suas atividades em 21 de julho de 1977 e sua duração será por prazo indeterminado, podendo os sócios quotistas, em qualquer tempo, deliberar sobre sua liquidação, dissolução ou transformação em qualquer outro tipo de sociedade.
- Art. 4º A empresa poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País.
- Art. 5º Toda e qualquer alteração contratual, deverá ser previamente autorizada, pelos órgãos do Ministério das Comunicações.



AUTENTICAÇÃO
VERSO



Fl. 040
Rubrica:
afu

CAPITULO II

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

Art. 6º O capital social, que é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) fica dividido em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que ficam assim distribuídas entre os sócios:

<u>QUOTISTAS</u>	<u>PERC.%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALORES RS</u>
a) - CACILDA HOSANG	60,00%	51.000	51.000,00
b) - MÁRCIA HOSANG KELLERMANN.....	27,50%	23.375.....	23.375,00
c) - CÉLIO KELLERMANN.....	5,00%	4.250.....	4.250,00
d) - MAURICIO HOSANG.....	7,50%	6.375.....	6.375,00
TOTAIS.....	100,00%.....	85.000.....	85.000,00

Art. 7º A responsabilidade dos sócios será na forma da lei limitada ao valor total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1001 a 1009 do Código Civil Lei 10.406 de 10.01.2002.

Art. 8º As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros sem o consentimento expresso por escrito de todos os sócios, assegurando o direito de preferência aos demais sócios em igualdade de condições.

Art. 9º A totalidade das quotas que representam o capital social, somente poderão pertencer a brasileiros natos, sendo inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

CAPITULO III

DO EXERCÍCIO SOCIAL, ASSEMBLÉIA, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Art. 10º A empresa se compromete a manter em seu quadro de funcionários, o mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros natos.

Art. 11º A empresa não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora em Geral, no País além dos limites fixados em lei.

Art. 12º A empresa se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Códigos, Portarias e quaisquer despachos ou decisões emanadas do Ministério das Comunicações e de seus órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de Radiodifusão sonora em geral.

Art. 13º O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 14º No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para o balanço geral e demonstrativo de resultados.

Art. 15º Para aprovação do balanço geral, demonstrativo de resultados ou outras deliberações, os sócios se reunirão até o dia 30 de abril do exercício seguinte, inclusive podendo

[Handwritten signatures]

AUTENTICAÇÃO
VERSO

[Handwritten initials]

nomear administrador se necessário for. A convocação para a reunião dos sócios poderá se dar através de carta, telefone, fax, e-mail ou telegrama e sua deliberação não dependerá de número mínimo de sócios para aprovação.

- Art. 16º Os sócios poderão deliberar por escrito sobre os assuntos da empresa, dispensando a assembléia ou a reunião.
- Art. 17º Sempre que o quadro social for inferior a 10 (dez) sócios, pode-se formalizar os atos em alteração contratual, obrigatoriamente assinada por todos, ficando dispensada a reunião ou assembléia dos sócios e seu arquivamento em ata separada. (art. 1.072 § 3º CC/2002).
- Art. 18º Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas quotas, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na empresa.

§ ÚNICO: A empresa poderá levantar balanços intermediários distribuindo parcial ou a totalidade dos lucros apurados.

- Art. 19º Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros.

CAPITULO IV

DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO.

- Art. 20º Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.
- Art. 21º Pretendo um dos sócios retirar-se da sociedade caberá ao outro a preferência e compra de suas quotas.
- Art. 22º Em caso de falecimento, interdição, inabilidade e retirada de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá necessariamente, podendo os herdeiros ou seus sucessores "de cujus" dela fazer parte ou nela se fazerem representar. O sócio remanescente procederá no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.
- § Primeiro: O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, na data do evento.
- § Segundo: As quotas devidas serão adquiridas pelo remanescente que pagará 30% (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço e o saldo em no máximo 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas; As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrido entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.
- Art. 23º A diminuição de capital ou a liquidação de quota somente se dará por decisão unanime dos sócios e será proporcional e igual a cada quota.
- Art. 24º Em caso de um sócio pretender transferir suas quotas a terceiros, somente poderá fazê-lo mediante o consentimento expresso do outro sócio.
- Art. 25º O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da empresa ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da empresa por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com o artigo 22º e seus parágrafos.




AUTENTICAÇÃO
VERSO



CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

- Art. 26º Os sócios decidirão por maioria quem exercerá a administração da empresa que neste ato elegeram. Os sócios **CACILDA HOSANG, MÁRCIA HOSANG KELLERMANN e CÉLIO KELLERMANN**, na função de sócios administradores, podendo representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores AD-judicia e AD-negotia, quando os interesses sociais o requeiram com especificação nos instrumentos dos atos a operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação a sociedade e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente.
- Art. 27º A empresa, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma limitando seus poderes aos estipulados no art. 26.
- Art. 28º Pelos serviços que prestarem à empresa, retirarão os sócios administradores ou administrador não sócio, a título de "pró-labore", uma quantia fixa mensal, fixada de comum acordo entre todos, creditada em conta corrente, retirando o necessário para a sua subsistência de acordo com a possibilidade da empresa até o limite máximo de seu crédito em conta corrente, podendo ser extensiva a todos os sócios, se assim for deliberado em comum acordo de todos.
- Art. 29º A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com o art. 1179 a 1195 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ ÚNICO. Esta sociedade não tem Conselho Fiscal.;

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 30º Fica eleito o foro da Comarca de TAIÓ - SC., para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.
- Art. 31º Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- Art. 32º Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Novo Código Civil e supletivamente pela Lei 6404/76 das S/A.

[Handwritten signatures]

AUTENTICAÇÃO
VERSOS

[Handwritten signatures]

Fl. 073
Rubrica:
[Handwritten Signature]

Art. 33º O presente Contrato Social, reestruturado e consolidado passa a reger a empresa, ficando sem efeito quaisquer cláusulas do contrato original e posteriores alterações que conflitem com o presente.

E, por assim estarem justos e entre si contratados, vai o presente pelos quotistas assinado em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

TAIÓ (SC), 17 DE DEZEMBRO DE 2003

[Handwritten Signature]
CACILDA HOSANG

[Handwritten Signature]
MARCIA HOSANG KELLERMANN

[Handwritten Signature]
CELIO KELLERMANN

TESTEMUNHAS

[Handwritten Signature]
NILSON W. KNABEN
CF N° 7R-629.595 - SSI - SC.

[Handwritten Signature]
LINDO PANDINI
CI n° 7C-193.956 - SSP-SC.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/03/2004
SOS Nº: 20040585777
Protocolo: 04/056577-7
Empresa: 42 2 0044335 1
PART. FISCIONA. DE TAIÓ LTDA

[Handwritten Signature]
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

1º Tabelionato de Notas e Protestos
OTTE
TABELIÃO

Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Taió
Bel. ROBERTO AVILA OTTE - Tabelião
Avenida Luiz Bertoli, 33, Sala 01, Centro, Taió - SC, 89190-000, (47) 362-2408
cartorio_otte@hotmail.com

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Taió/SC, 24 de fevereiro de 2015. Em test. da verdade.

[Handwritten Signature]

ROSA KAROLINA VIZENTINER - Escrivente
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$ 4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DUM3913-RSCB
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RADIO EDUCADORA TAIO LTDA - ME**
CNPJ: **83.481.762/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:14:19 do dia 23/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2015.

Código de controle da certidão: **C083.BCF9.F370.169B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RADIO EDUCADORA DE TAIO LTDA ME**
CNPJ/CPF: **83.481.762/0001-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140006497340**
Data de emissão: **23/01/2015 15:49:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **24/03/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 305/2015

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 124630 - RADIO EDUCADORA TAIÓ LTDA

CNPJ/CPF: 83.481.762/0001-84

Endereço: RODOVIA SC 114, 311

Bairro: BRACATINGA

Complemento: KM 3

Cidade: Taió - SC

[REQUERENTE]

Nome/Razão:

CNPJ/CPF:

[FINALIDADE]

[OBSERVAÇÕES]

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma do CTM nº 033/98 artigo 95 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade: 27/04/2015.

Taió/SC, 26/01/2015

Emitido via Portal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
SECRETARIA DA FAZENDA

Fl. 077
Rubrica:

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A SECRETARIA DA FAZENDA, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 44210	DATA DE ABERTURA 01/05/1978	CONTROLE DE EMISSÃO 1030/2014	PRAZO DE VALIDADE 30/06/2015
-------------------------------------	---------------------------------------	---	--

NOME / RAZÃO SOCIAL
RADIO EDUCADORA TAIÓ LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
RADIO EDUCADORA TAIÓ LTDA

LOGRADOURO RODOVIA SC 114	NÚMERO 311
-------------------------------------	----------------------

CEP 89.190-000	BAIRRO BRACATINGA	COMPLEMENTO KM 3
--------------------------	-----------------------------	----------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
6010100 000003296 ATIVIDADES DE RADIO

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

CPF/CNPJ 83.481.762/0001-84	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL / CPF / CNPJ CPF/CNPJ: 83.481.762/0001-84
---------------------------------------	--

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
CONTABILIDADE MAINHARDT LTDA

OBSERVAÇÃO:

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a Legislação vigente.

Taió, 25 de fevereiro de 2015


Irineu Omero Borges
Fiscal de Tributos

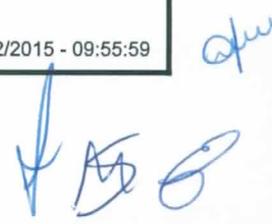
IMPORTANTE:

1) Qualquer alteração cadastral inerente a este Alvará, deverá ser comunicado em prazo inferior a 15 (quinze) dias, junto ao setor de Tributação da Prefeitura e regulamentação do novo Alvará. **MANTER**

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Emitido por : IRINEU OMERO BORGES

25/02/2015 - 09:55:59



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83481762/0001 84
Razão Social: RADIO EDUCADORA DE TAIÓ LTDA.
Endereço: ROD SC 422 S/N KM 3 / CENTRO / TAIÓ / SC / 89190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2015 a 10/03/2015

Certificação Número: 2015020905130385225699

Informação obtida em 20/02/2015, às 08:48:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

f. [signature]
58



25/02/2015

2751195

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Taió



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2157504**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Taió, com distribuição anterior à data de 25/02/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RADIO EDUCADORA TAIÓ LTDA ME, portador do CNPJ: 83.481.762/0001-84. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Taió, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2015.

PEDIDO Nº:**2751195**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO EDUCADORA TAIIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.481.762/0001-84

Certidão n°: 75196386/2015

Expedição: 09/01/2015, às 11:23:52

Validade: 07/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO EDUCADORA TAIIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **83.481.762/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa RADIO EDUCADORA TAIÓ LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 83.481.762/0001-84, com sede na Rodovia SC 422, snº, Bairro Centro Taió - SC, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MARCIA HOSANG, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1/R.398.561 e do CPF/MF nº 450.205.829-72, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2015.

Assinatura:

Nome: Marcia Hosang

RG: CPF: 1/R.398.561 / 450.205.829-72

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A empresa RADIO EDUCADORA TAIÓ LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.481.762/0001-84, com sede na Rodovia SC, snº, Bairro Centro Taió-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (ª) Marcia Hosang, portador (a) da Carteira de identidade nº 1/R.398.561 e do CPF/MF nº 450.205.829-72, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Data: Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2015.

Assinatura:

Nome: Marcia Hosang

RG: CPF: 1/R.398.561 / 450.205.829-72

TERMO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 03

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

Fl. 083
Rubrica:

am

OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Solicitante: RÁDIO EDUCADORA TAIÓ LTDA.-ME

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às 9h, na AMAVI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Valmir Batista, Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli, Walcy Mees da Rosa e Milã Signori, para abertura do envelope contendo a documentação para credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2015, da Rádio Educadora Taió Ltda.-ME. Conferidos os documentos, constatou-se o cumprimento do item 2.5 do referido Edital. Portanto, o requerimento da Rádio Educadora Taió Ltda.-ME está aprovado.

am
am
am

CONTRATO Nº 03/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. Nilson Francisco Stainsack, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.165.309-68 e no RG sob o nº 1.222.680 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e, do outro lado, **RÁDIO EDUCADORA TAIÓ LTDA.-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.481.762/0001-84, sediada a Rodovia SC 422, bairro Centro, no município de Taió – SC, CEP 89190-000, neste ato representada por sua representante legal, Sr^a Marcia Hosang, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 450.205.829-72 e no RG sob o nº 398.561, doravante chamada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 01/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico “Jornal da AMAVI” com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 17 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 48,99 (quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) por veiculação, mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1. A CREDENCIANTE se obriga a:

3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.2. Disponibilizar o “Jornal da AMAVI”, produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br:

3.1.2.1. até às 11h do dia em que deverá ser veiculado;

3.1.2.2. quando o jornal diário for reduzido para até (03) minutos de duração, sendo os (dois) minutos restantes destinados a inserções com duração de 30 (trinta) segundos cada, a serem veiculadas durante a programação da emissora, sendo duas na parte da manhã e duas no período da tarde, as duas inserções matutinas até às 17h do dia anterior e as duas inserções vespertinas até às 15h do dia em que deverão ser veiculadas;

3.1.3. Instituir escala de revezamento quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário.

3.1.4. Informar, por email, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando não haverá produção e consequentemente não haverá veiculação do "Jornal da AMAVI" ou quando houver alteração com tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular o programa jornalístico "Jornal da AMAVI" às 17h com duração de 05 (cinco) minutos, ou quando houver alteração com tempo determinado, sendo 03 (três) minutos do Jornal da AMAVI e os 02 (dois) minutos restantes divididos em 04 (quatro) inserções de 30 (trinta) segundos cada, sendo 02 (duas) no período matutino e 02 (duas) no período vespertino, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

4.1.1.1. Respeitar escala de revezamento de veiculação quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário, estando ciente de que o presente contrato não lhe dá direito à veiculação diária do "Jornal da AMAVI", apenas lhe garante a proporcionalidade de veiculações de acordo com o número de emissoras credenciadas e de acordo com a produção e disponibilização do mesmo pela CREDENCIANTE.

4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.

4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.

4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;

6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;

6.2.3. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2.4. Multa de 8% (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o

impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
6.2.5. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2015.

[assinatura]
Nilson Francisco Stainsack
Presidente da AMAVI

[assinatura]
Marcia Hosang
Rádio Educadora Taió Ltda.-ME

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
Walcy Mees da Rosa
CPF 596.528.029-72

[assinatura]
Milã Signori
CPF 018.197.409-60

Xaxim**PREFEITURA****AVISO DE ERRATA DE PREGÃO 021/2015**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2015
PREGÃO PRESENCIAL 021/2015 - SRP

O MUNICÍPIO DE XAXIM, através do Prefeito Municipal comunica que:

Fica alterado o referido edital que tem por objeto o registro de preços para aquisição de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município destinados aos Veículos, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal, a saber:

Fica retirado do edital no item 26.1.6 e no anexo I - "O objeto deverá ser de fabricação nacional";

As demais informações permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 27 de fevereiro de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Associações**AMAVI****EXTRATO CONTRATO Nº 03/2015**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2015

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Educadora Taió Ltda.-ME

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 17 horas, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2015.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 48,99 (quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 27/02/2015.

Assinam: Nilson Francisco Stainsack, Presidente da AMAVI e Marcia Hosang, representante legal da Rádio Educadora Taió Ltda.-ME.

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2015

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Belos Vales Ltda.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 17h15min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2015.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 48,99 (quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 27/02/2015.

Assinam: Nilson Francisco Stainsack, Presidente da AMAVI e Fabio Ayres Marchetti, representante legal da Rádio Belos Vales Ltda.

Fl. 081
Rubrica:
[assinatura]



PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

EMPRESA: RÁDIO BELOS VALES LTDA.	
CNPJ: 81.518.839/0001-18	
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 283 – sala 283	
CIDADE: Ibirama	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3357-2236	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Fabio Ayres Marchetti	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3357-2236	
E-mail: faturamento@belosvales.com.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2015, referente ao credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2015.



Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015
ANEXO I**

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Radio Belos Vales Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.518.839/0001-18, com sede Ibirama – SC por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) Fábio Ayres Marchetti, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7R/418.754- SSP- SC e do CPF/MF nº 537.254.929-72, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí -AMAVI, para prestação dos serviços de comunicação como:

- emissora de rádio AM –Horário: 17h15min
 emissora de rádio FM –Horário:

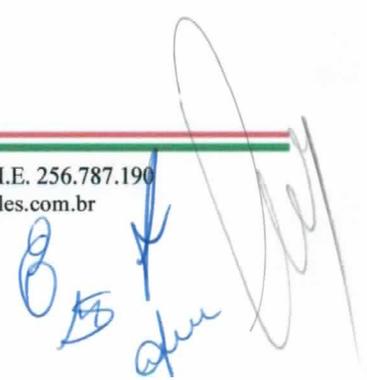
Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.
Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

E-mail para comunicação oficial: gerencia@belosvales.com.br

Rio do Sul, 26 de Fevereiro de 2015.



Fábio Ayres Marchetti



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.518.839/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/1989
NOME EMPRESARIAL RADIO BELOS VALES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO BELOS VALES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R TIRADENTES		NÚMERO 283	COMPLEMENTO SALA 21	
CEP 89.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIRAMA	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO belosvales@ibnet.com.br		TELEFONE (47) 3572-236		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/02/2015** às **10:44:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Fl. 091
Rubrica:
ofu

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RÁDIO BELOS VALES LTDA.**

RÁDIO BELOS VALES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Tiradentes, n.º 283, Edifício Marta Weise, sala 21, na cidade de Ibirama (SC), constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.518.839/0001-18, e registrada na JUCESC sob o n.º 42201190928, em 09/08/1989, e posteriores alterações sob os números 20011150815 em 31/10/2001, 20011153636 em 04/12/2001 e 20031857620 em 28/10/2003, neste ato representada por todos os seus sócios:

GENÉSIO AYRES MARCHETTI, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, industrial, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, n.º 633, na cidade de Ibirama (SC), portador do RG n.º 418.753-9, expedido pela SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.492.629-34;

IVANOR TAFAREL, brasileiro, solteiro, nascido no município de Pato Branco, estado do Paraná, radialista, residente e domiciliado na Rua Dr. Getúlio Vargas, n.º 485, na cidade de Ibirama (SC), portador do RG n.º 4.745.803-8, expedido pela SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 768.024.187-20;

MANOEL MARCHETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua 03 de Maio, n.º 61, na cidade de Ibirama (SC), constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.148.436/0001-12, e registrada na JUCESC sob o n.º 422.0158860-3, neste ato representada por seus administradores **GENÉSIO AYRES MARCHETTI**, acima qualificado e **FÁBIO AYRES MARCHETTI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado na rua 03 de Maio, n.º 887, na cidade de Ibirama (SC), portador do RG n.º 7/R-418.754, expedido pela SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 537.254.929-72;

Por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem, em comum acordo, alterar seu contrato social, da seguinte forma:

RB

1

Estado de Santa Catarina
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Interino
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - 47-3380-2403
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
EBERSPÄCHER

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82476-00KB) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo N°: 95856

Selo Digital de Fiscalização DLR82476-00KB
Confira os dados do ato em <http://selo.ijsc.jus.br/>
Dou fé, Ibirama - 29 de abril de 2014

SUSANA MARCEL VIGSS - Escrevente Notarial

I – Decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, que a sociedade passará a ser administrada também pelo sócio Ivanor Tafarel, conforme a seguinte redação da cláusula 11:

Cláusula 11 – A sociedade será administrada por Fábio Ayres Marchetti e Ivanor Tafarel, na qualidade de administradores, que ficam dispensados de caução, e que no exercício da administração da sociedade poderão praticar os atos e operações que, direta ou indiretamente, sejam necessários ou convenientes à realização dos fins sociais.

Parágrafo primeiro: O administrador Fábio Ayres Marchetti poderá representar a sociedade assinando isoladamente. O administrador Ivanor Tafarel representará a sociedade assinando em conjunto com outro administrador ou procurador.

Parágrafo segundo: É permitida a nomeação de pessoa natural não-sócia para a função de administrador.

Parágrafo terceiro: Os sócios Manoel Marchetti Indústria e Comércio Ltda. e Genésio Ayres Marchetti somente poderão excluir o sócio Ivanor Tafarel da sociedade, bem como das funções de Administrador, mediante a compra de suas quotas.

II – Decidem, ainda, os sócios, por unanimidade e sem reservas, ADEQUAR seu contrato social aos ditames do novo Código Civil (lei n.º 10.406/02).

III – Em virtude das deliberações acima, o contrato social passa a ter a seguinte redação:

RB

2

Estado de Santa Catarina
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Intero
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 | 51 3357-2403 -
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Paga (DLR82477-ASNA) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 95886

Selo Digital de Fiscalização DLR82477-ASNA
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Ibirama - 29 de abril de 2014.

SUSANA MARIÉL VOSS - Escrevente Notarial

Fl. 093
Rubrica:
[assinatura]

CONTRATO SOCIAL DE RÁDIO BELOS VALES LTDA.

Cláusula 1ª - A sociedade limitada gira sob a denominação social de RÁDIO BELOS VALES LTDA., reservando-se o direito de utilizar a denominação de fantasia "RÁDIO BELOS VALES", sendo regida por este contrato social e pelas demais disposições e deliberações internas pactuadas entre os sócios.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Tiradentes, n.º 283, Edifício Marta Weise, sala 21, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, CEP 89.140-000.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 09/08/1989, e tem prazo indeterminado de duração.

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objetivo social: instalação de emissoras de radiodifusão sonora AM e FM, e/ou emissoras de radiodifusão de sons e imagens com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões ou permissões, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

Cláusula 5ª - A sociedade, por todos os seus sócios quotistas, obriga-se a cumprir, rigorosamente, todas as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Concedente, referentes à radiodifusão.

Parágrafo primeiro: A sociedade não poderá deter, em qualquer lugar do país, a concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão que excedam os limites previstos na legislação.

Parágrafo segundo: Os cargos de gerente, procurador, administrador, diretor de marketing, redator, repórter e encarregado de instalações rádio-eletrônicas serão privativos de brasileiros natos.

RB

Estado de Santa Catarina
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Intero
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 | Tel: 3367-2403
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

CANTORIO EBERSPÄCHER
IBIRAMA - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82478-9IQ8) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 96966

Selo Digital de Fiscalização DLR82478-9IQ8

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Ibirama, 25 de abril de 2014.

SUSANA MARIÉL VOSS - Ecrevente Notarial

Fl. 094
Rubrica:
[assinatura]

Cláusula 6ª – O capital social é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), dividido em 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)
MANOEL MARCHETTI IND. E COM. LTDA.	13.200	13.200,00
GENÉSIO AYRES MARCHETTI	17.600	17.600,00
IVANOR TAFAREL	13.200	13.200,00
TOTAL	44.000	44.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 997, VIII, CC).

Cláusula 8ª – As quotas da sociedade são indivisíveis, impenhoráveis e, ante a sua natureza pessoal, não podem ser empenhadas, caucionadas, oneradas ou gravadas de qualquer forma, a qualquer título pelos sócios. A cessão das quotas a terceiros dependerá do consentimento dos demais sócios, que terão prioridade em adquiri-las, em igualdade de condições, obedecido o procedimento estabelecido na cláusula 10.

Parágrafo único: É vedada expressamente a alienação das quotas, bem como sua prestação em garantia, em favor de estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual nesse particular de prévia autorização do Poder Concedente.

Cláusula 9ª - Cada quota confere o direito a 1 voto nas deliberações da sociedade, que serão sempre tomadas por maioria de votos, salvo se maior quórum for exigido por lei.

Cláusula 10 – Caso qualquer dos sócios deseje alienar suas quotas, deverá, primeiramente, oferecê-las, por escrito, mediante notificação, aos demais sócios e à sociedade, indicando preço, prazo e condições da transação. O(s) sócio(s) e a sociedade, dentro de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento da oferta,

RB

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Estado de Santa Catarina
1ª TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Interino
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - Ff 3357-2405 -
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER
IBIRAMA - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,50 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82479-R4F5) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 95986
Selo Digital de Fiscalização DLR82479-R4F5
Confira os dados do ato em <http://sejo.tjsc.jus.br/>
Dou fé. Ibirama - 29 de abril de 2014

SUSANA MARIÉL VOSS - Escrevente Notarial

du

terão o direito de preferência na aquisição das quotas pela forma e preço ofertados. Caso haja interesse de mais de 01 (um) sócio, a aquisição far-se-á proporcionalmente à participação social de cada um na empresa. Caso nenhum sócio pretenda adquirir, o direito de preferência caberá à sociedade.

Parágrafo único: Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem que qualquer sócio, ou a sociedade, se interesse e exerça o direito de preferência, poderá o sócio que pretende alienar, fazê-lo, desde que nas mesmas condições que ofereceu aos sócios remanescentes.

Cláusula 11 – A sociedade será administrada por Fábio Ayres Marchetti e Ivanor Tafarel, na qualidade de administradores, que ficam dispensados de caução, e no exercício da administração da sociedade poderão praticar os atos e operações que, direta ou indiretamente, sejam necessários ou convenientes à realização dos fins sociais.

Parágrafo primeiro: O administrador Fábio Ayres Marchetti poderá representar a sociedade assinando isoladamente. O administrador Ivanor Tafarel representará a sociedade assinando em conjunto com outro administrador ou procurador.

Parágrafo segundo: É permitida a nomeação de pessoa natural não-sócia para a função de administrador.

Parágrafo terceiro: Os sócios Manoel Marchetti Indústria e Comércio Ltda. e Genésio Ayres Marchetti somente poderão excluir o sócio Ivanor Tafarel da sociedade, bem como das funções de Administrador, mediante a compra de suas quotas.

Cláusula 12 – Qualquer ato que implique em alienação de bens da sociedade ou a sua gravação de ônus real dependerá, obrigatoriamente, da oposição das assinaturas de todos os sócios.

Cláusula 13 – Para nomeação de procurador que represente os administradores será necessária a assinatura dos sócios que representam a maioria do capital social.

RB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado de Santa Catarina
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPACHER - Tabelião Interino
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 | Fone: 3467-2403 -
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma **CARTÃO 3** reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82480-E8AE) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,26 | Recibo N°: 96866

Selo Digital de Fiscalização DLR82480-E8AE
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Ibirama - 29 de abril de 2014.

SUSANA MARIÉL VOSS - Escrevente Notarial

Fl. 096
Rubrica:
ofu

Cláusula 14 – Os administradores receberão um *pro labore* mensal, a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 15 – É vedado aos administradores obrigarem a sociedade em operações estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

Cláusula 16 – O sócio que utilizar-se da sociedade com desvio do objeto social ou inobservância da legislação responderá por perdas e danos.

Cláusula 17 – As deliberações sociais serão tomadas em reuniões convocadas pelo (s) administrador(es) ou pelos sócios que detenham mais de 50% (cinquenta por centos) do capital social, as quais serão lavradas em ata.

Cláusula 18 – As reuniões serão convocadas através de correspondência postal com aviso de recebimento, com pelo menos três dias úteis de antecedência, enviada aos sócios no endereço constante no preâmbulo e serão consideradas plenamente válidas, independentes da comprovação de seu efetivo recebimento.

Parágrafo único: Os sócios não poderão alegar modificação de domicílio, exceto se comprovarem que comunicaram os demais sócios da mudança de endereço.

Cláusula 19 – Quando as decisões forem tomadas por escrito, com assinatura de todos os sócios, será dispensável a realização da reunião.

Cláusula 20 – Na necessidade de sua realização, a reunião deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser instalada, na primeira convocação, com a presença de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número;

RB

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Interino
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - 47-3367-2403 -
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82481-QA9Q) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo N°: 95866

Selo Digital de Fiscalização DLR82481-QA9Q
Confira os dados do ato em <http://Selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Ibirama - 29 de abril de 2014

SUSANA MARIÉL VOSS - Escrevente Notarial

Fl. 097
Rubrica:
[assinatura]

- b) o sócio poderá ser representado na assembléia por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata;
- c) nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente;
- d) dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, assinada pelos sócios participantes.

Cláusula 21 – Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, não haverá dissolução da sociedade, que continuará com os remanescentes e herdeiros do falecido.

Parágrafo primeiro: Caso os herdeiros não possuam interesse em fazer parte da sociedade, proceder-se-á imediatamente a um balanço patrimonial relativo ao exercício corrente, bem como à distribuição dos lucros ou prejuízos respectivos. Quanto aos demais haveres e direitos, proceder-se-á a um minucioso inventário, a fim de que os herdeiros sejam integralmente ressarcidos, nos termos da cláusula 27. O(s) herdeiro(s), caso pretenda(m) permanecer na sociedade, só poderá(ao) se retirar da sociedade uma vez decorridos 36 (trinta e seis) meses de seu ingresso, quando novo inventário e balanço patrimonial serão realizados, sendo reavaliado o patrimônio para fins de pagamento.

Parágrafo segundo: Caso ingressem na sociedade, os herdeiros só poderão ceder suas quotas após decorridos 36 (trinta e seis meses) de sua admissão.

Cláusula 22 – Os sócios poderão, livremente, exercer seu direito de retirada, desde que os demais integrantes da sociedade sejam devidamente notificados em, no mínimo, sessenta dias antes do término do exercício social, conforme determina o art. 1029 do CC.

Cláusula 23 – O Sócio poderá ser excluído da sociedade quando a maioria dos sócios (representativa de mais da metade do capital social) entender que o mesmo

RB

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Estado de Santa Catarina
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Inteiro
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - Fone: 3367-2403
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

CARTÓRIO EBERSPÄCHER
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
IBIRAMA - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82482-BDIK) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 96966

Selo Digital de Fiscalização DLR82482-BDIK
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Douris, Ibirama - 29 de abril de 2014

SUSANA MARIEL VOSS - Escrevente Notarial

Fl. 098
Rubrica:
afu

está pondo em risco a continuidade da empresa, mediante alteração do contrato social, conforme art. 1085, do CC.

Parágrafo único: Esta exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 24 – Se por ato voluntário o sócio cotista Ivanor Tafarel desistir da administração e/ou retirar-se da sociedade, deverá obrigatoriamente comunicar, por escrito, os demais sócios quotistas, com 90 (noventa) dias de antecedência, colocando-lhes à venda as quotas que detém.

Cláusula 25 – A retirada, exclusão, morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação (art. 1032, CC).

Cláusula 26 – Sobrevindo a saída, incapacidade, falência ou insolvência de qualquer sócio, não se dará a dissolução da sociedade, se este for o interesse dos sócios remanescentes. Neste caso, não sendo possível promover a cessão das quotas, serão apurados os haveres do sócio que sai da sociedade, prosseguindo esta com os demais sócios.

Cláusula 27 – O valor do reembolso da quota-parte do sócio que sair da sociedade, independente do motivo, será apurado em balanço patrimonial especial, a ser realizado em até 30 (trinta) dias após a saída do sócio, levando em consideração as disposições e deliberações internas da sociedade, bem como as obrigações e direitos pendentes de cada sócio. O valor total a ser pago ao sócio retirante será arbitrado dentro de 90 (noventa) dias, contados da data do término do referido balanço.

Parágrafo primeiro: O pagamento dos haveres do sócio que sair da sociedade, independente do motivo, far-se-á em, no máximo, 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas por índice que reflita a perda do poder aquisitivo da

RB

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
CARTÓRIO
EBERSPACHER
IBIRAMA - SC

Estado de Santa Catarina
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPACHER - Tabelião Interino
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - 47-3357-2402
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,80 | Selo de Fiscalização Pago (DLR82483-3D0F) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 96866

Selo Digital de Fiscalização DLR82483-3D0F

Confira os dados de ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Ibirama - 29 de abril de 2014

SUSANA MARIEL VOSS - Escrivente Notarial

Fl. 099
Rubrica:
afu

moeda, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após o término da realização de balanço especial.

Parágrafo segundo: O número de parcelas a que alude o parágrafo anterior poderá ser reduzido ou majorado, para efeito de não comprometer as atividades da sociedade.

Cláusula 28 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá a apuração dos resultados. Os resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, ou então, poderão ser transferidos para a conta de reservas ou de prejuízos, a critério dos sócios que representam a maioria do capital social. Havendo lucro, serão feitas as seguintes deduções: 10% (dez por cento) para fundo de depreciação (equipamentos, aparelhos, máquinas, fonogramas); 5% (cinco por cento) para melhorias e ampliação de instalações e compra de equipamentos; 5% (cinco por cento) para garantia da integridade do patrimônio e eventuais prejuízos; 10% (dez por cento) para fins de reserva de Imposto de Renda.

Cláusula 29 – Ao final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se inventário dos balanços patrimonial e de resultados econômicos.

Cláusula 30 - A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos legais, ou quando assim deliberarem todos os sócios quotistas. Em ambas as hipóteses, caberá aos sócios eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar data de encerramento do processo liquidatório.

Parágrafo único: Uma vez saldada a totalidade do passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

Cláusula 31 – Ao presente contrato deverão ser aplicadas, supletivamente, as disposições legais contidas na Lei 10.406/2002 e, na omissão desta, pela Lei das Sociedades Anônimas, nos termos do parágrafo único, do art. 1.053, do Código Civil.

RB

Estado de Santa Catarina
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Público
Rua Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - 47-3357-2403
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

CARTÓRIO
ATA DE NOTAS E PROTESTOS

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLR82484-93M5) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 95865
Selo Digital de Fiscalização DLR82484-93M5
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Ibirama, 29 de abril de 2014

SUSANA MARIEL VOSS - Escrevente Notarial

Fl. 100
Rubrica:
afm

não sendo aplicáveis as normas da sociedade simples, ficando eleito o foro de Ibirama (SC) para a resolução de quaisquer controvérsias oriundas do contrato.

Cláusula 32 – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedade empresária, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 33 – Revogam-se as disposições dos instrumentos anteriores que colidam com as cláusulas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e para um só fim de direito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas e qualificadas.

Ibirama (SC), 07 de maio de 2007.

MANOEL MARCHETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Sócio quotista

GENÉSIO AYRES MARCHETTI
Sócio quotista

IVANOR TAFAREL
Sócio quotista
Administrador

Fábio Ayres Marchetti
FÁBIO AYRES MARCHETTI
Administrador

Testemunhas:

Joel Wipfel
JOEL WIPPEL
CPF nº 767.007.129-04
RG 3R 2.178.594 SSP-SC

Odimar Busarello
ODIMAR BUSARELLO
CPF nº 489.145.849-68
RG 7R 1.427.158 SSP/SC

RB

10

afm

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2007 SOB Nº: 20070071519
Protocolo: 07/007151-9, DE 09/07/2007
Empresa: 42 2 0119092 8
RADIO BELOS VALES LTDA -
Fabiana Everling de Freitas
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

afm
afm



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO BELOS VALES LTDA

CNPJ: 81.518.839/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:03:46 do dia 16/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2015.

Código de controle da certidão: **AC21.22A8.215A.C443**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RÁDIO BELOS VALES LTDA.**
CNPJ/CPF: **81.518.839/0001-18**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140007591650**
Data de emissão: **27/01/2015 17:12:14**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **28/03/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Número	Validade
168	23/03/2015
Emitido em : 20/01/2015	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Rádio Belos Vales Ltda

CNPJ: 81.518.839/0001-18

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Diversos.

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A certidão tem validade por 60 dias a contar da data de sua expedição.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.ibirama.sc.gov.br>

Ibirama - SC, 20 de janeiro de 2015



MUNICÍPIO DE IBIRAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Setor de Tributação e Lançamentos

Fl. 104
Rubrica:
[Signature]

[Signature]

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2015 / 148

A Prefeitura Municipal de Ibirama, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração do setor de planejamento.

NOME/RAZÃO SOCIAL

168858 - Rádio Belos Vales Ltda

NOME FANTASIA

168858-Rádio Belos Vales

ENDEREÇO

RUA TIRADENTES
Bairro: CENTRO
UF: SC

Nº: 283
CEP: 89.140-000
Complemento:

ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
087	Atividades de Rádio

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÃO DE FUNCIONAMENTO

ALVARÁ DE USO PERMITIDO

INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

CNPJ: 81.518.839/0001-18

Inscrição Municipal: 558

MOVIMENTAÇÃO DO ECONÔMICO

INÍCIO/REINÍCIO DE ATIVIDADE: 01/03/1990

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Jurídica

OBSERVAÇÕES

Ibirama - SC, 10 de fevereiro de 2015

VALIDO ATÉ: 31/12/2015

Setor de Tributação e Lançamentos

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

[Signature]
[Signature]
[Signature]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81518839/0001-18
Razão Social: RADIO BELOS VALES LTDA
Nome Fantasia: RADIO BELOS VALES
Endereço: R TIRADENTES 283 SALA 21 / CENTRO / IBIRAMA / SC / 89140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2015 a 16/03/2015

Certificação Número: 2015021520525374618545

Informação obtida em 25/02/2015, às 10:49:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 223172014-88888839

Nome: RADIO BELOS VALES LTDA

CNPJ: 81.518.839/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/09/2014.

Válida até 03/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fl. 106
Rubrica:
afu

afu
B6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Ibirama



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2160156

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ibirama, com distribuição anterior à data de 25/02/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RADIO BELOS VALES, portador do CNPJ: 81.518.839/0001-18. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Ibirama, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2015.

PEDIDO Nº:

2755290



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO BELOS VALES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.518.839/0001-18

Certidão nº: 61986746/2014

Expedição: 16/09/2014, às 16:29:31

Validade: 14/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO BELOS VALES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.518.839/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015
ANEXO II

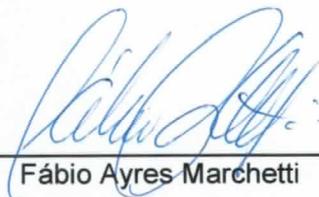
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

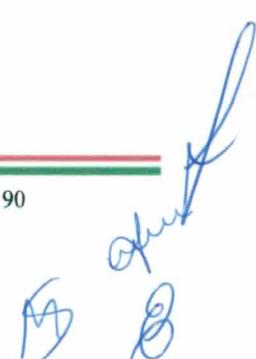
A empresa Radio Belos Vales Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.518.839/0001-18, com sede Ibirama - SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) Fábio Ayres Marchetti, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7R/418-754 – SSP – SC e do CPF/MF nº 537.254.929-72, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2015.


Fábio Ayres Marchetti



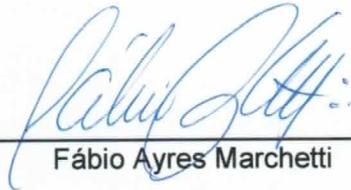


**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Radio Belos Vales Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o 81.518.839/0001/18, com sede Ibirama-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) Fábio Ayres Marchetti, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7R418-754 – SSP – SC e do CPF/MF nº 537.254.929-72, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2015.



Fábio Ayres Marchetti





TERMO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 04

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Solicitante: **RÁDIO BELOS VALES LTDA.**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às 9 horas, na AMAVI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Valmir Batista, Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli, Walcy Mees da Rosa e Milã Signori, para abertura do envelope contendo a documentação para credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2015, da Rádio Belos Vales Ltda. Conferidos os documentos, constatou-se o cumprimento do item 2.5 do referido Edital. Portanto, o requerimento da Rádio Belos Vales está aprovado.



CONTRATO Nº 04/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CRENCIAMENTO Nº 01/2015

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. Nilson Francisco Stainsack, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.165.309-68 e no RG sob o nº 1.222.680 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CRENCIANTE**, e, do outro lado, **RÁDIO BELOS VALES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.518.839/0001-18, sediada a Rua Tiradentes, 283, Bairro Centro, no município de Ibirama – SC, CEP 89140-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fabio Ayres Marchetti, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.254.929-72 e no RG sob o nº 418.754, doravante chamada simplesmente **CRENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CRENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 01/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela **CRENCIADA** de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 17h15min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a **CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA** o valor de R\$ 48,99 (quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) por veiculação, mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

2.3. Os valores serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE

3.1. A **CRENCIANTE** se obriga a:

3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da **CRENCIADA** nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.2. Disponibilizar o "Jornal da AMAVI", produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br:

3.1.2.1. até às 11h do dia em que deverá ser veiculado;

3.1.2.2. quando o jornal diário for reduzido para até (03) minutos de duração, sendo os (dois) minutos restantes destinados a inserções com duração de 30 (trinta) segundos cada, a serem veiculadas durante a programação da emissora, sendo duas na parte da manhã e duas no período da tarde, as duas inserções matutinas até às 17h do dia anterior e as duas inserções vespertinas até às 15h do dia em que deverão ser veiculadas;

3.1.3. Instituir escala de revezamento quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário.

3.1.4. Informar, por email, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando não haverá produção e consequentemente não haverá veiculação do "Jornal da AMAVI" ou quando houver alteração com tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular o programa jornalístico "Jornal da AMAVI" às 17h15min com duração de 05 (cinco) minutos, ou quando houver alteração com tempo determinado, sendo 03 (três) minutos do Jornal da AMAVI e os 02 (dois) minutos restantes divididos em 04 (quatro) inserções de 30 (trinta) segundos cada, sendo 02 (duas) no período matutino e 02 (duas) no período vespertino, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

4.1.1.1. Respeitar escala de revezamento de veiculação quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário, estando ciente de que o presente contrato não lhe dá direito à veiculação diária do "Jornal da AMAVI", apenas lhe garante a proporcionalidade de veiculações de acordo com o número de emissoras credenciadas e de acordo com a produção e disponibilização do mesmo pela CREDENCIANTE.

4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.

4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.

4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;

6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;

6.2.3. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2.4. Multa de 8% (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o

impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
6.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2015.

[assinatura]
Nilson Francisco Stainsack
Presidente da AMAVI

[assinatura]
Fabio Ayres Marchetti
Rádio Belos Vales Ltda.

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
Walcy Mees da Rosa
CPF 596.528.029-72

[assinatura]
Milã Signori
CPF 018.197.409-60

Xaxim**PREFEITURA****AVISO DE ERRATA DE PREGÃO 021/2015**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2015
PREGÃO PRESENCIAL 021/2015 - SRP

O MUNICÍPIO DE XAXIM, através do Prefeito Municipal comunica que:

Fica alterado o referido edital que tem por objeto o registro de preços para aquisição de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município destinados aos Veículos, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal, a saber:

Fica retirado do edital no item 26.1.6 e no anexo I - "O objeto deverá ser de fabricação nacional";

As demais informações permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 27 de fevereiro de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Associações**AMAVI****EXTRATO CONTRATO Nº 03/2015**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2015

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Educadora Taió Ltda.-ME

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 17 horas, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2015.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 48,99 (quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 27/02/2015.

Assinam: Nilson Francisco Stainsack, Presidente da AMAVI e Marcia Hosang, representante legal da Rádio Educadora Taió Ltda.-ME.

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2015

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Belos Vales Ltda.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 17h15min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2015.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 48,99 (quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 27/02/2015.

Assinam: Nilson Francisco Stainsack, Presidente da AMAVI e Fabio Ayres Marchetti, representante legal da Rádio Belos Vales Ltda.

Fl. 115
Rubrica
[assinatura]



PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

EMPRESA: RÁDIO MIRADOR LTDA. EPP	
CNPJ: 85.776.094/0001-48	
ENDEREÇO: Alameda Aristiliano Ramos, 36 – 1º andar - Centro	
CIDADE: Rio do Sul	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3531-2100	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Rubens Gonçalves	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3531-2100	
E-mail: helio@radiomirador.com.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2015, referente ao credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 4 de março de 2015.



Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa RÁDIO MIRADOR LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.776.094/0001-48, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, nº 36 – Centro – Rio do Sul – SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) RUBENS GONÇALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 154.199-4 e do CPF/MF nº 180.876.719-53, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, para prestação dos serviços de comunicação como:

- (x) emissora de rádio AM – Horário: 12h20min
() emissora de rádio FM – Horário: _____

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Email para comunicação oficial: helio@radiomirador.com.br

Rio do Sul, 02 de março de 2015.



RUBENS GONÇALVES



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.776.094/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/1966
NOME EMPRESARIAL RADIO MIRADOR LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AL ARISTILIANO RAMOS	NÚMERO 36	COMPLEMENTO 1 ANDAR	
CEP 89.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/05/2014** às **13:04:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Handwritten signature]

119

Fl. 119
Rubrica:
ofu

26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

RÁDIO MIRADOR LTDA EPP

IOLANDA WEISE GONÇALVES, brasileira, natural do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, viúva, radialista, portadora do CPF nº 216.762.759-91 e da Carteira de Identidade nº 154.200-1, expedida pela SESP-SC, residente e domiciliada à Rua Abraham Lincoln nº 235, apto. 1.401, Bairro Jardim América, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000; RUBENS GONÇALVES, brasileiro, natural do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº 180.876.719-53 e da Carteira de Identidade nº 154.199-4, expedida pela SESP-SC, residente e domiciliado à Rua Peru nº 137, Bairro Sumaré, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, e RONALDO GONÇALVES, brasileiro, natural do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, divorciado, jornalista, portador do CPF nº 446.399.709-78 e da Carteira de Identidade nº 1R-577.861, expedida pela SSI-SC, residente e domiciliado à Estrada do Acre nº 290, Bairro Laranjeiras, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000; únicos sócios componentes da empresa RÁDIO MIRADOR LTDA EPP, com sede à Alameda Aristiliano Ramos nº 36, 1º andar, Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, inscrita no CNPJ sob nº 85.776.094/0001-48, com contrato social arquivado na JUCESC sob nº 4220002896-5, em data de 27/03/1947, resolvem alterá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I- O capital social, que era de R\$ 379.310,00 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e dez reais), fica, pelo presente, elevado para R\$ 801.000,00 (oitocentos oitocentos e um mil reais), em consequência da incorporação da importância de R\$ 421.690,00 (quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e noventa reais), relativa a parte do saldo de lucros acumulados existente no Balanço Patrimonial em 31/12/2010, cujo capital social fica dividido em 801.000 (oitocentas e uma mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim, distribuídas aos sócios:
- a) IOLANDA WEISE GONÇALVES, 320.400 (trezentas e vinte mil e quatrocentas) quotas de capital, no valor total de R\$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais), correspondente a 40% do capital social;
 - b) RUBENS GONÇALVES, 240.300 (duzentas e quarenta mil e trezentas) quotas de capital, no valor total de R\$ 240.300,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos reais), correspondente a 30% do capital social;

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 04/08/2015

Assinatura

ofu

000000

Fl. 190
Rubrica:
du

c) RONALDO GONÇALVES, 240.300 (duzentas e quarenta mil e trezentas) quotas de capital, no valor total de R\$ 240.300,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos reais), correspondente a 30% do capital social.

II- A sócia IOLANDA WEISE GONÇALVES, doravante denominada de DOADORA, doa e transfere, neste ato, 320.400 (trezentas e vinte mil e quatrocentas) quotas de capital, correspondente a 40% do capital social, no valor total de R\$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos), sendo 5% do capital social, representado por 40.050 (quarenta mil e cinquenta) quotas de capital, no valor total de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais), ao seu neto RENEE GONÇALVES FILHO, brasileiro, natural do Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, solteiro, engenheiro mecânico, portador do CPF 038.728.709-47 e da Carteira de Identidade n° 4.008.843-0, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado à Av. Rubens de Arruda Ramos n° 1.362, apto 301, Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-700; 5% do capital social, representado por 40.050 (quarenta mil e cinquenta) quotas de capital, no valor total de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais), à sua neta MARIAH MUSSI GONÇALVES, brasileira, natural do Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, solteira, advogada, portadora da CNH com registro n° 03602154813, CPF n° 052.602.969-23 e da Carteira de Identidade n° 5.050.715-0, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada Av. Rubens de Arruda Ramos n° 1.362, apto 301, Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-700; 10% do capital social, representado por 80.100 (oitenta mil e cem) quotas de capital, no valor total R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais), à sua neta MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO, brasileira, natural do Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, solteira, estudante, portadora do CPF n° 060.093.009-24 e da Carteira de Identidade n° 5.040.758-9, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada à Av. Rubens de Arruda Ramos n° 2.272, apto 1.001, Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-702; e 10% do capital social, representados por 80.100 (oitenta mil e cem) quotas de capital, no valor total R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais) à cada um de seus filhos RONALDO GONÇALVES e RUBENS GONÇALVES, já anteriormente qualificados.

III- Todas as quotas doadas aos donatários RENEE GONÇALVES FILHO, MARIAH MUSSI GONÇALVES, MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO e RUBENS GONÇALVES, no total de 240.300 (duzentas e quarenta mil e trezentas) quotas ficam gravadas com reserva de usufruto vitalício em favor da DOADORA, com cláusula de impenhorabilidade, incomunicabilidade e inalienabilidade relativa.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/05/2015

Assinatura

2

000000

Fl. 191
Rubrica:
[assinatura]

- IV- As quotas doadas ao donatário RONALDO GONÇALVES, no total de 80.100 (oitenta mil e cem) quotas ficam gravadas com cláusula de impenhorabilidade e incomunicabilidade.
- V- Devido às doações acima citadas, faz-se necessário incluir no contrato social, um novo capítulo "DAS QUOTAS DOADAS GRAVADAS COM USUFRUTO", e, por consequência, renumerar as cláusulas seguintes na consolidação do contrato social.
- VI- O sócio RUBENS GONÇALVES aliena e transfere por venda, 26.700 (vinte e seis mil e setecentas) quotas de capital, no valor total de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), para a sócia MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO, 13.350 (treze mil trezentos e cinquenta) quotas de capital, no valor total de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais), para o sócio RENEE GONÇALVES FILHO e 13.350 (treze mil trezentos e cinquenta) quotas de capital, no valor total de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais), para a sócia MARIAH MUSSI GONÇALVES, em todos os casos à vista, importâncias estas que declara ter recebido em moeda corrente nacional, nada mais tendo a reclamar em relação às quotas vendidas, seja a que título for, nem da sociedade e nem da cessionária, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.
- VII- O sócio RONALDO GONÇALVES aliena e transfere por venda, 160.200 (cento e sessenta mil e duzentas) quotas de capital, no valor total de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), para a sócia MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO, que será pago em 150 parcelas de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), vencendo a primeira no dia 20 de outubro de 2011, e as demais até o quinto dia útil de cada mês, corrigidas mensalmente pelo índice INPC, ou outro índice que o venha substituir.
- VIII- O sócio RONALDO GONÇALVES aliena e transfere por venda, 80.100 (oitenta mil e cem) quotas de capital, no valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para o sócio RENEE GONÇALVES FILHO, que será pago em 150 parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), vencendo a primeira no dia 20 de outubro de 2011, e as demais até o quinto dia útil de cada mês, corrigidas mensalmente pelo índice INPC, ou outro índice que o venha substituir.
- IX- O sócio RONALDO GONÇALVES aliena e transfere por venda, 80.100 (oitenta mil e cem) quotas de capital, no valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para a sócia MARIAH MUSSI GONÇALVES, que será pago em 150 parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), vencendo a primeira no dia 20 de outubro de 2011, e as demais até o quinto dia útil de cada mês,

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/03/2015

Assinatura

[Assinaturas manuscritas]

000000

Fl. 129
Rubrica:
afu

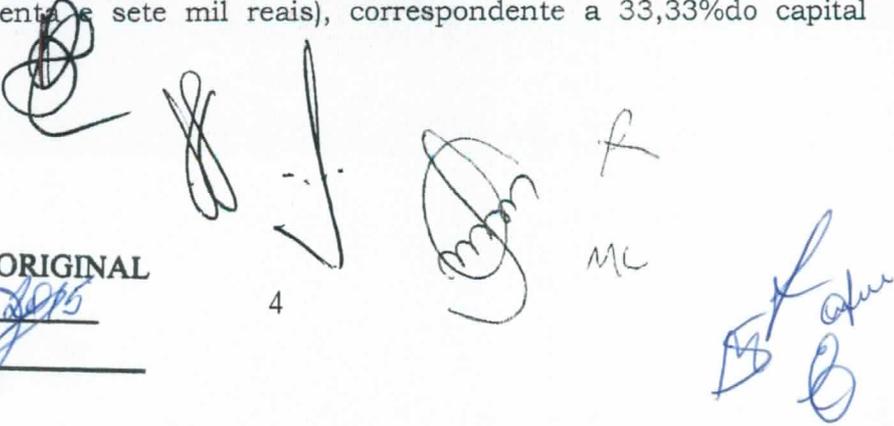
corrigidas mensalmente pelo índice INPC, ou outro índice que o venha substituir.

- X- As parcelas descritas nos itens VII, VIII e IX serão pagas diretamente ao alienante RONALDO GONÇALVES, em dinheiro e/ou depósito bancário em conta a ser indicada pelo mesmo, sendo que este desde já autoriza os compradores MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO, RENEE GONÇALVES FILHO e MARIAH MUSSI GONÇALVES a descontar das parcelas os valores correspondentes às pensões alimentícias judiciais por ele devida aos filhos Rafael Schattenberg Gonçalves, Bárbara Gonçalves e Roberto Gonçalves, enquanto existirem, o primeiro na proporção de 50% do total das pensões e os dois últimos na proporção de 25% do total das pensões, para cada um dos compradores, podendo ser pago diretamente aos alimentados, mediante recibo, ou através de depósito em contas no nome destes ou de seus representantes legais.
- XI- A sociedade passa a ser administrada pelos sócios MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO, RENEE GONÇALVES FILHO, MARIAH MUSSI GONÇALVES e RUBENS GONÇALVES, e pela administradora não sócia IOLANDA WEISE GONÇALVES.
- XII- Em virtude destas alterações, as cláusulas 7ª, 8ª, 19 e 20 do contrato social, passam a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 7ª - O capital social é de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais).

CLÁUSULA 8ª - O capital social, no valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, fica dividido em 801.000 (oitocentas e uma mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas aos sócios:

- a) RUBENS GONÇALVES, 267.000 (duzentas e sessenta e sete mil) quotas de capital, no valor total de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), correspondente a 33,33% do capital social;
- b) RENEE GONÇALVES FILHO, 133.500 (cento e trinta e três mil e quinhentas) quotas de capital, no valor total de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), correspondente a 16,67% do capital social;
- c) MARIAH MUSSI GONÇALVES, 133.500 (cento e trinta e três mil e quinhentas) quotas de capital, no valor total de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), correspondente a 16,67% do capital social;
- d) MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO, R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), correspondente a 33,33% do capital social.



CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 04/07/2015

4

Assinatura

000000

Fl. 123
Rubrica:
[assinatura]

CLÁUSULA 19 - A administração da sociedade é exercida pelos sócios MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO, RENEE GONÇALVES FILHO, MARIAH MUSSI GONÇALVES e RUBENS GONÇALVES, e pela administradora não sócia IOLANDA WEISE GONÇALVES, que têm poderes individuais para representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

Parágrafo primeiro - Fica vedado o uso do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo segundo - Para abertura de contas, empréstimo de bens e numerários à terceiros, sempre deverá constar a assinatura em conjunto de pelos menos dois administradores, sócios ou não sócios.

Parágrafo terceiro - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, nomeação de procuradores, aquisição de empréstimos bancários ou de outra modalidade de empréstimo sempre deverá constar a assinatura em conjunto de todos os sócios administradores.

CLÁUSULA 20 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios administradores, a título de pró-labore, e a administradora não sócia, a título de remuneração, uma quantia mensal a ser fixada pelos sócios e creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade.

XIII- A vista das alterações ora ajustadas, os sócios decidiram consolidar o contrato social, que passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA

RÁDIO MIRADOR LTDA EPP

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RÁDIO MIRADOR LTDA EPP**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede e domicílio à **Alameda Aristiliano Ramos nº 36, 1º andar, Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000**.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 04/06/2008

Assinatura

5

[assinaturas]

DUPLICATA

Fl. 124
Rubrica:
qui

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem como objeto social a exploração dos **serviços de radiodifusão**, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades empresárias brasileiras de direito privado, através da subscrição e integralização de quotas ou ações.

CLÁUSULA 6ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 13 (treze) de março de 1947 (mil, novecentos e quarenta e sete).

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 7ª - O capital social é de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais).

CLÁUSULA 8ª - O capital social, no valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, fica dividido em 801.000 (oitocentas e uma mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas aos sócios:

- a) RUBENS GONÇALVES, 267.000 (duzentas e sessenta e sete mil) quotas de capital, no valor total de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), correspondente a 33,33% do capital social;
- b) RENE GONÇALVES FILHO, 133.500 (cento e trinta e três mil e quinhentas) quotas de capital, no valor total de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), correspondente a 16,67% do capital social;
- c) MARIAH MUSSI GONÇALVES, 133.500 (cento e trinta e três mil e quinhentas) quotas de capital, no valor total de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), correspondente a 16,67% do capital social;
- d) MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO, R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), correspondente a 33,33% do capital social.

CLAUSULA 9ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

DAS QUOTAS DOADAS GRAVADAS COM USUFRUTO

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 04/12/2015

Assinatura

6

R
ML
[Handwritten signature]

000000

Fl. 195
Rubrica:
afu

CLÁUSULA 10 - Fica instituído em favor de IOLANDA WEISE GONÇALVES, na qualidade de usufrutuária, o usufruto vitalício sobre as 240.300 (duzentos e quarenta mil e trezentas) quotas representativas do capital social, no valor total de R\$ 240.300,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos reais), doada aos sócios RUBENS GONÇALVES, RENEE GONÇALVES FILHO, MARIAH MUSSI GONÇALVES e MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO.

Parágrafo 1º - O usufruto ora instituído obedecerá no que for aplicável o disposto neste capítulo.

Parágrafo 2º - O direito à posse, ao uso, à administração e à percepção dos frutos das quotas doadas, incluindo o de voto e representação perante a sociedade, é integralmente da usufrutuária, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pela e em nome da doadora IOLANDA WEISE GONÇALVES.

Parágrafo 3º - No caso de falecimento da usufrutuária, o quinhão do usufruto a esta pertencente, bem como o exercício dos direitos a ele relativo, será extinto, passando os donatários a exercerem a plena propriedade sobre as referidas quotas.

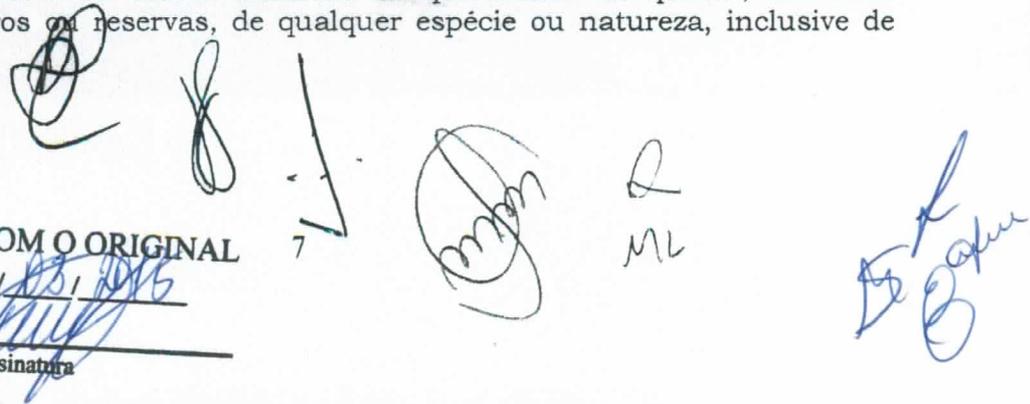
Parágrafo 4º - Além de todos os direitos de usufruto assegurados na legislação vigente, fica expresso que o usufruto instituído sobre as quotas doadas abrange especialmente:

- a) O direito de perceber para si todos os rendimentos gerados pelas quotas, inclusive a distribuição em dinheiro, de reservas, resultados, lucros e bonificações, na proporção das quotas doadas.
- b) O direito de voto nas reuniões dos sócios, ordinárias, extraordinárias ou especiais da sociedade, cujo capital as quotas representam, de forma incondicional e sem reservas, ainda que em nome da usufrutuária.

Parágrafo 5º - A usufrutuária poderá renunciar temporariamente, desde que de forma expressa, à percepção de lucros distribuídos ou a distribuir em dinheiro e/ou ao direito de voto nas reuniões, total ou parcialmente, a favor dos donatários, sem que esta renúncia implique na alteração da cláusula de usufruto prevista neste contrato.

Parágrafo 6º - O direito de preferência às subscrições de quotas, em aumentos de capital da sociedade, cabe à usufrutuária, na proporção das quotas doadas, que poderão cedê-lo aos donatários.

Parágrafo 7º - Os aumentos de capital da sociedade relativamente às quotas gravadas, efetuadas com ou sem o aumento da quantidade de quotas, mediante incorporação de lucros ou reservas, de qualquer espécie ou natureza, inclusive de



CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 04/03/2016
Assinatura

000000

Fl. 126
Rubrica:
afu

correção monetária do capital social, integrarão a propriedade dos donatários, mas serão também gravados com usufruto nos termos estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo 8º - Na vigência do usufruto, ocorrendo redução de capital social, os bens, direitos e créditos do mesmo advindos serão devidos em sua plenitude a doadora.

Parágrafo 9º - Na hipótese dos donatários falecerem antes da usufrutuária, as quotas doadas, com todos os direitos e obrigações que agregam, voltarão ao patrimônio da doadora.

Parágrafo 10 - O usufruto somente se extinguirá com a morte da usufrutuária, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro, e seu cancelamento se operará perante a sociedade, de cujo capital as quotas doadas provêm, mediante a apresentação de documento comprobatório de sua revogação ou contra a apresentação da respectiva certidão de óbito da DOADORA.

Parágrafo 11 - A nua propriedade das quotas doadas mantém cláusula de impenhorabilidade, incomunicabilidade e inalienabilidade relativa, inclusive quanto às bonificações e/ou acréscimos recebidos a qualquer título, somente podendo ser vendidas, cedidas ou transferidas para a usufrutuária, ou para terceiros com anuência expressa dela, salvo o falecimento da DOADORA, quando, então, se extinguirá o usufruto e a cláusula de inalienabilidade.

Parágrafo 12 - As quotas doadas, inclusive as bonificações e/ou acréscimos recebidos a qualquer título, manterão a cláusula de incomunicabilidade mesmo após a extinção do usufruto.

Parágrafo 13 - As condições estabelecidas nos dispositivos supracitados obrigam, em todos os seus termos, tanto as partes nominadas, como também seus herdeiros e/ou sucessores.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO SOCIAL, FALECIMENTO, RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PERDAS, REMUNERAÇÃO DO CAPITAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS E REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 11 - O exercício social encerrar-se-á dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 12 - No caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou tutores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 24/11/2015

Assinatura

8

afu
EG

00000000

Fl. 197
Rúbrica:
[assinatura]

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA 13 - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 14 - A admissão de novos sócios e caução das quotas deverá obedecer a legislação federal pertinente a radiodifusão e, ocorrendo alteração contratual, a mesma dependerá de prévia autorização do órgão fiscalizador competente.

CLÁUSULA 15 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA 16 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo primeiro - Por deliberação dos sócios, poderão ser levantadas, com base na escrituração comercial, demonstrações contábeis intermediárias no decorrer do exercício social e propostas distribuições de lucro antecipado antes do seu encerramento de acordo com a proporção definida em reunião de sócios.

Parágrafo segundo - O lucro recebido antecipadamente do exercício social em curso, que exceder ao lucro no final do exercício social, deverá ser devolvido à sociedade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a reunião de sócios que aprovar a prestação de contas da administradora, do balanço patrimonial e de resultado do exercício.

CLÁUSULA 17 - A sociedade poderá remunerar o capital dos sócios através do pagamento de juros remuneratórios sobre o patrimônio líquido da empresa até o limite estabelecido no regulamento do imposto de renda.

CLÁUSULA 18 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 19 - A reunião de sócios será convocada pela administradora, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória ou através de fax ou e-mail, desde que todos os sócios fiquem comprovadamente cientes, devendo constar o local de reunião, que deverá ser preferencialmente na sede da empresa, a data, a hora e a ordem do dia.

[Assinaturas manuscritas]
R
ML
9
[Assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 04/07/2015
Assinatura _____

11111111

Fl. 128
Rubrica:
afu

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA 20 - A administração da sociedade é exercida pelos sócios MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO, RENEE GONÇALVES FILHO, MARIAH MUSSI GONÇALVES e RUBENS GONÇALVES, e pela administradora não sócia IOLANDA WEISE GONÇALVES, que têm poderes individuais para representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

Parágrafo primeiro - Fica vedado o uso do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo segundo - Para abertura de contas, empréstimo de bens e numerários à terceiros, sempre deverá constar a assinatura em conjunto de pelos menos dois administradores, sócios ou não sócios.

Parágrafo terceiro - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, nomeação de procuradores, aquisição de empréstimos bancários ou de outra modalidade de empréstimo sempre deverá constar a assinatura em conjunto de todos os sócios administradores.

CLÁUSULA 21 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios administradores, a título de pró-labore, e a administradora não sócia, a título de remuneração, uma quantia mensal a ser fixada pelos sócios e creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 22 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

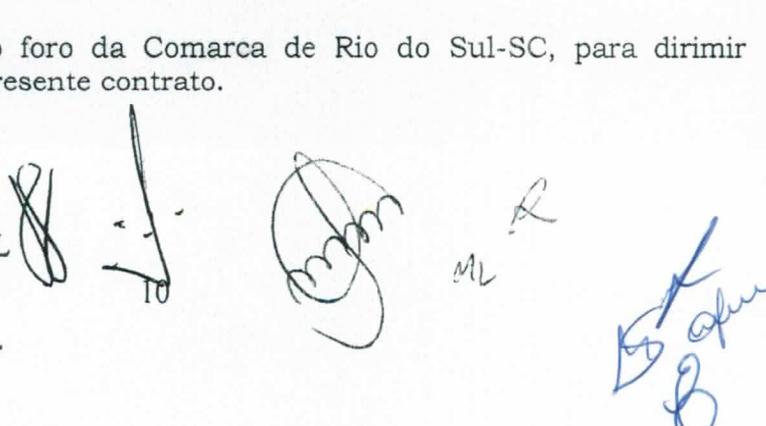
CLÁUSULA 23 - Os casos omissos e não previstos no presente instrumento, serão regulados pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA 24 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul-SC, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 04.05.2005

Assinatura



afu

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 19 de outubro de 2011.

Iolanda Weise
IOLANDA WEISE GONÇALVES

Rubens Gonçalves
RUBENS GONÇALVES

Renée Gonçalves Filho
RENEE GONÇALVES FILHO

Mariah Mussi Gonçalves
MARIAH MUSSI GONÇALVES

Mariana Gonçalves da Gama de'ça Lobato
MARIANA GONÇALVES DA GAMA D'EÇA LOBATO

Ronaldo Gonçalves
RONALDO GONÇALVES

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1
Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521 0136
Clovis Gaertner - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de: IOLANDA WEISE GONÇALVES.**** Do que dou fé.
Rio do Sul (SC), 19 de outubro de 2011.

Ricardo Busarello - Escrevente
Emol: R\$ 2,00 Selo: R\$ 1,20 Total: R\$ 3,20
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - CMQ40741-BTQJ
"Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1
Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521 0136
Clovis Gaertner - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de: RONALDO GONÇALVES.**** Do que dou fé.
Rio do Sul (SC), 19 de outubro de 2011.

Mariana Gonçalves da Gama de'ça Lobato
Emol: R\$ 2,00 Selo: R\$ 1,20 Total: R\$ 3,20
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - CMQ40385-OTXW
"Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1
Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521 0136
Clovis Gaertner - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de: RUBENS GONÇALVES.**** Do que dou fé.
Rio do Sul (SC), 24 de outubro de 2011.

Tatiane Schlemmer - Escrevente
Emol: R\$ 2,00 Selo: R\$ 1,20 Total: R\$ 3,20
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - CMQ41943-C23P
"Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

--- RECONHECIMENTO. Nº: 060008 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1)MARIAH MUSSI GONCALVES, (2)RENEE GONCALVES FILHO, (3)MARIANA GONÇALVES DA GAMA DECA LOBATO

Florianópolis, 27 de outubro de 2011
Em test. *Eduardo Martins* da verdade.
ADRIANO RONTZE MALINA - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 6,00 + selo: R\$ 3,60 -- Total: R\$ 9,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal - CM884046-JURC
CM884047-08XN, CM884048-J8IC

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Eduardo Martins
Escrevente Autorizado

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: *04/10/2011*

Assinatura *[assinatura]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2012 SOB Nº: 20122483073
Protocolo: 12/248307-3, DE 18/09/2012

[assinatura]

Empresa: 42 2 0002896 5
RADIO MIRADOR LTDA EPP -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO MIRADOR LTDA - EPP**
CNPJ: **85.776.094/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:09:01 do dia 02/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2015.

Código de controle da certidão: **1570.7FAA.65B4.D2DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RADIO MIRADOR LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **85.776.094/0001-48**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140004164387**
Data de emissão: **16/01/2015 17:13:47**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **17/03/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/01/2015 17:13:48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

31012/2014

Emissão em 16/12/2014

Nome: 171140 - RADIO MIRADOR LTDA CPF/CNPJ: 85.776.094/0001-48
Rua: ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS Nº: 36
Complemento: 1º ANDAR
CEP: 89.160-000 Bairro: CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 137 - Parágrafo Único da L.C. 110/2003, que o contribuinte acima identificado até a presente data, não possui débitos junto a Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
<http://www.riodosul.sc.gov.br>

Rio do Sul - SC, 16 de dezembro de 2014

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal
Rio do Sul - SC

Fl. 133
Rubrica:
afu

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Empresa: **RADIO MIRADOR LTDA**

Nome Fantasia: **MIRADOR**

CNPJ: 85.776.094/0001-48

MATRIZ

Insc. Mun. nº: 00000187

End: ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS

Nº: 36

Complemento: 1o. ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DO SUL

CEP: 89160-000

Estado: SC

Atividade Principal : 6010100 - Atividades de radio

Secundária(s):

Início das atividades: 13/03/1947

Validade deste documento:

INDETERMINADO

**VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM
INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO,
CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Código de controle: 2196

Data emissão: 16/01/2009

Informações Complementares:

**ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS
DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.**

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 04/03/2015

Assinatura



afu



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 85776094/0001-48
Razão Social: RADIO MIRADOR LTDA
Endereço: AL ARISTILIANO RAMOS 36 1 E 2 ANDAR / CENTRO / RIO DO SUL / SC / 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2015 a 24/03/2015

Certificação Número: 2015022306350937466832

Informação obtida em 27/02/2015, às 09:11:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



04/02/2015

2659817

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2098347

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 04/02/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RADIO MIRADOR LTDA EPP, portador do CNPJ: 85.776.094/0001-48. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

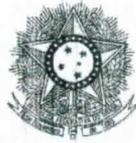
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, quarta-feira, 4 de fevereiro de 2015.

PEDIDO Nº:

2659817





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO MIRADOR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.776.094/0001-48
Certidão n°: 63834667/2014
Expedição: 02/10/2014, às 10:56:20
Validade: 30/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO MIRADOR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **85.776.094/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

ANEXO II

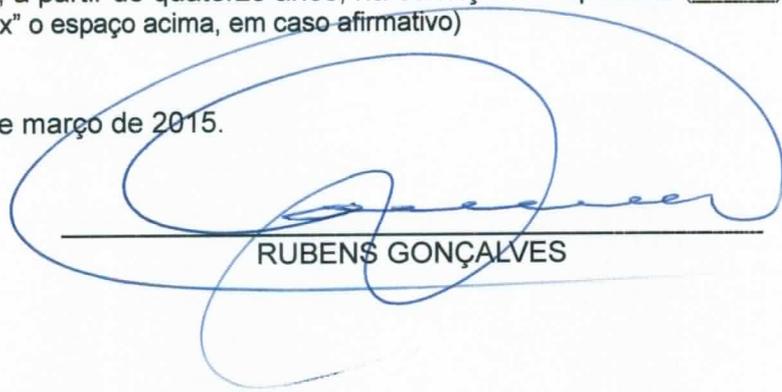
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa RÁDIO MIRADOR LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.776.094/0001-48, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, nº 36 – Centro – SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) RUBENS GONÇALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 154.199-4 e do CPF/MF nº 180.876.719-53, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

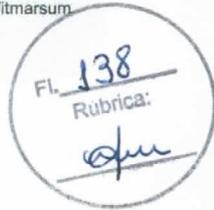
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Rio do Sul, 02 de março de 2015.



RUBENS GONÇALVES





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa RÁDIO MIRADOR LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.776.094/0001-48, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, nº 36 – Centro- Rio do Sul – SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) RUBENS GONÇALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 154.199-4 e do CPF/MF nº 180.876.719-53, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rio do Sul, 02 de março de 2015.

RUBENS GONÇALVES

Fl. 139

Rubrica:

[Handwritten signature]

TERMO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 05

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Solicitante: **RÁDIO MIRADOR LTDA. EPP**

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e quinze, às 9 horas, na AMAVI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Valmir Batista, Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli, Walcy Mees da Rosa e Milã Signori, para abertura do envelope contendo a documentação para credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2015, da Rádio Mirador Ltda. EPP. Conferidos os documentos, constatou-se o cumprimento do item 2.5 do referido Edital. Portanto, o requerimento da Rádio Mirador Ltda. EPP está aprovado.

[Handwritten signature]



CONTRATO Nº 05/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. Nilson Francisco Stainsack, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.165.309-68 e no RG sob o nº 1.222.680 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e, do outro lado, **RÁDIO MIRADOR LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.776.094/0001-48, sediada a Alameda Aristiliano Ramos, 36 – 1º andar, Bairro Centro, no município de Rio do Sul – SC, CEP 89160-149, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rubens Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.876.719-53 e no RG sob o nº 154.199-4, doravante chamada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 01/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico “Jornal da AMAVI” com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 12h20min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 87,33 (oitenta e sete reais e trinta e três centavos) por veiculação, mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1. A CREDENCIANTE se obriga a:

3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.2. Disponibilizar o “Jornal da AMAVI”, produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br:

3.1.2.1. até às 11h do dia em que deverá ser veiculado;

3.1.2.2. quando o jornal diário for reduzido para até (03) minutos de duração, sendo os (dois) minutos restantes destinados a inserções com duração de 30 (trinta) segundos cada, a serem veiculadas durante a programação da emissora, sendo duas na parte da manhã e duas no período da tarde, as duas inserções matutinas até às 17h do dia anterior e as duas inserções vespertinas até às 15h do dia em que deverão ser veiculadas;

3.1.3. Instituir escala de revezamento quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário.

3.1.4. Informar, por email, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando não haverá produção e conseqüentemente não haverá veiculação do "Jornal da AMAVI" ou quando houver alteração com tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular o programa jornalístico "Jornal da AMAVI" às 12h20min com duração de 05 (cinco) minutos, ou quando houver alteração com tempo determinado, sendo 03 (três) minutos do Jornal da AMAVI e os 02 (dois) minutos restantes divididos em 04 (quatro) inserções de 30 (trinta) segundos cada, sendo 02 (duas) no período matutino e 02 (duas) no período vespertino, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

4.1.1.1. Respeitar escala de revezamento de veiculação quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário, estando ciente de que o presente contrato não lhe dá direito à veiculação diária do "Jornal da AMAVI", apenas lhe garante a proporcionalidade de veiculações de acordo com o número de emissoras credenciadas e de acordo com a produção e disponibilização do mesmo pela CREDENCIANTE.

4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.

4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.

4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;

6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;

6.2.3. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2.4. Multa de 8% (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o

impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
6.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, 04 de março de 2015.

[Assinatura]
Nilson Francisco Stainsack
Presidente da AMAVI

[Assinatura]
Rubens Gonçalves
Rádio Mirador Ltda. EPP

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Walcy Mees da Rosa
Walcy Mees da Rosa
CPF 596.528.029-72

[Assinatura]
Milã Signori
Milã Signori
CPF 018.197.409-60

Associações

AMAUC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2015 - COMITÊ DO RIO JACUTINGA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2015

O Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Jacutinga e Bacias Contíguas, instituído pelo Decreto Estadual nº 652 de 03 de setembro de 2003, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 10, I, "a" do Regimento Interno, convoca os membros que representam os Usuários de Água, Sociedade Civil e Órgãos Públicos, bem como o público em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de março de 2015, tendo como local a sala de reuniões da AMAUC, sito à rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar - Edifício Mirage Office - centro, na cidade de Concórdia, em primeira convocação às 08h30min com a presença de metade mais um dos seus representantes ou em segunda convocação, meia hora após com no mínimo 1/3 dos seus integrantes, conforme disciplina o art. 11 do Regimento Interno, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Abertura;
2. Prestação de contas do exercício de 2014;
3. Eleição Diretoria e Comissão Consultiva, nos termos do Art. 34 do Regimento Interno.
4. Lançamento Programação Semana da Água;
5. Plano de Ações para 2015;
6. Relato de Experiência: Município de Ipumirim- Gilmar da Rosa;
7. Assuntos Gerais;
8. Encerramento.

Concórdia, 04 de Março de 2015

VILMAR COMASSETTO

Presidente

AMAVI

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2015

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Mirador Ltda. EPP.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 12h20min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2015.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 87,33 (oitenta e sete reais e trinta e três centavos) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 04/03/2015.

Assinam: Nilson Francisco Stainsack, Presidente da AMAVI e Rubens Gonçalves, representante legal da Rádio Mirador Ltda. EPP.

EXTRATO CONTRATO Nº 06/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2015

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Aliança 93 Ltda. EPP.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 21h30min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2015.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 48,99 (quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 04/03/2015.

Assinam: Nilson Francisco Stainsack, Presidente da AMAVI e Renée Gonçalves, representante legal da Rádio Aliança 93 Ltda. EPP.

AMMVI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DL Nº 05-2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL05/2015 DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADO: FACIL COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.264.964/0001-11, estabelecido à Rua Maringá, 533, Salto do Norte, CEP. 89.065-700, na cidade de Blumenau - SC, neste ato representado pelo sócio Sr JOSÉ LUIS PREBIANCA, inscrito no CPF: 093.359.009-15 doravante designado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outro o CONTRATADO, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de projeto e execução de modificação e alteração do layout da fachada, inclusive fornecimento de materiais e insumos, para reforma da fachada do Edifício Sede da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI, bem como instalação de painéis Front Light, conforme proposta;

I - As despesas decorrentes da prestação de serviço citadas acima, correrão por conta do CONTRATADO

II - O CONTRATADO se comprometerá a construção de painéis em ACM com Letras em PVC com a logomarca da AMMVI, incluindo pintura, instalação pelo CONTRATANTE para cobertura de eventos relacionados ao objeto deste contrato especificado no Item 1.1

Descrição mínima dos serviços, materiais e equipamentos contemplados no objeto:

a) 1 (um) painel em ACM azul marinho 3mm com pintura poliéster colado com fita dupla face 3M sobre a estrutura acima descrita

Fl. 143
Rubrica

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

EMPRESA: RÁDIO ALIANÇA 93 LTDA. EPP	
CNPJ: 07.417.098/0001-26	
ENDEREÇO: Alameda Aristiliano Ramos, 36 – 2º andar - Centro	
CIDADE: Rio do Sul	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3531-9300	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Renee Gonçalves	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3531-9300	
E-mail: helio@radiofm93.com.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2015, referente ao credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 4 de março de 2015.


Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa RÁDIO ALIANÇA 93 LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.417.098/0001-26, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, nº 36 – Centro – Rio do Sul – SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) RENEE GONÇALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 126.703-5 e do CPF/MF nº 093.286.539-91, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, para prestação dos serviços de comunicação como:

- () emissora de rádio AM – Horário: _____
(X) emissora de rádio FM – Horário: 21h30min

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Email para comunicação oficial: helio@radiofm93.com.br

Rio do Sul, 02 de março de 2015.



RENEE GONÇALVES



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA
				08/06/2005
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.417.098/0001-26 MATRIZ				
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NOME EMPRESARIAL RADIO ALIANCA 93 LTDA - EPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
AL ARISTILIANO RAMOS	36	2 ANDAR		
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	
89.160-000	CENTRO	RIO DO SUL	SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
adm@contabilidadesul.com.br		(47) 3531-3500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
ATIVA		08/06/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		
*****		*****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/02/2015** às **17:37:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Handwritten signature]
1/1



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

Fl. 147
Rubrica:
[Handwritten signature]

RÁDIO BELA ALIANÇA LTDA EPP

RENEE GONÇALVES, brasileiro, natural do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, casado em regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, portador do CPF nº 093.286.539-91 e da Carteira de Identidade nº 126.703-5, expedida pela SESP-SC, residente e domiciliado à Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos nº 1.362, 3º andar, apto. 301, Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-700 e REJANE GONÇALVES LOBATO, brasileira, natural do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, casada em regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, portadora do CPF nº 420.728.089-87 e da Carteira de Identidade nº 577.932-4, expedida pela SESP-SC, residente e domiciliada à Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos nº 2.272, 10º andar, Edifício Isaac Lobato Filho, Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-702, únicos sócios componentes da empresa RÁDIO BELA ALIANÇA LTDA EPP, estabelecida à Alameda Aristiliano Ramos nº 28, 2º andar, Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.417.098/0001-26, com Contrato Social arquivado na JUCESC sob o NIRE 4220362167-5, em data de 08/06/2005, resolvem alterá-lo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I- A sociedade resolve alterar o nome empresarial e o endereço de sua sede, e, por consequência, as cláusulas 1ª e 2ª de seu contrato social, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RÁDIO ALIANÇA 93 LTDA EPP**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede e domicílio à **Alameda Aristiliano Ramos nº 36, 2º andar, Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000**.

II- A sociedade resolve excluir a cláusula 4ª de seu contrato social e, por consequência, renumerar as cláusulas seguintes na consolidação do contrato social.

III- A vista das alterações ora ajustadas, os sócios decidiram consolidar o contrato social, que passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA



[Handwritten signature]
Rolf Dieter Baumgarten
Advogado OAB/SC 1066
Rua XV de Novembro, 118 - Sala 23
89160-000 Fone/Fax: 3521-3521
Rio do Sul - SC

1

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 17/07/2005

[Handwritten signature]
Assinatura

[Handwritten initials]
B B



RÁDIO ALIANÇA 93 LTDA EPP

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RÁDIO ALIANÇA 93 LTDA EPP**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede e domicílio à **Alameda Aristiliano Ramos nº 36, 2º andar, Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000**.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem como objeto social a exploração da atividade de **SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 (um) de julho de 2005 (dois mil e cinco).

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA 7ª - O capital social, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, fica dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas aos sócios:

- a) **RENEE GONÇALVES**, 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 50,00% do capital social;
- b) **REJANE GONÇALVES LOBATO**, 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 50,00% do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III



[Handwritten signature]
Rolf Dieter Baumgarten
 Advogado - OAB/SC 1038
 Rua XV de Novembro, 118 - Sala 23
 89160-000 Fone/Fax: 3521-3521
 Rio do Sul - SC

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 04/11/2005

Assinatura



Fl. 149

Rubrica:

qm

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, FALECIMENTO E RETIRADA DE SÓCIO,
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PERDAS, REMUNERAÇÃO DO CAPITAL,
PRESTAÇÃO DE CONTAS E REUNIÃO DE QUOTISTAS**

CLÁUSULA 9ª - O exercício social encerrar-se-á dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 10ª - No caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou tutores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA 11ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA 13ª - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação dos sócios, poderão ser levantadas, com base na escrituração comercial, demonstrações contábeis intermediárias no decorrer do exercício social e propostas distribuições de lucro antecipado antes do seu encerramento de acordo com a proporção definida em reunião de sócios.

Parágrafo Segundo - O lucro recebido antecipadamente do exercício social em curso, que exceder ao lucro no final do exercício social, deverá ser devolvido à sociedade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a reunião de sócios que aprovar a prestação de contas dos administradores, do balanço patrimonial e de resultado do exercício.

CLÁUSULA 14ª - Os prejuízos que por ventura forem verificados serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

CLÁUSULA 15ª - A sociedade poderá remunerar o capital dos sócios através do pagamento de juros remuneratórios sobre o patrimônio líquido da empresa até o limite estabelecido no regulamento do imposto de renda.



[Handwritten signature]
Rolf Dieter Baumgarten
Advogado - OAB/SC 1068
Rua XV de Novembro, 118 - Sala:
89160-000 Fone/Fax: 3521-352
Rio do Sul - SC

3

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 01/03/2015

Assinatura

[Handwritten signature]
158



Fl. 150
Rubrica:
[Handwritten signature]

CLÁUSULA 16ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 17ª - As reuniões de sócios, quando necessárias, poderão ser convocadas por um deles, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória ou através de fax ou e-mail, desde que todos os sócios fiquem comprovadamente cientes, devendo constar o local da reunião, que deverá ser preferencialmente na sede da empresa, a data, a hora e a ordem do dia.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA 18ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios RENEE GONÇALVES e REJANE GONÇALVES LOBATO, que têm poderes individuais para representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro - Fica vedado o uso do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Segundo - Nos documentos que importem alienar ou onerar bens do ativo permanente da sociedade e nomeação de procuradores, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura dos dois sócios da empresa.

CLÁUSULA 19ª - Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios administradores, a título de pró-labore, uma quantia mensal a ser fixada pelos sócios e creditada em conta corrente, donde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 20ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 21ª - Os casos omissos e não previstos no presente instrumento, serão regidos pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.



Rolf Dieter Baumgarten
Advogado - OAB/SC 1068
Rua XV de Novembro, 118 - Sala 23
89160-000 Fone/Fax: 3521-3521
Rio do Sul - SC

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 04/02/2004
Assinatura: [Handwritten signature]



Fl. 151
Rubrica:
afm

CLÁUSULA 22ª - Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul-SC, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Rio do Sul-SC, 06 de fevereiro de 2009

TABELIONATO DELLA GIUSTINA

RENEE GONÇALVES

REJANE GONÇALVES LOBATO

Rolf Dieter Baumgarten
Advogado - OAB/SC 1068
Rua XV de Novembro, 1111 - Sala 23
89160-000 Fone/Fax: 3521-3521
Rio do Sul - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/03/2009 SOB Nº: 20090384490
Protocolo: 09/038449-0, DE 11/02/2009
Empresa: 42 2 0362167 5
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETARIA GERAL

BRJ 65801
TABELIONATO DE RENE GONÇALVES
COMARCA DE RIO DO SUL - SC
TABELIONATO DELLA GIUSTINA

RECONHEÇO COMO / POR
A(S) ASSINATURA(S) DE:
RIO DO SUL (SC), DO QUE DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89 600-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelionato@tabelionatodellagiustina.com.br

AUTENTICAÇÃO - 102613
Confere com o original que me foi apresentado
Rio do Sul, 15 de agosto de 2009.
Em testemunho da verdade, assinamos este
instrumento em duas vias, uma para cada parte.
Fornecidos dados cadastrais da Junta
Comercial do Estado de Santa Catarina
emitidos por KILIANEY.

- Maria Zélia Della Giustina
Tabelaia
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelaio Substituto

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 04.02.2009

Assinatura

afm
afm



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO ALIANCA 93 LTDA - EPP**
CNPJ: **07.417.098/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:08:03 do dia 02/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2015.

Código de controle da certidão: **003E.21BC.DA7E.E3A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RÁDIO ALIANÇA 93 LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **07.417.098/0001-26**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140004162843**
Data de emissão: **16/01/2015 17:10:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **17/03/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/01/2015 17:10:32



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

3121/2015

Emissão em 06/02/2015

Nome: 786373 - RADIO ALIANCA 93 LTDA EPP CPF/CNPJ: 07.417.098/0001-26
Rua: ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS Nº: 36
Complemento: 2º ANDAR
CEP: 89.160-000 Bairro: CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 137 - Parágrafo Único da L.C. 110/2003, que o contribuinte acima identificado até a presente data, não possui débitos junto a Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
<http://www.riodosul.sc.gov.br>

Rio do Sul - SC, 6 de fevereiro de 2015

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal Rio do Sul - SC

Fl. 155
Rubrica:
afu

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À Empresa: RADIO ALIANCA 93 LTDA EPP

Nome Fantasia:

CNPJ: 07.417.098/0001-26

Matriz

Insc. Mun. nº 48210

End.: ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS

Nº 36

Complemento: 2º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DO SUL

CEP: 89160-000

Estado: SC

Atividade Principal: 6010100 - Atividades de radio

Secundária(s):

Início das Atividades: 01/07/2005

Validade deste documento: INDETERMINADO

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Código de controle: 50219

Data emissão: 27/04/2009

Informações Complementares:

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APOS ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE ABERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 04/03/2015

Assinatura

B *afu*



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07417098/0001-26**Razão Social:** RADIO ALIANCA 93 LTDA EPP**Endereço:** AL ARISTILIANO RAMOS 36 2 ANDAR / CENTRO / RIO DO SUL / SC / 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2015 a 24/03/2015**Certificação Número:** 2015022307563651323010

Informação obtida em 27/02/2015, às 09:15:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



04/02/2015

2659829

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2098357

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 04/02/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RADIO ALIANCA 93 LTDA EPP, portador do CNPJ: 07.417.098/0001-26.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, quarta-feira, 4 de fevereiro de 2015.

PEDIDO Nº: **2659829**

Assinatura manuscrita
B B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ALIANCA 93 LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.417.098/0001-26
Certidão n°: 79006518/2015
Expedição: 04/02/2015, às 10:32:47
Validade: 02/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ALIANCA 93 LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.417.098/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

ANEXO II

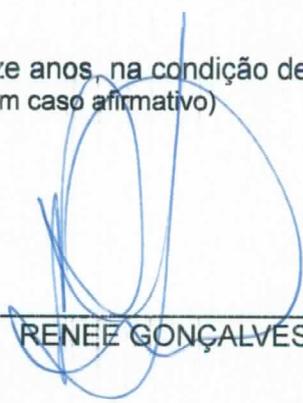
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa RÁDIO ALIANÇA 93 LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.417.098/0001-26, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, nº 36 – Centro – Rio do Sul - SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) RENEE GONÇALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 126.703-5 e do CPF/MF nº 093.286.539-91, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Rio do Sul, 02 de março de 2015.



RENEE GONÇALVES

Fl. 160
Rubrica:
afu

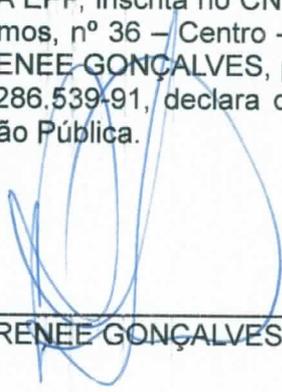
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa RÁDIO ALIANÇA 93 LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.417.098/0001-26, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, nº 36 – Centro – Rio do Sul - SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) RENEE GONÇALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 126.703-5 e do CPF/MF nº 093.286.539-91, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rio do Sul, 03 de março de 2015.



RENEE GONÇALVES

TERMO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 06

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Solicitante: RÁDIO ALIANÇA 93 LTDA. EPP

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e quinze, às 9h30min, na AMAVI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Valmir Batista, Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli, Walcy Mees da Rosa e Milã Signori, para abertura do envelope contendo a documentação para credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2015, da Rádio Aliança 93 Ltda. EPP. Conferidos os documentos, constatou-se o cumprimento do item 2.5 do referido Edital. Portanto, o requerimento da Rádio Aliança 93 Ltda. EPP está aprovado.



CONTRATO Nº 06/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. Nilson Francisco Stainsack, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.165.309-68 e no RG sob o nº 1.222.680 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CRENCIANTE**, e, do outro lado, **RÁDIO ALIANÇA 93 LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.417.098/0001-26, sediada a Alameda Aristiliano Ramos, 36 – 2º andar, Bairro Centro, no município de Rio do Sul – SC, CEP 89160-149, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Renee Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.286.539-91 e no RG sob o nº 126.703-5, doravante chamada simplesmente **CRENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 01/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CRENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 21h30min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CRENCIANTE pagará à CRENCIADA o valor de R\$ 48,99 (quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) por veiculação, mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE

3.1. A CRENCIANTE se obriga a:

3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da CRENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.2. Disponibilizar o "Jornal da AMAVI", produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br:

3.1.2.1. até às 11h do dia em que deverá ser veiculado;

3.1.2.2. quando o jornal diário for reduzido para até (03) minutos de duração, sendo os (dois) minutos restantes destinados a inserções com duração de 30 (trinta) segundos cada, a serem veiculadas durante a programação da emissora, sendo duas na parte da manhã e duas no período da tarde, as duas inserções matutinas até às 17h do dia anterior e as duas inserções vespertinas até às 15h do dia em que deverão ser veiculadas;

3.1.3. Instituir escala de revezamento quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário.

[Handwritten signature]

3.1.4. Informar, por email, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando não haverá produção e conseqüentemente não haverá veiculação do "Jornal da AMAVI" ou quando houver alteração com tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular o programa jornalístico "Jornal da AMAVI" às 21h30min com duração de 05 (cinco) minutos, ou quando houver alteração com tempo determinado, sendo 03 (três) minutos do Jornal da AMAVI e os 02 (dois) minutos restantes divididos em 04 (quatro) inserções de 30 (trinta) segundos cada, sendo 02 (duas) no período matutino e 02 (duas) no período vespertino, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

4.1.1.1. Respeitar escala de revezamento de veiculação quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário, estando ciente de que o presente contrato não lhe dá direito à veiculação diária do "Jornal da AMAVI", apenas lhe garante a proporcionalidade de veiculações de acordo com o número de emissoras credenciadas e de acordo com a produção e disponibilização do mesmo pela CREDENCIANTE.

4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.

4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.

4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;

6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;

6.2.3. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2.4. Multa de 8% (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
6.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, 04 de março de 2015.

[assinatura]
Nilson Francisco Stainsack
Presidente da AMAVI

[assinatura]
Renee Gonçalves
Rádio Aliança 93 Ltda. EPP

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
Walcy Mees da Rosa
CPF 596.528.029-72

[assinatura]
Milã Signori
CPF 018.197.409-60

Associações

AMAUC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2015 - COMITÊ DO RIO JACUTINGA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2015

O Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Jacutinga e Bacias Contíguas, instituído pelo Decreto Estadual nº 652 de 03 de setembro de 2003, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 10, I, "a" do Regimento Interno, convoca os membros que representam os Usuários de Água, Sociedade Civil e Órgãos Públicos, bem como o público em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de março de 2015, tendo como local a sala de reuniões da AMAUC, sito à rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar - Edifício Mirage Office - centro, na cidade de Concórdia, em primeira convocação às 08h30min com a presença de metade mais um dos seus representantes ou em segunda convocação, meia hora após com no mínimo 1/3 dos seus integrantes, conforme disciplina o art. 11 do Regimento Interno, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Abertura;
2. Prestação de contas do exercício de 2014;
3. Eleição Diretoria e Comissão Consultiva, nos termos do Art. 34 do Regimento Interno.
4. Lançamento Programação Semana da Água;
5. Plano de Ações para 2015;
6. Relato de Experiência: Município de Ipumirim- Gilmar da Rosa;
7. Assuntos Gerais;
8. Encerramento.

Concórdia, 04 de Março de 2015
VILMAR COMASSETTO
Presidente

AMAVI

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2015

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Mirador Ltda. EPP.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio AM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 12h20min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2015.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 87,33 (oitenta e sete reais e trinta e três centavos) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 04/03/2015.

Assinam: Nilson Francisco Stainsack, Presidente da AMAVI e Rubens Gonçalves, representante legal da Rádio Mirador Ltda. EPP.

EXTRATO CONTRATO Nº 06/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2015

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rádio Aliança 93 Ltda. EPP.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 21h30min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2015.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 48,99 (quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 04/03/2015.

Assinam: Nilson Francisco Stainsack, Presidente da AMAVI e Renee Gonçalves, representante legal da Rádio Aliança 93 Ltda. EPP.

AMMVI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DL Nº 05-2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL05/2015
DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADO: FACIL COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.264.964/0001-11, estabelecido à Rua Maringá, 533, Salto do Norte, CEP. 89.065-700, na cidade de Blumenau - SC, neste ato representado pelo sócio Sr JOSÉ LUIS PREBIANCA, inscrito no CPF: 093.359.009-15 doravante designado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outro o CONTRATADO, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de projeto e execução de modificação e alteração do layout da fachada, inclusive fornecimento de materiais e insumos, para reforma da fachada do Edifício Sede da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI, bem como instalação de painéis Front Light, conforme proposta;

I - As despesas decorrentes da prestação de serviço citadas acima, correrão por conta do CONTRATADO

II - O CONTRATADO se comprometerá a construção de painéis em ACM com Letras em PVC com a logomarca da AMMVI, incluindo pintura, instalação pelo CONTRATANTE para cobertura de eventos relacionados ao objeto deste contrato especificado no item 1.1

Descrição mínima dos serviços, materiais e equipamentos contemplados no objeto:

a) 1 (um) painel em ACM azul marinho 3mm com pintura poliéster colado com fita dupla face 3M sobre a estrutura acima descrita

Fl. 165
Rubrica: *[assinatura]*

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

EMPRESA: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME	
CNPJ: 03.891.510/0001-94	
ENDEREÇO: Rua Curt Hering, 665 – sala 103 – Setor Central	
CIDADE: Presidente Getúlio	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3352-0505	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Ranieri Moacir Bertoli	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3352-0505	
E-mail: radio104@radio1047.fm.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2015, referente ao credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 5 de março de 2015.

Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.891.510/0001-94, com sede na Rua Curt Hering, nº 665, Sala 103, Bairro Setor Central, Presidente Getulio -SC, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(ª) Ranieri Moacir Bertoli, portador (a) da carteira de identidade nº 1/R 1.253.363 e CPF/MF nº 558.534.129-49, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, para prestação dos serviços de comunicação como:

- () emissora de rádio AM
- (X) emissora de rádio FM- Horário: 12:40 horas
- () emissora de televisão com sinal aberto

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para referido credenciamento.

Email para comunicação oficial: radio104@radio1047.fm.br

Data: Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2015.

Por Procuração

Assinatura:

Nome: RANIERI MOACIR BERTOLI

RG: CPF: 558.534.129-49 / 1/R 1.253.363



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.891.510/0001-94

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
21/06/2000

ATIVIDADE PRINCIPAL

NOME EMPRESARIAL
PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R CURT HERING

NÚMERO COMPLEMENTO
665 SALA 103

CEP BARRIO/DISTRITO
89.150-000 SETOR CENTRAL

MUNICÍPIO
PRESIDENTE GETULIO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
cjm@dimapel.com.br

TELEFONE
(47) 3562-0211 / (47) 3562-0212

IDENTIFICADOR FEDERAL RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/02/2015 às 11:07:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Poder Judiciário

6º TABELIONATO DE NOTAS GOIÂNIA - GOIÁS

Bel. Wander Barbosa de Faria
Tabelião



LIVRO - 626
FOLHAS - 114

*Procuração bastante que faz: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES
LTDA ME, na forma abaixo declarada.*

S A I B A M quantos este Público instrumento de Procuração bastante virem que, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, (03/01/2012), nesta cidade de Goiânia-Go., neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu, como **Outorgante: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, Sociedade por Cotas Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.891.510/0001-94, com sede na Rua Curt Hering, nº 665, Sala 103, Centro em Presidente Getúlio-SC, neste ato representada por sua sócia administradora **MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS**, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3637133-DGPC/GO, 2ª via, inscrita no C.P.F. sob o nº 717.941.311-91, residente e domiciliada na Rua Brasília, quadra 40, lote 43, Jardim Itaipú, nesta Capital, nos termos da Cláusula 21ª, da Consolidação e Nova Alteração do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº 20101629222, em 04/11/2010 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, assinada pelo secretário geral, Blasco Borges Barcellos, em 22/12/2011, ora exibidos, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas; a presente reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original, pelo que porto minha fé. Então, pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante Procurador, **RANIERI MOACIR BERTOLI**, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.253.363-SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 558.534.129-49, estabelecido profissionalmente na Rua Gerônimo Coelho, nº 280, Sala 201, Centro, Florianópolis-SC, ao qual confere poderes para representar a Empresa Outorgante perante a Cooperativa de Crédito Vale do Itajaí e outras instituições financeiras, Cartórios, Caixa Econômica Federal, repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Cartórios de Notas, Títulos e Protestos, Documentos, Judicias e Extrajudicias, sociedades de econômica mista, Receita Federal do Brasil, INSS, DETRAN, CONTRAN, DNR, Serviço de Porteção ao Crédito, Prefeituras Municipais, Justiça do Trabalho, Seguradoras, Inspetoria de Transito, Delegacia de Polícia Estadual ou Federal, Delegacias especializadas, Secretaria de Segurança Pública, Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, contratar e demitir funcionários e tudo o mais perante aos órgãos citados, referentes aos poderes da Procuração acima mencionada. Vedado o substabelecimento. O presente terá validade até 30/12/2016. Pela Empresa Outorgante me foi dito que não houve mais nenhuma alteração contratual após o instrumento acima mencionado, do que dou fé. CERTIFICO que fica condicionado à plena validade deste mandato o arquivamento das Atas Autorizativas, Estatuto e Contrato Social, quando for o caso, da Pessoa Jurídica ora Outorgante junto aos ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INSTRUMENTO INTERESSAR POSSA, bem como a Outorgante se responsabiliza, civil e criminalmente, pela qualificação do Procurador e os poderes deste mandato, do que de tudo dou fé. E de como assim disse, do que dou fé, digitei este Instrumento que lhe sendo lido em alta voz, bom som e idioma nacional, aceita, outorga e assina-o. Eu, Fernando César Trindade, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$28,94 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$2,89. Taxa Judiciária: R\$8,90 paga.

maria Eloisa E. de morais

PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS



EM TESTO DA VERDADE

Fernando César Trindade
Escrevente

6º TABELIONATO DE NOTAS
Rua "K" Esq. C/ Rua 23 - St. Oeste
Fernando César Trindade
Escrevente

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES RECONHE-
CIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

AUTENTICAÇÃO
VERSO

[assinatura]

PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ Nº 03.891.510/0001-94

10ª-ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os sócios adiante declinados, decidem ao emitir a 10ª Alteração Contratual presente, consolidar seu Contrato Social desde o seu contrato original de 21.06.2000, com a presente alteração, conforme segue:

JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA, brasileiro, Solteiro, Maior, Empresário, nascido aos 23.06.1981, natural de Blumenau – SC., portador da CI nº 29280102-0, p/ SSP-PR. e do CPF nº 034.064.769-88, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Bruno Brethaupt nº 228, sobrado 2, Jardim das Américas, Cep 81.540.150, Curitiba – PR, neste ato representado por seu procurador, **JUVENAL ANTONIO DA COSTA**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no OAB/GO nº 20.091e inscrito no CPF nº 101.589.521-20, residente e domiciliado a Rua T 38 nº 777 CJ 102- B Setor Bueno Goiânia/ GO, CEP 74223-040, **MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em Uruaçu – Go, aos 27.04.1973, portadora da CI nº 3.637.133 exped. p/ SSP-GO. e do CPF nº 717.941.311-91, residente e domiciliada na Rua Brasília, S/nº, Qd 40, Lote 43, Jardim Itaipu, CEP 74.355-520, na cidade de Goiânia - GO.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, estabelecida à Rua Curt Hering, nº 665, sala 103, Setor Central, CEP 89150-000, na Cidade de Presidente Getúlio, – SC., com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob nº 42204422846, por despacho em sessão de 21.06.2000, resolvem entre si e de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social com a presente alteração, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Novo Código Civil Lei nº 10.406 de 10.01.02.

Cláusula I- Tendo em vista a unânime aprovação dos sócios, com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a realização de reunião e ata de Assembléia específica para o fim. (Art. 1.072 § 3º CC).

Cláusula II- A partir deste instrumento a Filial 01, terá a sua sede na Rua Leoberto Leal, nº217, Bairro Centro na cidade de Rio Negrinho-SC, Cep 89225-000.

Cláusula III- A sociedade decide consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA, brasileiro, Solteiro, Maior, Empresário, nascido aos 23.06.1981, natural de Blumenau – SC., portador da CI nº 29280102-0, p/ SSP-PR. e do CPF nº 034.064.769-88, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Bruno Brethaupt nº 228, sobrado 2, Jardim das Américas, Cep 81.540.150, Curitiba – PR, neste ato representado por seu procurador, **JUVENAL ANTONIO DA COSTA**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de

[Assinatura]

AUTENTICAÇÃO
VERSOS

[Assinatura]

bens, advogado, inscrito no OAB/GO nº 20.091 e inscrito no CPF nº 101.589.521-20, residente e domiciliado a Rua T 38 nº 777 CJ 102- B Setor Bueno Goiânia/ GO, CEP 74223-040, **MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em Uruaçu – Go, aos 27.04.1973, portadora da CI nº 3.637.133 exped. p/ SSP-GO, e do CPF nº 717.941.311-91, residente e domiciliada na Rua Brasília, S/nº, Qd 40, Lote 43, Jardim Itaipu, CEP 74.355-520, na cidade de Goiânia - GO.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial **“PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME”**, inscrita no CNPJ sob nº 03.891.510/0001-94 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42204422846 por despacho em sessão de 21.06.2000; têm, em comum acordo, o que segue:

Cláusula Primeira.- A empresa gira sob o nome empresarial de **PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.**, com sede na Rua Curt Hering, nº 665, sala 103, Setor Central, CEP 89150-000, na Cidade de Presidente Getulio,- SC.,

Cláusula Segunda. A empresa tem como objetivo social a exploração do ramo de “Execução de Serviços de Radiodifusão Sonora (AM,FM,OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio video, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades de território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.”

Cláusula Terceira. A empresa iniciou suas atividades em 12 de Junho de 2000 e sua duração será por prazo indeterminado, extinguindo- se, todavia, por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Novo Código Civil.

Cláusula Quarta. A empresa poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras empresas afins ou não, incorporar e fundir com outras empresas.

Cláusula Quinta. O capital social é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), dividido em **120.000** (cento e vinte mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, subscrito e integralizado totalmente em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	PERC. (%)	QUOTAS	VALORES (R\$)
JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA	99,00%	118.800	118.800,00
MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS	1,00%	1.200	1.200,00
TOTAIS	100,00%	120.000	120.000,00

Cláusula Sexta. A responsabilidade dos sócios será na forma da lei limitada ao valor total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Sétima As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento expresso por escrito de todos os sócios, assegurando o direito de preferência aos demais sócios em igualdade de condições.

[Assinatura]

AUTENTICAÇÃO
VERSÃO

[Assinatura]

Cláusula Oitava. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Nona No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para o balanço geral e demonstrativo de resultados.

Cláusula Décima. Para aprovação do balanço geral, demonstrativo de resultados ou outras deliberações, os sócios se reunirão até o dia 30 de abril do exercício seguinte, inclusive designando administrador se necessário for. A convocação para a reunião dos sócios poderá se dar através de carta, fax, e-mail ou telegrama e sua deliberação não dependerá de número mínimo de sócios para aprovação.

Cláusula Décima Primeira. Os sócios poderão deliberar por escrito sobre os assuntos da empresa, dispensando a assembléia ou a reunião.

Cláusula Décima Segunda. Sempre que o quadro social for inferior a 10 (dez) sócios, pode-se formalizar os atos em alteração contratual, obrigatoriamente assinada por todos, ficando dispensada a reunião ou assembléia dos sócios e seu arquivamento em ata separada. (art. 1.072 § 3º CC/2002).

Cláusula Décima Terceira. Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas quotas, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade.

§ ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços intermediários distribuindo parcial ou a totalidade dos lucros apurados.

Cláusula Décima Quarta. Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros.

Cláusula Décima Quinta Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Sexta Pretendo um dos sócios retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à empresa, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Décima Sétima Em caso de falecimento, interdição, inabilidade e retirada de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá necessariamente, podendo os herdeiros ou seus sucessores "de cujus" dela fazer parte ou nela se fazerem representar. O sócio remanescente procederá no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

§ Primeiro: O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, na data do evento.

§ Segundo: As quotas devidas serão adquiridas pelo remanescente que pagará 30% (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço e o saldo em no máximo 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrido entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

Cláusula Décima Oitava. A diminuição de capital ou a liquidação de quota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada quota.

Cláusula Décima Nona. Em caso de um sócio pretender transferir suas quotas a terceiros, somente poderá fazê-lo mediante o consentimento expresso do outro sócio.

Cláusula Vigésima. O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da empresa ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da empresa por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com o artigo 17º e seus parágrafos.

[Assinatura]

AUTENTICAÇÃO
VERSOS

[Assinatura]

Cláusula Vigésima Primeira. A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS**, na função de sócia administradora, podendo representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas repartições públicas federal, estadual, municipal e autarquias e entidades paraestatais. Podendo, inclusive, nomear procuradores AD - judicial e AD - negocia quando os interesses sociais o requeirarem, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticadas. Sendo-lhe, entretanto, vedado o emprego do nome empresarial da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros; e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente.

Cláusula Vigésima Segunda. A empresa, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma limitando seus poderes aos estipulados no art. 21.

Cláusula Vigésima Terceira. Pelos serviços que prestar à empresa, retirará o sócio administrador ou administrador não sócio, a título de "pró-labore", uma quantia fixa mensal, fixada de comum acordo entre todos, creditada em conta corrente, retirando o necessário para a sua subsistência de acordo com a possibilidade da empresa até o limite máximo de seu crédito em conta corrente, podendo ser extensiva a todos os sócios, se assim for deliberado em comum acordo de todos.

Cláusula Vigésima Quarta. A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com o art. 1179 a 1195 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ ÚNICO: Esta sociedade não tem Conselho Fiscal.;

Cláusula Vigésima Quinta. A sociedade possui em atividade a filial na Rua Leoberto Leal, nº217, Bairro Centro na cidade de Rio Negrinho-SC, Cep 89225-000, registro na JUCESC sob nº 42900800261 em 19.03.2008 e inscrita no Cnpj:03.891.510/0002-75, para explorar o mesmo ramo da Matriz, com início de suas atividades previsto para 19 de março de 2008 e para os fins exclusivamente fiscais, do capital social da Matriz, ser-lhe-á destacado o valor de R\$ 1.000,00(hum mil reais).

Possui em atividade a filial na cidade de Faxinal dos Guedes -SC., à Rua 20 de Janeiro nº 725, Setor Central, CEP 89694-000, registro na JUCESC sob nº 42900817202 em 23/07/2008 e inscrita no Cnpj sob n: 03.891.510/0003-56, para explorar o mesmo ramo da Matriz, com início de suas atividades previsto para 23 de julho de 2008 e para os fins exclusivamente fiscais, do capital social da Matriz, ser-lhe-á destacado o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Cláusula Vigésima Sexta. A sócia Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Vigésima Sétima. Fica eleito o foro da Comarca de **PRESIDENTE GETÚLIO -SC.**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Vigésima Oitava. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Novo Código Civil Lei 10.406 de 10.01.2002 e supletivamente pela Lei 6404/76 das Sociedades Anônimas.

AUTENTICAÇÃO
VERSÃO

Cláusula Vigésima Nona. O presente Contrato Social, consolidado passa a reger a empresa, ficando sem efeito quaisquer cláusulas do contrato original que conflitem com o presente.

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Fl. 174
Rubrica:
afu

PRESIDENTE GETÚLIO (SC) EM 03 DE JULHO DE 2014.

30
[Handwritten mark]

[Signature]
JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA
Pp. Juvenal Antônio da Costa

30
[Handwritten mark]

[Signature]
MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS



Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Taió
Bel. ROBERTO AVILA OTTE - Tabelião
Avenida Luiz Berlioli, 33, Sala 01, Centro, Taió - SC, 89190-000, (47) 9662-2608
cartorio.otte@hotmail.com
AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi de fé.
Taió/SC, 24 de fevereiro de 2015. Em test. da verdade.
[Signature]
ROSA KAROLINA VIZENTAINER - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,50 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DUF53923-JY40
Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br>

3o TABELIONATO DE NOTAS
Rua T-53, N. 55 St. Harista
- CEP 74.150-310
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
[[C\F00750]-MARIA ELOISA EDUARDO DE...
MORAIS.....
[[C\F00000]-JUVENAL ANTONIO DA COSTA...
pessoais devidamente identificada(s) e
por haver sido argosta(s) em minha
presença, de me dou fé.
Em Testemunho da verdade
Goiania, 22 de Julho de 2014
MARIO ANTUNES FERREIRA DA S. BASTUS
ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº
102031.407020839023002380 e
102031.407020839023002381
Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
VLADNM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2014 SOB Nº: 20142173207
Protocolo: 14/217320-7, DE 11/08/2014
Empresa: 42 9 0080026 1
PORTUGAL TELECOMUNICACOES
LTDA
[Signature]
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME
CNPJ: 03.891.510/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:28:47 do dia 04/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2015.

Código de controle da certidão: **B8D7.CF75.1FB9.1842**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fl. 176
Rubrica:
[Handwritten Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**
CNPJ/CPF: **03.891.510/0001-94**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140009247949**
Data de emissão: **02/02/2015 17:27:37**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 1º da Lei nº 15.510/11.): **03/04/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Handwritten Signature]



Certidão Negativa de Débito

Nº 131 / 2015

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 03.891.510/0001-94
Código: 604755
Contribuinte: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: RUA CURT HERING, 665 - SALA 103
Bairro: CENTRO
Cidade: PRESIDENTE GETULIO
Estado: SC
CEP: 89150000

Finalidade da Certidão: Diversas

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.presidentegetulio.sc.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIRETORIA GERAL

Rua Otto Muller, 10 - PRESIDENTE GETÚLIO - SANTA CATARINA - CEP 89.150-001
 Fone/Fax: (47) 3352-1277 - E-mail: tributos@presidentegetulio.sc.gov.br - Homepage: www.presidentegetulio.sc.gov.br

Fl. 178
 Rubrica:
[Handwritten signature]

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2113	CONTROLE DE EMISSÃO 54/2015
EXERCÍCIO 2015	DATA DE VALIDADE 27/02/2016

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 1.913/2001 - CTM

NOME / RAZÃO SOCIAL
PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
RADIO 107,9

LOGRADOURO
RUA CURT HERING

NÚMERO
665

COMPLEMENTO

CEP
89.150.000

BAIRRO
CENTRO

MUNICÍPIO
PRESIDENTE GETÚLIO

ESTADO
SC

CPF / CNPJ
03.891.510/0001.94

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL
0

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE
27/01/2010

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS):
ATIVIDADES DE RÁDIO

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO - SC
 Rua Mirador, 141, sala 01, Centro, Presidente Getúlio, SC - CEP 89.150-000
 Fone/Fax: (47) 3352-1585 - E-mail: cartoriopg@hotmail.com

AUTENTICA presente cópia reprográfica que confere com o original que nie foi apresentada, dou fé.
 Presidente Getúlio, 26 de fevereiro de 2015. Em Test. *[Handwritten signature]* da verdade.

MAISE PRACHTHAUSER GONÇALVES - Escrevente
 Emol: R\$ 2,75 Selo: R\$ 1,55 Total: R\$ 4,30
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DTL78337-7188



Restrições / Horário de Funcionamento

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
CONTABILIDADE J. MAINHARDT LTDA EPP

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Data de Emissão: 26/02/2015 PRESIDENTE GETÚLIO, 26/02/2015 VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Inscrição Municipal **2113**

OBSERVAÇÕES / INFORMES

1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da Prefeitura em prazo de até 30 dias quaisquer alterações cadastrais.

2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo de até 30 dias junto ao Setor de Tributação da Prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03891510/0001 94
Razão Social: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: RUA CURT HERING 665 SALA 103 / SETOR CENTRAL /
PRESIDENTE GETULIO / SC / 89150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2015 a 10/03/2015

Certificação Número: 2015020906324678552522

Informação obtida em 17/02/2015, às 14:49:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



25/02/2015

2752282

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Presidente Getúlio



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2158443**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Presidente Getúlio, com distribuição anterior à data de 25/02/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, portador do CNPJ: 03.891.510/0001-94. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Presidente Getúlio, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2015.

PEDIDO Nº:**2752282**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.891.510/0001-94

Certidão n°: 74903295/2015

Expedição: 07/01/2015, às 09:32:07

Validade: 05/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.891.510/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 03.891.150/0001-94, com sede na Rua Curt Hering, nº 665, Sala 103, Bairro Setor Central, Presidente Getúlio- SC, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Ranieri Moacir Bertoli, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1/R 1.253.363 e do CPF/MF nº 558.534.129-49, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2015.

Por Procuração

Assinatura:

Nome: RANIERI MOACIR BERTOLI

RG: CPF: 558.534.129-49 / 1/R 1.253.363

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A empresa PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.891.510/0001-94, com sede na Rua Curt Hering, nº 665, Sala 103, Bairro Setor Central, Presidente Getúlio -SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) Ranieri Moacir Bertoli, portador (a) da Carteira de identidade nº 1/R 253.363 e do CPF/MF nº 558.534.129-49, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Data: Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2015.

Por Procuração

Assinatura:

Nome: RANIERI MOACIR BERTOLI

RG: CPF: 558.534.129-49 / 1/R 1.253.363

Handwritten signature and initials in blue ink.

TERMO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 07

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**



OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Solicitante: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e quinze, às 9 horas, na AMAVI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Valmir Batista, Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli, Walcy Mees da Rosa e Milã Signori, para abertura do envelope contendo a documentação para credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2015, da Portugal Telecomunicações Ltda. ME. Conferidos os documentos, constatou-se o cumprimento do item 2.5 do referido Edital. Portanto, o requerimento da Portugal Telecomunicações Ltda. ME está aprovado.

[Handwritten Signature]

CONTRATO Nº 07/2015



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. Nilson Francisco Stainsack, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.165.309-68 e no RG sob o nº 1.222.680 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e, do outro lado, **PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.891.510/0001-94, sediada a Rua Curt Hering, 665 – sala 103, bairro Setor Central, no município de Presidente Getúlio – SC, CEP 89150-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ranieri Moacir Bertoli, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 558.534.129-49 e no RG sob o nº 1.253.363, doravante chamada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 01/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 12h40min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 69,22 (sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) por veiculação, mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1. A CREDENCIANTE se obriga a:

3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.2. Disponibilizar o "Jornal da AMAVI", produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br:

3.1.2.1. até às 11h do dia em que deverá ser veiculado;

3.1.2.2. quando o jornal diário for reduzido para até (03) minutos de duração, sendo os (dois) minutos restantes destinados a inserções com duração de 30 (trinta) segundos cada, a serem veiculadas durante a programação da emissora, sendo duas na parte da manhã e duas no período da tarde, as duas inserções matutinas até às 17h do dia anterior e as duas inserções vespertinas até às 15h do dia em que deverão ser veiculadas;

3.1.3. Instituir escala de revezamento quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário.

3.1.4. Informar, por email, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando não houver produção e conseqüentemente não haverá veiculação do "Jornal da AMAVI" ou quando houver alteração com tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular o programa jornalístico "Jornal da AMAVI" às 12h40min com duração de 05 (cinco) minutos, ou quando houver alteração com tempo determinado, sendo 03 (três) minutos do Jornal da AMAVI e os 02 (dois) minutos restantes divididos em 04 (quatro) inserções de 30 (trinta) segundos cada, sendo 02 (duas) no período matutino e 02 (duas) no período vespertino, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

4.1.1.1. Respeitar escala de revezamento de veiculação quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário, estando ciente de que o presente contrato não lhe dá direito à veiculação diária do "Jornal da AMAVI", apenas lhe garante a proporcionalidade de veiculações de acordo com o número de emissoras credenciadas e de acordo com a produção e disponibilização do mesmo pela CREDENCIANTE.

4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.

4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.

4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;

6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;

6.2.3. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2.4. Multa de 8% (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o

Fl. 187
Rubrica:
[assinatura]

impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
6.2.5. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, 05 de março de 2015.

[assinatura]
Nilson Francisco Stainsack
Presidente da AMAVI

[assinatura]
Ranieri Moacir Bertoli
Portugal Telecomunicações Ltda. ME

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
Walcy Mees da Rosa
Walcy Mees da Rosa
CPF 596.528.029-72

[assinatura]
Milã Signori
Milã Signori
CPF 018.197.409-60

LEI Nº 4045/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015. "ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI 3.855/2013, ATINENTES À MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS".

LEI Nº 4045/2015 de 23 de fevereiro de 2015.

"ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI 3.855/2013, ATINENTES À MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Acresce o parágrafo segundo ao art. 6º da Lei 3.855/2013:

§ 2º. Não sendo localizado o proprietário, a notificação dar-se-á via DOM (Diário Oficial do Município).

Art. 2º. O parágrafo único do art. 6º da Lei 3.855/2013 passa a ser § 1º.

Art. 3º. O caput do art. 7º da Lei 3.855/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Lavrado o Auto de Infração o proprietário do imóvel será NOTIFICADO para proceder a limpeza do terreno baldio, no prazo de 10 (dez) dias, ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições, sob pena de aplicação de multa.

Art. 4º. Altera o parágrafo segundo ao art. 10 da Lei 3.855/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Para cada 20m² (vinte metros quadrados) lineares do imóvel a ser realizada a limpeza pela municipalidade, o custo para o Erário, a ser repassado ao infrator, será de 1/10 (um décimo) do VR à época da infração.

Art. 5º. Acresce o parágrafo segundo ao art. 11 da Lei 3.855/2013:

§ 2º. Sanadas as irregularidades, será o procedimento arquivado.

Art. 6º. O parágrafo único do art. 11 da Lei 3.855/2013, passa a ser § 1º.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
em 05 de março de 2015.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

Associações

AMAVI

Fl. 188
Rubrica:
du

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2015

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Portugal Telecomunicações Ltda. ME

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 12h40min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2015.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 69,22 (sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 05/03/2015.

Assinam: Nilson Francisco Stainsack, Presidente da AMAVI e Raineri Moacir Bertoli, representante legal da Portugal Telecomunicações Ltda. ME.

EXTRATO CONTRATO Nº 08/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2015

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rede Serrana de Radiodifusão Ltda.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 12 horas, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2015.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 93,72 (noventa e três reais e setenta e dois centavos) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 05/03/2015.

Assinam: Nilson Francisco Stainsack, Presidente da AMAVI e Iroldo Friese, representante legal da Rede Serrana de Radiodifusão Ltda.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

EMPRESA: REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	
CNPJ: 75.835.629/0001-50	
ENDEREÇO: Rua Cel Federsen, 2037 – 1º andar - Centro	
CIDADE: Taió	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3562-0139	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Iroldo Friese	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3562-0139	
E-mail: radio104@radio1047.fm.br	

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2015, referente ao credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 5 de março de 2015.



Walcy Mees da Rosa
Secretária Administrativa da AMAVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.835.629/0001-50, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 226, Bairro Centro Taió-SC, Sr. IROLDO FRIESE, portador (a) da carteira de identidade nº 7/R 1.032.714 e CPF/MF nº 381.786.349-04, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, para prestação dos serviços de comunicação como:

- () emissora de rádio AM
(X) emissora de rádio FM – Horário: 12h00min

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para referido credenciamento.

Email para comunicação oficial: radio104@radio1047.fm.br

Data: Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2015.

Por Procuração

Assinatura:

Nome: Iroldo Friese

RG: CPF: 7/R 1.032.714 / 381.786.349-04

:

[assinatura]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.835.629/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/03/1982	
NOME EMPRESARIAL REDE SERRANA DE RADIODIFUSAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV NEREU RAMOS		NÚMERO 226	COMPLEMENTO
CEP 89.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAIO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO taio@jmainhardt.com.br		TELEFONE (47) 3562-0211 / (47) 3562-0212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/02/2015** às **11:48:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

AUTÊNTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Taió/SC, 03 de março de 2015. Em testº da verdade.

ROSA KAROLINA VIZENTAINER - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo, R\$ 1,50 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DUH54393-ACKF
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES : REDE SERRANA RADIODIFUSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Coronel Federsen 2037, Taió, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 75.835.629/0001-50, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **ARNOLDO WERNER NETO** brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 7/R 1.038.214 SSP/SC e CPF/MF nº 481.768.939-00, residente e domiciliado na Rua SHIN Quadra 15, Conjunto 9 casa 19 Lago Norte, Brasília, Distrito Federal.

OUTORGADOS: IROLDO FRIESE, brasileiro, casado, gerente, Carteira de Identidade nº 7/R 1.032.714 SSP/SC e CPF/MF nº 381.786.349-04, residente e domiciliado à Rua Coronel Federsen, 384 apto. 303, centro, cidade de Taió/SC

PODERES; Aos quais confere poderes de **administração e gerência**, para tratar de todos os assuntos e interesses dela Outorgante, onde com esta se apresentarem e for necessária, seja em Juízo ou fora dele, podendo para tanto dito procurador, assinar todos e quaisquer instrumentos públicos ou particulares que se fizerem necessários, perante o Ministério das Comunicações e demais Ministérios da administração direta federal em geral, ANATEL, instituições, fundações, inclusive o IPEA, Sindicatos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, DETRAN, CONTRAN, DNER, Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Prefeituras Municipais, Justiça do Trabalho, quaisquer órgãos e Autarquias Federais, Estaduais e Municipais e de Sociedade de Economia Mista, podendo ainda comprar, pagar, receber e dar quitação e especialmente representá-la junto às instituições bancárias e estabelecimentos de crédito em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, instituições financeiras, mesmo as que aqui não expressamente mencionadas, a fim de tratar de assuntos e interesses da Outorgante; podendo para tanto, abrir e movimentar contas correntes, prestar e receber informações cadastrais, assinar toda e qualquer documentação que se fizer necessária, efetuar saques, depósitos e endossos, fazer caução e desconto de títulos, emitir cheques e outros títulos de crédito, apresentar e reapresentar cheques, retirar talonários, receber cartão magnético, solicitar e retirar extratos de movimentação de conta-corrente, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferir numerários, e se preciso for encerrar contas, realizar transações na área de câmbio, contratar seguros de qualquer natureza, requerer liberação de recursos existentes em contas ativas ou inativas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, inclusive vencimentos, proventos, pensões, pecúlios, benefícios, PASEP; representá-la perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autárquicas, cartórios de notas e de registro de títulos e documentos, cartórios Judiciais e Extrajudiciais, sociedades



[Signature] PATRÍCIA 3º OF. NOTAS BRASÍLIA-DF [Signature]

Fl. 193
Rubrica:
afu

de economia mista, Receita Federal, Delegacia do Imposto de Renda para fazer declarações e receber restituições; companhias de seguro, Inspetorias de Trânsito, Delegacias de Roubos e Furtos, Secretaria de Segurança Pública, podendo receber citação, intimação, notificação judicial ou extrajudicial, requerendo, alegando, promovendo, autorizando, assinando, retirando papéis e documentos, prestar declarações e esclarecimentos, produzir provas, pagar impostos, taxas e emolumentos, reclamar de impostos indevidamente pagos, assinando guias, intentar e firmar recursos; representá-la perante as assembléias de condomínio, sejam estas ordinárias ou extraordinárias, podendo debater a matéria da ordem do dia, votar e ser votado(a), eleger síndico, sub síndico e conselho, aceitar ou impugnar contas ou aumentos, assinar livros de presença e ata, promover obras necessárias nos imóveis sob sua administração; em suma, tudo que for necessário ao cabal cumprimento do presente mandato, o qual é outorgado em caráter **Irrevogável e Irretroatável**.

Fica, no entanto, expressamente vedado contrair empréstimo de qualquer natureza, dar aval ou fiança a quem quer que seja; adquirir por qualquer forma, bem imóvel, firmando os respectivos instrumentos de aquisição, dar o referido Bem Imóvel em garantia de alienação fiduciária.

Taió /SC, 15 de Maio de 2011.

[Handwritten Signature]
Arnoldo Werner Neto

PARCERIA
3º OF. NOTAS - BRASILIA-DF



3º. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA
S.C.8 QD 8 - BL B60 - LJ 140 0
BRASILIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[96R4RV6]-ARNOLDO WERNER NETO.....

Em Testemunho da verdade,
Brasília, 17 de Maio de 2011

002 - CARLOS MAGNO DE ALVARENGA
ESCREVENTE AUTORIZADO

selo: TJDFT20110680011624EGRM
consultar: www.tjdft.jus.br

2º Tabelionato de notas e Protestos de títulos
José Roberto Marini Zanella
Tabelião
Av. Nereu Ramos, 134, Centro, Taió-SC
Fone/Fax: (47) 3562-1155

Reconhecimento de assinatura por SEMELHANÇA nº 038032 de
(1) CARLOS MAGNO DE ALVARENGA do 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE BRASILIA-DF.

Do que dou fé. Em test^o da verdade
Taió/SC, 23 de agosto de 2011.

SITMAR DUWE Escrevente Notarial
Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Taió
Bel. ROBERTO AVILA OTTE - Tabelião
Avenida Luiz Bertoli, 33, Sala 01, Centro, Taió - SC, 89190-000, (47) 3562-2608
cartorio_otte@hotmail.com

AUTÊNTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Taió/SC, 03 de março de 2015. Em test^o da verdade.

ROSA KAROLINA VIZENTAINER - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 - Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº: DUH54397-7963
Confira os dados do ato em: http://selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protestos
OTTE
TABELIÃO

REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ Nº 75.835.629/0001-50

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

Os sócios adiante declinados, por deliberação unânime, decidem ao emitir a 11ª (décima primeira) Alteração Contratual presente, consolidar seu Contrato Social desde o seu contrato original de 04.03.82, até a presente alteração, conforme segue:

ARTENIR WERNER, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da CI nº 7R-259.376 exped. p/ SSI-SC. e do CPF Nº 005.578.629-49, natural de Indaial -SC, residente e domiciliado à Rua 1001 nº 25, Apto 1.141, Bairro Centro, CEP 88330-000, Balneário Camboriú - SC.

ARNOLDO WERNER NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Rio do Sul - SC. comerciante, portador da CI nº 7R-1.038.214 exped. p/ SSI-SC. e do CPF nº 481.768.939-00, residente e domiciliado à Rua Shin Quadra 14, Conjunto 9, Casa 16, Lago Norte, C Monsenhor Frederico Hobos nº 30, Centro, CEP 88085-455, na cidade de Florianópolis - SC.

MOACIR BERTOLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, aposentado, portador da CI Nº 159.938 exped. P/SSI-SC., e do CPF Nº 005.580.449-72, natural de Taió - SC., residente e domiciliado à Av. Rubens de Arruda Ramos nº 1.226, apto. 901, Centro, CEP 88015-700, na cidade de Florianópolis SC.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA**, estabelecida à Rua Cel. Feddersen Nº 2.037, 1º Andar, Centro, CEP 89190-000, na cidade de Taió - SC, inscrita no CNPJ sob nº 75.835.629/0001-50 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob nº 4220054395,9 por despacho em sessão de 04.03.82, resolvem entre si e de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social original com as 10 (dez) alterações e a presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Novo Código Civil Lei nº 10.406 de 10.01.02 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76 das Sociedades Anônimas.(Art. 1.053 § único 2002)

I - Consoante a unânime aprovação dos sócios, com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a reunião de ata de Assembléia específica para o fim. (Art. 1.072 § 3º CC).

II- A partir deste instrumento a empresa terá a sua sede na Avenida Nereu Ramos nº 226, Bairro Centro na cidade de Taió-SC, Cep:89190-000.

III- Ingressa na sociedade **SIMONE WERNER**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Funcionária Pública, inscrita no RG sob nº 1.038.216 expedido pela SSP-SC e no CPF sob nº 613.570.229-72, residente e domiciliada à Rua Sebastião Callado, nº117, Bairro Coqueiros, no município de Florianópolis/SC, CEP 88.080-840.

AUTENTICAÇÃO
VERSO

SW
[Handwritten signatures and initials]

IV- O sócio **ARTENIR WERNER**, qualificado anteriormente, possuidor de 344.942 (trezentas e quarenta e quatro mil novecentas e quarenta e duas) cotas, já integralizadas, perfazendo o valor de R\$ 344.942 (trezentas e quarenta e quatro mil novecentas e quarenta e dois), cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas para a sócia ingressante **SIMONE WERNER**, já qualificada no item III deste instrumento.

V- O sócio **ARTENIR WERNER**, qualificado anteriormente, que transferiu e cedeu a totalidade de suas cotas, já integralizadas, por venda, conforme firmado no item IV deste instrumento, declara-se satisfeito em todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

VI- A sócia aqui admitida, conforme item III deste instrumento, na condição de cessionário da parte do cedente conforme item IV deste instrumento, assume todos os deveres e os direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, assegurados à outra sócia, conforme está disposto no contrato constitutivo da sociedade, tudo de acordo com o Código Civil.

VII- A partir deste instrumento nomeia como administrador não sócio **Ranieri Moacir Bertoli**, Brasileiro, Casado, Administrador de empresas, portador carteira identidade 1/R 1.253.363 SSI/SC e CPF 558.534.12949, residente Av. Rubens Arruda Ramos 1226 apto 801, Florianópolis-SC, CEP 88015-700, podendo representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores AD-judicia e AD-negotia, quando os interesses sociais o requeiram com especificação nos instrumentos dos atos a operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação a sociedade e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente para gerir os negócios sociais da empresa.

VIII- O capital social que é de R\$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), dividido em 690.000 (seiscentos e noventa mil reais) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

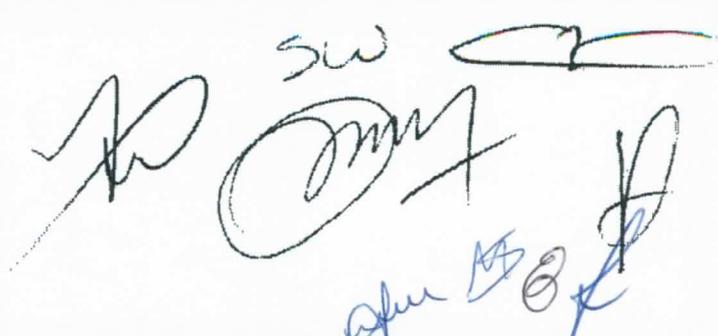
QUOTISTAS	PERC. (%)	QUOTAS	VALORES (R\$)
MOACIR BERTOLI	50,00%	345.000	345.000,00
SIMONE WERNER	49,98%	344.942	344.942,00
ARNOLDO WERNER NETO	0,02%	58	58,00
TOTAIS	100%	690.000	690.000,00

IX- A sociedade decide consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MOACIR BERTOLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, aposentado, portador da CI Nº 159.938 exped. P/SSI-SC., e do CPF Nº 005.580.449-72, natural de

AUTENTICAÇÃO
VERSÃO

sw


Taió - SC., residente e domiciliado à Av. Rubens de Arruda Ramos nº 1.226, apto. 901, Centro, CEP 88015-700, na cidade de Florianópolis SC.

Fl. 196
Rubrica: *qu*

ARNOLDO WERNER NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Rio do Sul - SC. comerciante, portador da CI nº 7R-1.038.214 exped. p/ SSI-SC. e do CPF nº 481.768.939-00, residente e domiciliado à Rua Shin Quadra 14, Conjunto 9, Casa 16, Lago Norte, C Monsenhor Frederico Hobos nº 30, Centro, CEP 88085-455, na cidade de Florianópolis - SC.

SIMONE WERNER, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Funcionária Pública, inscrita no RG sob nº 1.038.216 expedido pela SSP-SC e no CPF sob nº 613.570.229-72, residente e domiciliada à Rua Sebastião Callado, nº117, Bairro Coqueiros, no município de Florianópolis/SC, CEP 88.080-840.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial "**REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 75.835.629/0001-50 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 4220054395,9_ por despacho em sessão de 04.03.1982; têm, em comum acordo, o que segue:

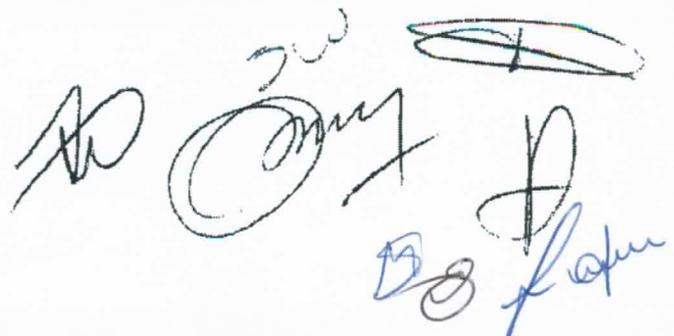
- Cláusula 1º A empresa gira sob o nome empresarial de **REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, com sede à Avenida Nereu Ramos nº 226, Centro, CEP 89190-000, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina.
- Cláusula 2º A sociedade tem como objetivo social a exploração do ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA**, para a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, bem como a publicidade comercial, quer na onda média, frequência modulada, sons e imagens, onda curta e onda tropical, prestação de serviços de representação comercial, comercialização de espaços publicitários, locação de equipamentos de rádio e difusão, gravação de vídeo e áudio, inclusive dublagem e mixagem sonora, produção e elaboração de programas de rádio, produção de conteúdo de radiodifusão, produção e elaboração de programas jornalísticos, produção e elaboração de propaganda de rádio, sempre com autorização expressa do Ministério das Comunicações.
- Cláusula 3º A empresa iniciou suas atividades em 04 de março de 1982 e sua duração será por prazo indeterminado extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Novo Código Civil.
- Cláusula 4º A empresa poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do País, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos exclusivamente fiscais.
- § **ÚNICO**: As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:
- a)- ocorrendo a extinção do estabelecimento sede, ou
 - b)- por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.
- Cláusula 5º Toda e qualquer alteração contratual, deverá ser previamente autorizada, pelos órgãos do Ministério das Comunicações.
- Cláusula 6º O capital social, que é de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) fica dividido em 690.000 (seiscentos e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, que ficam assim distribuídas entre os sócios (Art. 1.055 CC2002).

AUTENTICAÇÃO
VERSO

[Handwritten signatures and initials]

QUOTISTAS	PERC. (%)	QUOTAS	VALORES (RS)
MOACIR BERTOLI	50,00%	345.000	345.000,00
SIMONE WERNER	49,98%	344.942	344.942,00
ARNOLDO WERNER NETO	0,02%	58	58,00
TOTAIS	100%	690.000	690.000,00

- Cláusula 7º A responsabilidade dos sócios será na forma da lei limitada ao valor total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1001 a 1009 do Código Civil Lei 10.406 de 10.01.2002.
- Cláusula 8º As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros sem o consentimento expresso por escrito de todos os sócios, assegurando o direito de preferência aos demais sócios em igualdade de condições. (Art. 1.056 e 1.057)
- Cláusula 9º A totalidade das quotas que representam o capital social, somente poderão pertencer a brasileiros natos, sendo inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas.
- Cláusula 10º A empresa se compromete a manter em seu quadro de funcionários, o mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros natos.
- Cláusula 11º A empresa não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora em Geral, no País além dos limites fixados em lei.
- Cláusula 12º A empresa se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Códigos, Portarias e quaisquer despachos ou decisões emanadas do Ministério das Comunicações e de seus órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de Radiodifusão sonora em geral.
- Cláusula 13º O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.
- Cláusula 14º No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para o balanço geral e demonstrativo de resultados.
- Cláusula 15º Para aprovação do balanço geral, demonstrativo de resultados ou outras deliberações, os sócios se reunirão até o dia 30 de abril do exercício seguinte, inclusive podendo nomear administrador se necessário for. A convocação para a reunião dos sócios poderá se dar através de carta, fax, e-mail ou telegrama e sua deliberação não dependerá de número mínimo de sócios para aprovação. (Art. 1.072 e 1.078 2002)
- Cláusula 16º Os sócios poderão deliberar por escrito sobre os assuntos da empresa, dispensando a assembléia ou a reunião. (Art. 1.072 § 3º CC 2002)
- Cláusula 17º Sempre que o quadro social for inferior a 10 (dez) sócios, pode-se formalizar os atos em alteração contratual, obrigatoriamente assinada por todos, ficando dispensada a reunião ou assembléia dos sócios e seu arquivamento em ata separada. (art. 1.072 § 3º CC/2002).
- Cláusula 18º Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas quotas, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na empresa. (Art. 1.007 e 1.008 CC 2002)

AUTENTICAÇÃO
VERSOS

- § **ÚNICO:** A empresa poderá levantar balanços intermediários distribuindo parcial ou a totalidade dos lucros apurados.
- Cláusula 19º Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros. (Art. 1.007 e 1.008 CC 2002)
- Cláusula 20º Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem. (Art. 1.081 CC 2002;
- Cláusula 21º Pretendo um dos sócios retirar-se da sociedade caberá ao outro a preferência e compra de suas quotas.
- Cláusula 22º Em caso de falecimento, interdição, inabilidade e retirada de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá necessariamente, podendo os herdeiros ou seus sucessores "de cujus" dela fazer parte ou nela se fazerem representar. O sócio remanescente procederá no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade. (Art. 1.031 § 2º CC 2002;
- § **Primeiro:** O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, na data do evento.
- § **Segundo:** As quotas devidas serão adquiridas pelo remanescente que pagará 30% (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço e o saldo em no máximo 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrido entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento. (Art. 1.077 CC 2002
- Cláusula 23º A diminuição de capital ou a liquidação de quota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada quota.
- Cláusula 24º Em caso de um sócio pretender transferir suas quotas a terceiros, somente poderá fazê-lo mediante o consentimento expresso do outro sócio.
- Cláusula 25º O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da empresa ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da empresa por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com o artigo 22º e seus parágrafos. (Art. 1.030 CC 2002)
- Cláusula 26º As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, podendo estes também assinar o instrumento de alteração para o registro definitivo nos órgãos competentes.
- Cláusula 27º O sócio que não concordar com qualquer alteração feita de acordo com a cláusula anterior, poderá optar entre continuar na empresa modificada, ou dela retirar-se, recebendo seus haveres, de conformidade com a cláusula 22º e seus parágrafos; (Art. 1.077 CC 2002)
- Cláusula 28º Por decisão da maioria, a partir deste instrumento, a sociedade será gerida e administrada isoladamente pelo sócio, **ARNOLDO WERNER NETO**, na função de sócio administrador e **RANIERI MOACIR BERTOLI**, na função de administrador não sócio, podendo representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores AD-judicia e AD-negotia, quando os interesses sociais o requeiram com especificação nos instrumentos dos atos a operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios

AUTENTICAÇÃO
→
VERSO

qu
qu
qu
qu

estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação a sociedade e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente.

Cláusula 29º A empresa, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma limitando seus poderes aos estipulados no art. 28.(Art. 1.061 CC 2002)

Cláusula 30º Pelos serviços que prestar à empresa, retirará o sócio administrador ou administrador não sócio, a título de "pró-labore", uma quantia fixa mensal, fixada de comum acordo entre todos, creditada em conta corrente, retirando o necessário para a sua subsistência de acordo com a possibilidade da empresa até o limite máximo de seu crédito em conta corrente, podendo ser extensiva a todos os sócios, se assim for deliberado em comum acordo de todos.

Cláusula 31º A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com o art. 1179 a 1195 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ ÚNICO: Esta sociedade não tem Conselho Fiscal.(1.066 CC 2002)
Cláusula 32º Fica eleito o foro da Comarca de TAIÓ - SC., para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula 33º O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 § 1º CC 2002)

Cláusula 34º Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Novo Código Civil e supletivamente pela Lei 6404/76 das S/A.

Cláusula 35º O presente Contrato Social consolidado, passa a reger a empresa, ficando sem efeito quaisquer cláusulas do contrato original e posteriores alterações que conflitem com o presente.

E, por assim estarem justos e entre si contratados, vai o presente pelos quotistas assinados em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

TAIÓ (SC) EM 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

[Handwritten signature]

MOACIR BERTOLI

[Handwritten signature]
SIMONE WERNER

[Handwritten signature]
ARNOLDO WERNER NETO

[Handwritten signature]
ARTENIR WERNER-CEDENTE

[Handwritten signature]
RANIERI MOACIR BERTOLI
Administrador não sócio.

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2013 SOB Nº: 20132801345
Protocolo: 13/280134-5, DE 19/11/2013
Empresa: 42 2 0054395 9
REDE SERRANA DE RADIODIFUSAO
LTDA

[Handwritten signature]
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
→
VERSO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE SERRANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 75.835.629/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:01:55 do dia 22/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2015.

Código de controle da certidão: **74AB.0137.83CC.27AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA**
CNPJ/CPF: **75.835.629/0001-50**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140009249640**
Data de emissão: **02/02/2015 17:29:47**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 1º da Lei nº 15.510/11): **03/04/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 17/2015

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 66010 - REDE SERRANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ/CPF: 75.835.629/0001-50
Endereço: Rua CORONEL FEDDERSEN, 2037
Bairro: CENTRO
Complemento: 2037 FONE: 862-0127
Cidade: Taió - SC

[REQUERENTE]

Nome/Razão:
CNPJ/CPF:

[FINALIDADE]

[OBSERVAÇÕES]

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma do CTM nº 033/98 artigo 95 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade: 06/04/2015.

Taió/SC, 06/01/2015

Emitido via Portal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
SECRETARIA DA FAZENDA

Fl. 903
Rubrica:
du

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A SECRETARIA DA FAZENDA, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 44229	DATA DE ABERTURA 27/02/1988	CONTROLE DE EMISSÃO 1459/2014	PRAZO DE VALIDADE 30/06/2015
-------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
REDE SERRANA DE RADIODIFUSAO LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
REDE SERRANA DE RADIODIFUSAO LTDA

LOGRADOURO AVENIDA NEREU RAMOS	NÚMERO 226
-----------------------------------	---------------

CEP 89.190-000	BAIRRO CENTRO	COMPLEMENTO
-------------------	------------------	-------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
6010100 000003296 ATIVIDADES DE RADIO

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

CPF/CNPJ 75.835.629/0001-50	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL / CPF / CNPJ CPF/CNPJ: 75.835.629/0001-50
--------------------------------	---

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
CONTABILIDADE MAINHARDT LTDA

OBSERVAÇÃO:

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a Legislação vigente.

Taió, 25 de fevereiro de 2015


Irineu Omero Borges
Fiscal de Tributos

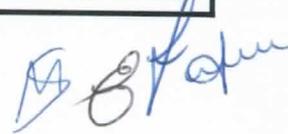
IMPORTANTE:

1) Qualquer alteração cadastral inerente a este Alvará, deverá ser comunicado em prazo inferior a 15 (quinze) dias, junto ao setor de Tributação da Prefeitura e regulamentação do novo Alvará. MANTER

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Emitido por : IRINEU OMERO BORGES

25/02/2015 - 09:58:36



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75835629/0001 50
Razão Social: REDE SERRANA DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: RUA CORONEL FEDDERSEN 2037 PREDIO / CENTRO / TAIÓ / SC / 89190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2015 a 10/03/2015

Certificação Número: 2015020904595351935060

Informação obtida em 20/02/2015, às 08:50:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



25/02/2015

2752518

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Taió



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2158634**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Taió, com distribuição anterior à data de 25/02/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA, portador do CNPJ: 75.835.629/0001-50. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Taió, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2015.

PEDIDO Nº:

2752518





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE SERRANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.835.629/0001-50
Certidão n°: 74902964/2015
Expedição: 07/01/2015, às 09:30:01
Validade: 05/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE SERRANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.835.629/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**



**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.835.629/0001-50, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 226, Bairro Centro Taió - SC, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) IROLDO FRIESE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7/R 1.032.714 e do CPF/MF nº 381.786.349-04, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2015.

Por Procuração

Assinatura:

Nome: IROLDO FRIESE

RG: CPF: 7/R 1.032.714 / 381.786.349-04

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A empresa REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.835.629/0001-50, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 226, Bairro Centro Taió-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (ª) Iroldo Friese, portador (a) da Carteira de identidade nº 7/R 1.032.714 e do CPF/MF nº 381.786.349-04, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Data: Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2015.

Por Procuração

Assinatura:

Nome: Iroldo Friese

RG: CPF: 7/R 1.032.714 / 381.786.349-04

[assinatura]
[assinatura]



TERMO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 08
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio com cobertura no Alto Vale do Itajaí, que explorem atividade econômica e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Solicitante: **REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e quinze, às 9h30min, na AMAVI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Valmir Batista, Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli, Walcy Mees da Rosa e Milã Signori, para abertura do envelope contendo a documentação para credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2015, da Rede Serrana de Radiodifusão Ltda. Conferidos os documentos, constatou-se o cumprimento do item 2.5 do referido Edital. Portanto, o requerimento da Rede Serrana de Radiodifusão Ltda. está aprovado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 08/2015

Fl. 930

Rúbrica:

[Assinatura]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
CREDENCIAMENTO Nº 01/2015**

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. Nilson Francisco Stainsack, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.165.309-68 e no RG sob o nº 1.222.680 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e, do outro lado, **REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.835.629/0001-50, sediada a Rua Cel Federsen, 2037, 1º andar, bairro Centro, no município de Taió – SC, CEP 89190-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Iroldo Friese, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.786.349-04 e no RG sob o nº 1.032.714, doravante chamada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 01/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 12 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 93,72 (noventa e três reais e setenta e dois centavos) por veiculação, mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1. A CREDENCIANTE se obriga a:

3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.2. Disponibilizar o "Jornal da AMAVI", produzido e editado, no endereço eletrônico www.amavi.org.br:

3.1.2.1. até às 11h do dia em que deverá ser veiculado;

3.1.2.2. quando o jornal diário for reduzido para até (03) minutos de duração, sendo os (dois) minutos restantes destinados a inserções com duração de 30 (trinta) segundos cada, a serem veiculadas durante a programação da emissora, sendo duas na parte da manhã e duas no período da tarde, as duas inserções matutinas até às 17h do dia anterior e as duas inserções vespertinas até às 15h do dia em que deverão ser veiculadas;

3.1.3. Instituir escala de revezamento quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário.

3.1.4. Informar, por email, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando não haverá produção e conseqüentemente não haverá veiculação do "Jornal da AMAVI" ou quando houver alteração com tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular o programa jornalístico "Jornal da AMAVI" às 12 horas com duração de 05 (cinco) minutos, ou quando houver alteração com tempo determinado, sendo 03 (três) minutos do Jornal da AMAVI e os 02 (dois) minutos restantes divididos em 04 (quatro) inserções de 30 (trinta) segundos cada, sendo 02 (duas) no período matutino e 02 (duas) no período vespertino, para o que deverá acessar a respectiva mídia no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

4.1.1.1. Respeitar escala de revezamento de veiculação quando houver mais de uma emissora credenciada para o mesmo horário, estando ciente de que o presente contrato não lhe dá direito à veiculação diária do "Jornal da AMAVI", apenas lhe garante a proporcionalidade de veiculações de acordo com o número de emissoras credenciadas e de acordo com a produção e disponibilização do mesmo pela CREDENCIANTE.

4.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.

4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.

4.1.7. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

4.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

4.1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;

6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;

6.2.3. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2.4. Multa de 8% (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o

impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
6.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, 05 de junho de 2015.

Nilson Francisco Stainsack
Presidente da AMAVI

Iroldo Frieze
Rede Serrana de Radiodifusão Ltda.

TESTEMUNHAS:

Walcy Mees da Rosa
Walcy Mees da Rosa
CPF 596.528.029-72

Milã Signori
Milã Signori
CPF 018.197.409-60

LEI Nº 4045/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015. "ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI 3.855/2013, ATINENTES À MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS".

LEI Nº 4045/2015 de 23 de fevereiro de 2015.

"ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI 3.855/2013, ATINENTES À MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Acresce o parágrafo segundo ao art. 6º da Lei 3.855/2013:

§ 2º. Não sendo localizado o proprietário, a notificação dar-se-á via DOM (Diário Oficial do Município).

Art. 2º. O parágrafo único do art. 6º da Lei 3.855/2013 passa a ser § 1º.

Art. 3º. O caput do art. 7º da Lei 3.855/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Lavrado o Auto de Infração o proprietário do imóvel será NOTIFICADO para proceder a limpeza do terreno baldio, no prazo de 10 (dez) dias, ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições, sob pena de aplicação de multa.

Art. 4º. Altera o parágrafo segundo ao art. 10 da Lei 3.855/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Para cada 20m² (vinte metros quadrados) lineares do imóvel a ser realizada a limpeza pela municipalidade, o custo para o Erário, a ser repassado ao infrator, será de 1/10 (um décimo) do VR à época da infração.

Art. 5º. Acresce o parágrafo segundo ao art. 11 da Lei 3.855/2013:

§ 2º. Sanadas as irregularidades, será o procedimento arquivado.

Art. 6º. O parágrafo único do art. 11 da Lei 3.855/2013, passa a ser § 1º.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
em 05 de março de 2015.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

Associações

AMAVI

Fl. 913
Rubrica:

[Assinatura]

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2015

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Portugal Telecomunicações Ltda. ME

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 12h40min, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2015.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 69,22 (sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura. Data de Assinatura: 05/03/2015.

Assinam: Nilson Francisco Stainsack, Presidente da AMAVI e Raineri Moacir Bertoli, representante legal da Portugal Telecomunicações Ltda. ME.

EXTRATO CONTRATO Nº 08/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2015

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Rede Serrana de Radiodifusão Ltda.

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação em rádio FM do programa jornalístico "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, com periodicidade diária, no horário das 12 horas, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2015.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 93,72 (noventa e três reais e setenta e dois centavos) por veiculação.

Vigência: até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura. Data de Assinatura: 05/03/2015.

Assinam: Nilson Francisco Stainsack, Presidente da AMAVI e Iroldo Friese, representante legal da Rede Serrana de Radiodifusão Ltda.